



# **Relatório** de Evidência de Expurgo por Situação de Emergência

2025003

# Índice

1. Objetivo	4
2. Neoenergia Coelba	5
3. Definições	5
4. Descrição do Evento	7
4.1. Classificação COBRADE	12
4.2. Código único do evento	12
4.3. Mapa geométrico e diagrama unifilar da região afetada	12
4.3.1. Diagrama unifilar dos alimentadores afetados	13
4.4. Descrição dos danos causados ao sistema elétrico	13
4.5. Relato técnico sobre a intervenção realizada	13
4.6. Tempo médio de preparação, deslocamento e de execução das equipes	14
4.7. Número de unidades consumidoras atingidas	14
4.8. Municípios atingidos	14
4.9. Subestações atingidas	17
4.10. Quantidade de interrupções associadas ao evento	17
4.11. Data e hora do início da primeira interrupção	17
4.12. Data e hora do término da última interrupção	18
4.13. Média de duração das interrupções	18
4.14. Duração da interrupção mais longa	18
4.15. Soma do CHI das interrupções associadas ao evento	18

4.16.	Evidências do evento	18
4.16.1.	Mapas	18
4.16.2.	Matérias Jornalísticas	26
4.16.3.	Registros Fotográficos	27
	Anexo I	40
	Anexo II	70
	Anexo III	101
	Anexo IV	143
	Anexo V	188

# 1. Objetivo

Este relatório tem por objetivo principal consolidar as informações exigidas nos regulamentos da ANEEL para possibilitar os expurgos das ocorrências registradas, por Interrupção em Situação de Emergência (ISE), na área de concessão da Neoenergia Coelba no final do mês de janeiro e início do mês de fevereiro do ano de 2025. Sendo este, conforme determina o ANEXO VIII da Resolução Normativa nº 956, de 07 de dezembro de 2021, Procedimentos de Distribuição de Energia Elétrica no Sistema Nacional (PRODIST), Módulo 8 – Qualidade do Fornecimento de Energia Elétrica, mais especificamente em sua seção 8.2, que regulamenta a qualidade do serviço prestado pelas distribuidoras de energia elétrica, estabelecendo a metodologia de apuração dos indicadores de continuidade e dos tempos de atendimento a ocorrências emergenciais.

O evento meteorológico ocorrido durante os dias 28 de janeiro a 03 de fevereiro de 2025 foi causado pela atuação de um Vórtice Ciclônico em Altos Níveis (VCAN) cuja borda afetou principalmente as porções oeste, norte e centro do estado. Esse sistema foi responsável por provocar tempestades locais associadas à chuvas fortes, tempestade de raios e vendavais, com potencial para impactos à rede de distribuição elétrica.

Tais fatos refletem diretamente de forma negativa no atendimento das ocorrências no sistema elétrico da região, e ainda resultaram em danos materiais, ambientais, prejuízos econômicos e sociais.

Vale lembrar que a qualidade do serviço se refere à continuidade de fornecimento de energia elétrica aos consumidores, e sua mensuração é dada através de indicadores coletivos e individuais relacionados com a duração e frequência de interrupção, ou seja, quanto menores forem esses indicadores, maior será a satisfação observada pelo cliente.

Portanto, foram analisadas todas as ocorrências, causas, origens e danos aos equipamentos, bem como os impactos causados aos consumidores para caracterização de Interrupção em Situação de Emergência, onde couber, em observância as definições estabelecidas no ANEXO I da Resolução Normativa ANEEL nº 956, de 07 de dezembro de 2021, PRODIST Módulo 1. Assim, as ocorrências a que se refere este documento foram enquadradas no critério associado as ocorrências com eventos cuja somas do CHI das interrupções são superiores ao calculado conforme a equação para caracterização de Interrupção em Situação de Emergência.

I ANEXO I da Resolução Normativa ANEEL nº 956, de 07 de dezembro de 2021, PRODIST Módulo 1.

208. Interrupção em Situação de Emergência – ISE: interrupção originada no sistema de distribuição, resultante de Evento que comprovadamente impossibilite a atuação imediata da distribuidora e que não tenha sido por ela provocada ou agravada e que seja:

- | (...) b) decorrente de Evento cuja soma do CHI das interrupções ocorridas no sistema de distribuição seja superior ao  $CHI_{limite}$  da distribuidora, calculado conforme equação a seguir:

$$CHI_{limite} = 2.612 \times N^{0,35}$$

- | em que:

N = número de unidades consumidoras faturadas e atendidas em BT e MT do mês de outubro do ano anterior ao período de apuração.

## 2. Neoenergia Coelba

A Neoenergia Coelba é uma empresa do grupo Neoenergia que distribui energia elétrica para mais de 6 milhões de unidades consumidoras em 417 municípios baianos e as cidades Delmiro Gouveia (Alagoas) e Mateiros (Tocantins).

## 3. Definições

Seção 1.1 do ANEXO I da Resolução Normativa ANEEL nº 956, de 07 de dezembro de 2021, PRODIST Módulo 1.

### 83 Consumidor Hora Interrompido (CHI)

Somatório dos valores de Duração de Interrupção Individual por Unidade Consumidora ou Ponto de Conexão – DIC dos consumidores atingidos por interrupção no fornecimento de energia, expresso em horas e centésimos de horas.

### 136 Duração de Interrupção Individual por Unidade Consumidora ou por Ponto de Conexão – DIC

Intervalo de tempo que, no período de apuração, em cada unidade consumidora ou ponto de conexão ocorreu descontinuidade da distribuição de energia elétrica.

### 165 Evento

Acontecimento que afete as condições normais de funcionamento de uma rede elétrica, podendo gerar uma ou mais interrupções no fornecimento de energia.

### 181 Frequência de Interrupção Individual por Unidade Consumidora ou Ponto de Conexão – FIC

Número de interrupções ocorridas, no período de apuração, em cada unidade consumidora ou ponto de conexão.

### 208 Interrupção em Situação de Emergência (ISE):

Interrupção originada no sistema de distribuição, resultante de Evento que comprovadamente impossibilite a atuação imediata da distribuidora e que não tenha sido por ela provocada ou agravada e que seja:

- a) decorrente de Evento associado a Decreto de Declaração de Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública emitido por órgão competente; ou
- b) decorrente de Evento cuja soma do CHI das interrupções ocorridas no sistema de distribuição seja superior ao  $CHI_{\text{limite}}$  da distribuidora, calculado conforme equação a seguir:

$$CHI_{\text{limite}} = 2.612 \times N^{0,35}$$

em que:

N = número de unidades consumidoras faturadas e atendidas em BT e MT do mês de outubro do ano anterior ao período de apuração.

Seção 8.2 do ANEXO VIII da Resolução Normativa nº 956, de 07 de dezembro de 2021, PRODIST Módulo 8.

178 Na apuração dos indicadores DIC e FIC não devem ser consideradas as seguintes situações:

- a) falha nas instalações da unidade consumidora ou da central geradora que não provoque interrupção em instalações de terceiros;
- b) interrupção decorrente de obras de interesse exclusivo do consumidor ou da central geradora e que afete somente sua unidade consumidora;
- c) Interrupção em Situação de Emergência – ISE;**
- d) suspensão por inadimplemento do consumidor ou da central geradora;
- e) suspensão por deficiência técnica ou de segurança das instalações da unidade consumidora ou da central geradora que não provoque interrupção em instalações de terceiros, previstas em regulamentação;
- f) interrupção vinculada à programa de racionamento instituído pela União;
- g) interrupção ocorrida em Dia Crítico;
- h) interrupção oriunda de atuação de Esquema Regional de Alívio de Carga – ERAC estabelecido pelo ONS;
- i) e interrupção de origem externa ao sistema de distribuição.

## 4. Descrição do Evento

Durante os dias 28/01 e 03 /02 de 2025, trezentos e dois (302) municípios que fazem parte da área de concessão da Neoenergia Coelba, listados na Tabela 3 do item 4.8 deste relatório, apresentaram eventos anormais como chuvas intensas, tempestade de raios e fortes rajadas de vento. Análises da Climatempo identificaram que o evento meteorológico foi causado pela atuação de um Vórtice Ciclônico em Altos Níveis (VCAN) cuja borda afetou principalmente as porções oeste, norte e centro do estado.

O volume de chuva registrado nesse período foi excepcionalmente elevado em todo o estado, causando alagamentos e dificultando o acesso a essas áreas. O evento analisado atingiu valores de 84 mm no município de Juazeiro, localizado na regional Norte. Tal volume representa cerca de 76% da média climatológica de chuva para o mês inteiro de na região, segundo a Climatempo.

As máximas rajadas de vento registradas na área de concessão da Neoenergia-COELBA ocorreram sobre o município de Curaca, localizado na regional Norte. A velocidade atingida foi de 71 km/h, a qual é caracterizada como ventania. Ventos dessa magnitude têm potencial para quebrar galhos de árvores.

Soma-se a isso o fato de que houve grande quantidade de descargas elétricas durante este período. A regional Oeste foi a que apresentou a máxima densidade de raios nuvem-solo, com 57.876 ocorrências. O valor total de incidência de raios para o período analisado foi de 82.480, o que caracteriza uma tempestade de raios. Essas descargas atmosféricas podem ter diversos impactos negativos na rede de distribuição de energia elétrica. Esses impactos incluem sobretensões nas linhas de distribuição, resultando em danos aos equipamentos conectados à rede, e danos físicos às estruturas da rede, como postes, transformadores e cabos, que levam à necessidade de reparos e substituições. As descargas atmosféricas também podem provocar o disparo de sistemas de proteção, como disjuntores e religadores, sendo múltiplos desarmes necessários para preservar a segurança dos clientes. Embora a distribuidora implemente sistemas de proteção adequados, como para-raios e dispositivos de proteção contra sobretensões, além de realizar manutenção preventiva e monitoramento contínuo da rede, o volume excessivo de descargas atmosféricas compromete a integridade da rede de distribuição de energia elétrica. Tudo isso pode causar interrupções no fornecimento de energia, aumentando a frequência e a duração das interrupções. Além disso, a substituição destes equipamentos não pode ser realizada durante o evento climático devido a questões de segurança, prolongando o tempo necessário para restabelecer o fornecimento de energia.

Podemos observar na Figura 1 o acumulado de chuva durante os dias 28/01 e 03/02, deixando evidente os registros de chuvas fortes e extremas, principalmente na região Norte e Oeste do estado. Já as Figuras 2 e 3 demonstram os dias com maior ocorrência de raios com abrangência da situação por todo o estado. Diante dessa situação, diversos danos foram causados na rede de distribuição da Neoenergia Coelba, causando interrupções no

fornecimento de energia elétrica nos municípios. Devido à gravidade do evento climático, pelo menos 20 municípios de todo o estado decretaram situação de emergência durante o período, conforme os decretos presentes no Anexo IV, em razão dos danos nas estradas, vias públicas e diversos outros setores da sociedade, o que também dificultou o atendimento das ocorrências emergenciais registradas na distribuidora.

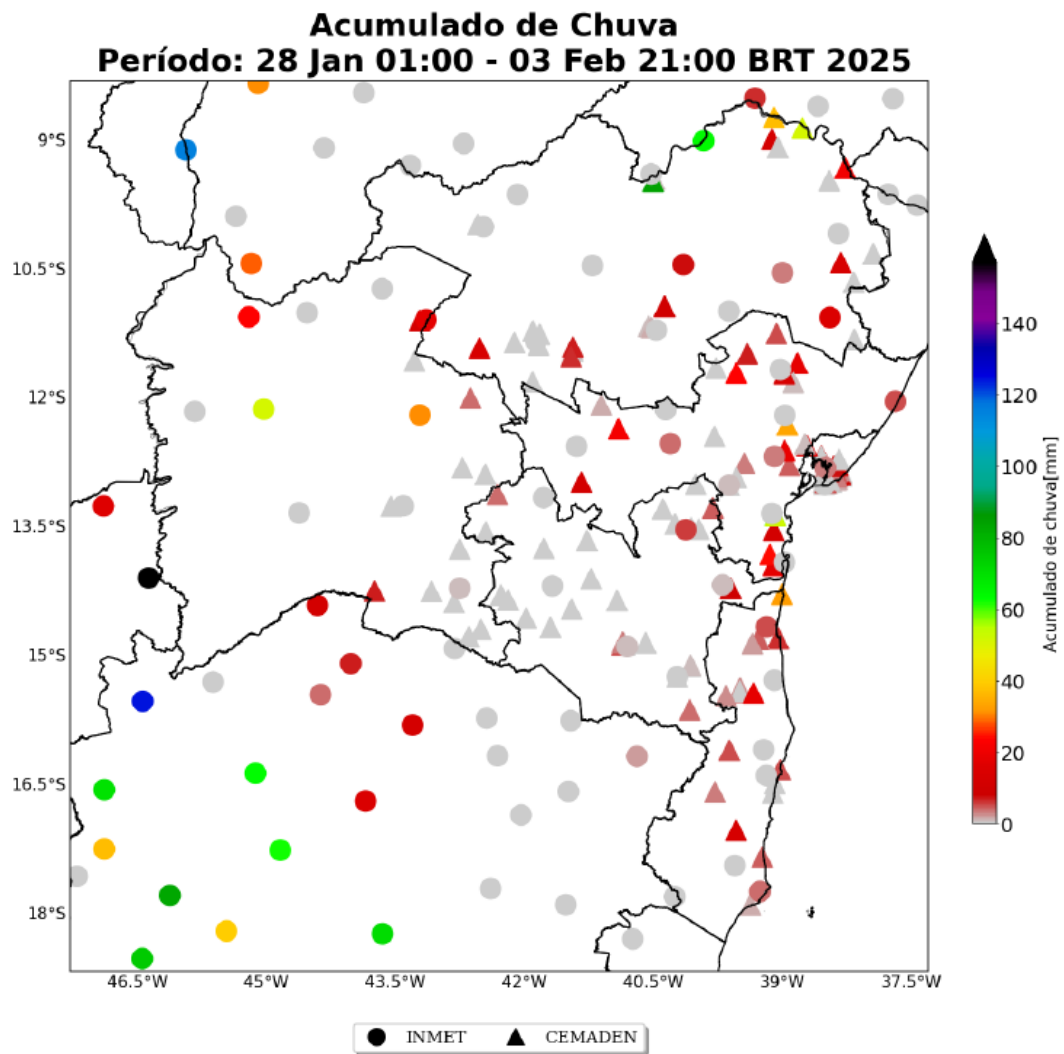
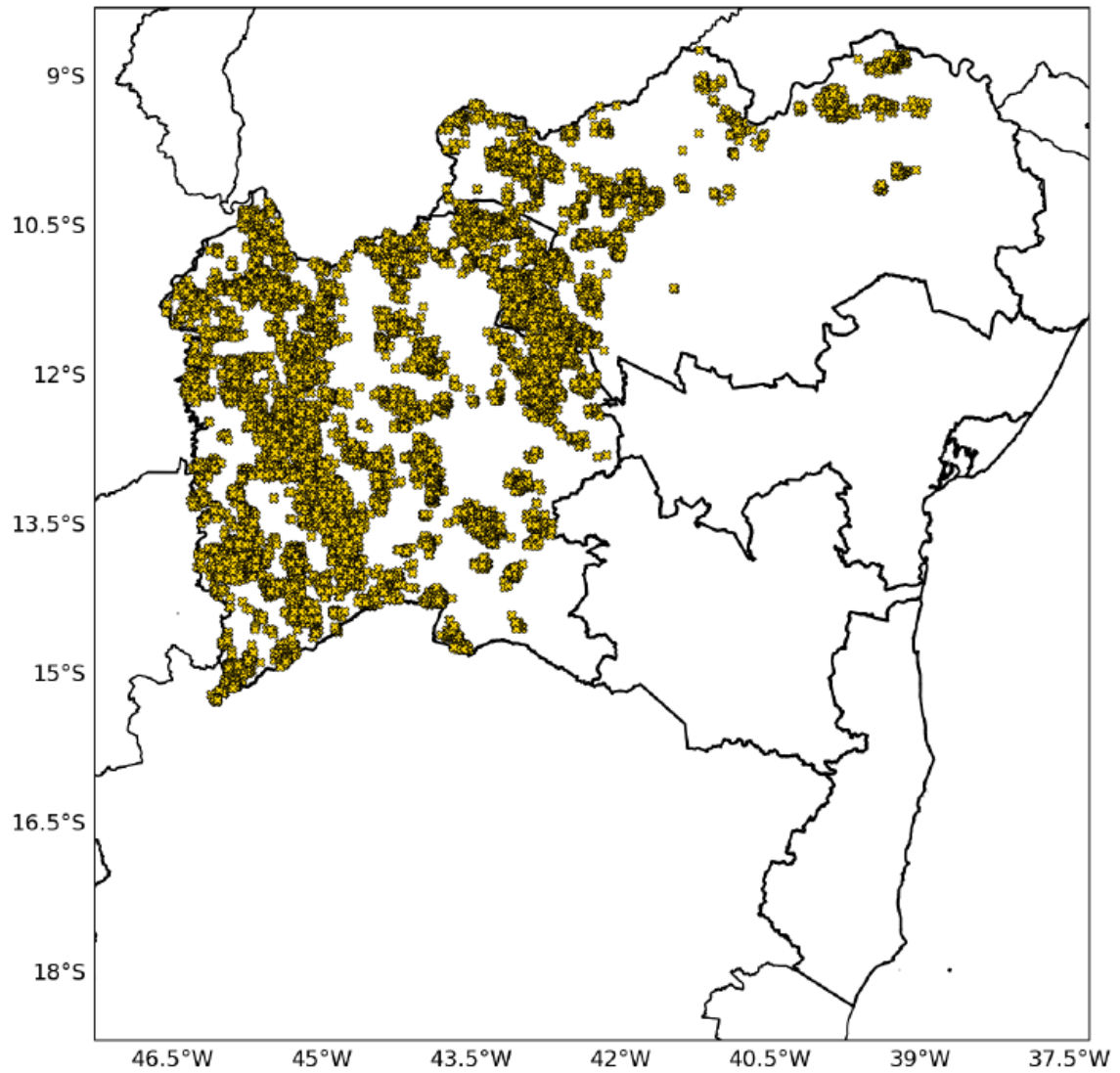
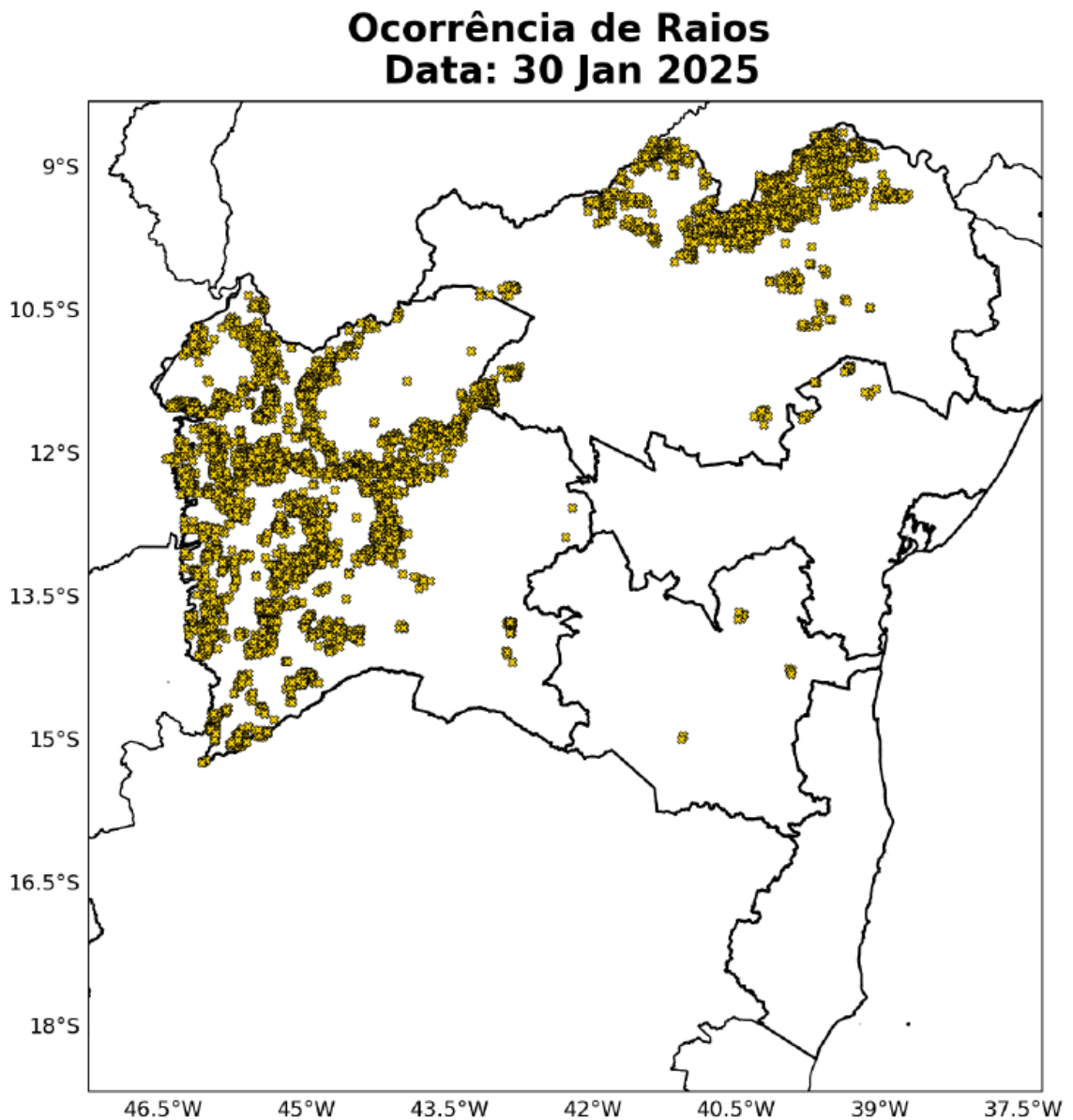


Figura 1 - Mapa do acumulado de chuva sobre o estado da Bahia entre 28 de janeiro e 03 de fevereiro.

## Ocorrência de Raios Data: 28 Jan 2025



*Figura 2 - Mapa de descargas atmosféricas sobre o estado da Bahia no dia 28 de janeiro.*



*Figura 3 – Mapa de descargas atmosféricas sobre o estado da Bahia no dia 30 de janeiro.*

Conforme definição que consta na regulamentação vigente, o disposto acima configura como um caso de ISE (Interrupção em Emergência) em razão de ser decorrente de evento cuja soma do CHI das interrupções ocorridas no sistema de distribuição é superior a 621.259 (limite da Neoenergia Coelba em 2025 calculado conforme disposições vigentes) e por ocasionar a impossibilidade de atuação imediata da distribuidora.

Para demonstrar a gravidade do evento, o Gráfico 1 mostra o CHI Puro (ou seja, o CHI sem a realização de nenhum expurgo) dos municípios afetados pelo evento severo, e a sua comparação com a média histórica dos últimos 3 anos. O aumento de 135% mostra o quão afetadas foram as regiões, superando a média histórica para o período.

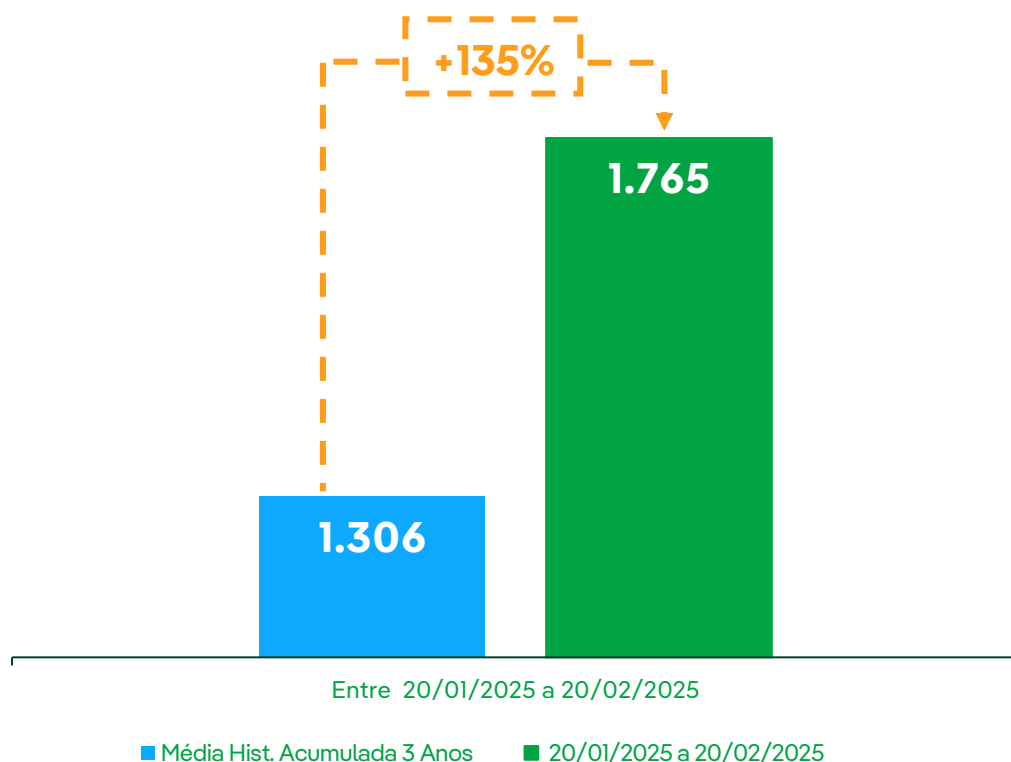


Gráfico 1 – Média histórica dos últimos 3 anos x 20/01/2025 a 20/02/2025

As interrupções afetadas pelo relatório foram caracterizadas para expurgo, sendo limitadas às interrupções decorrentes de causas relacionadas ao meio ambiente, conforme lista de Fatos Geradores de Interrupções do Fornecimento definidas pelo Anexo 8.C do Módulo 8 do PRODIST.

#### 4.1. Classificação COBRADE

O COBRADE (Classificação e Codificação Brasileira de Desastres) foi criado para adequar a classificação brasileira de desastres à classificação utilizada pela ONU, nivelando o país aos demais órgãos de gestão de desastres do mundo. Baseado nos dados anteriores, a Climatempo classificou o evento como chuvas intensas (1.3.2.1.4), vendavais (1.3.2.1.5) e tempestade de raios (1.3.2.1.2).

#### 4.2. Código único do evento

Todas as ocorrências expurgadas estão associadas ao evento através do ID de número 464 registrado no GSE, sistema utilizado pela Neoenergia Coelba para gestão e operação do sistema elétrico desta distribuidora. Já o código único do Relatório de Evidência de Interrupção em Situação de Emergência que descreve e evidencia o evento é o 2025003.

#### 4.3. Mapa geoeletrico e diagrama unifilar da região afetada

A Neoenergia Coelba é dividida em 10 setores, abrangendo todo o estado da Bahia. Este evento afetou 302 (trezentos e dois) municípios dos setores operacionais da área de concessão da distribuidora.



*Figura 4 – Mapa de Divisão dos setores da Neoenergia Coelba*

#### 4.3.1. Diagrama unifilar dos alimentadores afetados

São 46 alimentadores que foram completamente afetados pela Situação de Emergência. Esses alimentadores afetados estão listados na Tabela 1. O diagrama unifilar deles é mostrado no Anexo III.

*Tabela 1 - Lista de alimentadores afetados pelo evento*

##### ALIMENTADORES AFETADOS

MUR-01Y4	SAM-01P5	SRD-01S1
REG-09V2	MXT-01Y4	BRC-01L3
RDP-09C3	PDN-01P4	STB-01C3
TOR-01V6	RAG-09S1	AGE-01M3
RFM-09Y1	CNB-01C1	RBC-09P3
AMR-01C1	STN-09Z1	PDI-09J4
RGA-09W4	CIC-09X7	CIC-09X4
ROV-09N1	NAZ-01F3	CIC-09X1
JNC-01L3	SAM-01P3	RGR-09Y1
SLU-01M1	EDD-01J2	ANC-09X3
TOR-01V5	GDC-01C1	RGA-09W1
JZQ-01C5	MGM-09Z5	RAG-09S2
JNC-01L2	CDE-01J1	CIC-09X5
CIC-09X2	CHH-01C2	BAT-01P1
SRI-01L3	PRM-01V1	
VLN-01N5	BRC-01L4	

#### 4.4. Descrição dos danos causados ao sistema elétrico

O evento atingiu a área de concessão impactando o sistema elétrico e provocaram, em algumas localidades, diversos tipos de danos na rede elétrica, vide Anexo II, em que temos a lista dos equipamentos afetados.

#### 4.5. Relato técnico sobre a intervenção realizada

As ações da distribuidora foram tomadas com suporte de ferramentas desenvolvidas para acompanhamento em tempo real das ocorrências pelo Centro de Operações, permitindo gerenciar as regiões com demanda superior à sua capacidade e mobilizando em tempo hábil

equipes adicionais para o atendimento emergencial, aumentando sua capacidade de resposta.

Foram realizados serviços de manutenção corretiva e reparos do sistema elétrico afetado, além de manobras automatizadas, onde couber, visando, principalmente, normalizar o fornecimento de energia elétrica aos consumidores. Para o reestabelecimento do sistema foi acionado o plano de contingência do centro de operações e mobilizados 813 eletricitistas.

#### 4.6. Tempo médio de preparação, deslocamento e de execução das equipes

*Tabela 2 – Tempo de atendimento*

<b>Tempo médio de atendimento</b>	<b>1.014 min</b>
<b>Preparação (TMP)</b>	682 min
<b>Deslocamento (TMD)</b>	67 min
<b>Execução (TME)</b>	265 min

#### 4.7. Número de unidades consumidoras atingidas

O evento atingiu 252.052 clientes.

#### 4.8. Municípios atingidos

*Tabela 3 – Municípios da área de concessão da Neoenergia Coelba afetados pelo evento*

##### MUNICÍPIOS ATINGIDOS

ABAIRA	GAVIAO	OUROLANDIA
ABARE	GENTIO DO OURO	PALMAS DE MONTE ALTO
ACAJUTIBA	GLORIA	PALMEIRAS
ADUSTINA	GOVERNADOR MANGABEIRA	PARAMIRIM
AGUA FRIA	GUAJERU	PARATINGA
ALAGOINHAS	GUANAMBI	PARIPIRANGA
AMARGOSA	HELIOPOLIS	PAULO AFONSO
AMELIA RODRIGUES	IACU	PE DE SERRA
AMERICA DOURADA	IBIASSUCE	PEDRAO
ANDARAI	IBICOARA	PEDRO ALEXANDRE
ANDORINHA	IBIPEBA	PIATA

**MUNICÍPIOS ATINGIDOS**

ANGICAL	IBIPITANGA	PILAO ARCADEO
ANGUERA	IBIQUERA	PINDAI
ANTAS	IBITIARA	PINDOBACU
ANTONIO CARDOSO	IBITITA	PINTADAS
ANTONIO GONCALVES	IBOTIRAMA	PIRITIBA
APORA	ICHU	PLANALTINO
ARACAS	IGAPORA	POJUCA
ARACATU	INHAMBUPE	PONTO NOVO
ARACI	IPECAETA	PRESIDENTE DUTRA
ARAMARI	IPIRA	QUEIMADAS
ARATUIPE	IUPIARA	QUIJINGUE
BAIANOPOLIS	IRAJUBA	QUIXABEIRA
BAIXA GRANDE	IRAMAIA	RAFAEL JAMBEIRO
BANZAE	IRAQUARA	REMANSO
BARRA	IRARA	RETIROLANDIA
BARRA DA ESTIVA	IRECE	RIACHAO DAS NEVES
BARRA DO MENDES	ITABERABA	RIACHAO DO JACUIPE
BARREIRAS	ITAETE	RIACHO DE SANTANA
BARRO ALTO	ITAGUACU DA BAHIA	RIBEIRA DO AMPARO
BARROCAS	ITANAGRA	RIBEIRA DO POMBAL
BIRITINGA	ITAPARICA	RIO DE CONTAS
BOA VISTA DO TUPIM	ITAPICURU	RIO DO ANTONIO
BOM JESUS DA LAPA	ITAQUARA	RIO DO PIRES
BONINAL	ITATIM	RIO REAL
BONITO	ITIRUCU	RODELAS
BOQUIRA	ITIUBA	RUI BARBOSA
BOTUPORA	ITUACU	SALINAS DAS MARGARIDAS
BREJOES	IUIU	SANTA BARBARA
BREJOLANDIA	JABORANDI	SANTA BRIGIDA
BROTAS DE MACAUBAS	JACARACI	SANTA INES
BRUMADO	JACOBINA	SANTA LUZ
BURITIRAMA	JAGUAQUARA	SANTA MARIA DA VITORIA
CABACEIRAS DO PARAGUACU	JAGUARARI	SANTA RITA DE CASSIA
CACHOEIRA	JAGUARIPE	SANTA TEREZINHA
CACULE	JANDAIRA	SANTANA
CAEN	JEQUIE	SANTANOPOLIS

**MUNICÍPIOS ATINGIDOS**

CAETITE	JEQUIRICA	SANTO AMARO
CAFARNAUM	JEREMOABO	SANTO ANTONIO DE JESUS
CALDEIRAO GRANDE	JOAO DOURADO	SANTO ESTEVAO
CAMPO ALEGRE DE LOURDES	JUAZEIRO	SAO DESIDERIO
CAMPO FORMOSO	JUSSARA	SAO DOMINGOS
CANAPOLIS	JUSSIAPE	SAO FELIPE
CANARANA	LAFAIETE COUTINHO	SAO FELIX
CANDEAL	LAGOA REAL	SAO FELIX DO CORIBE
CANDIBA	LAJE	SAO GABRIEL
CANSANCAO	LAJEDINHO	SAO GONCALO DOS CAMPOS
CANUDOS	LAJEDO DO TABOCAL	SAO JOSE DO JACUIPE
CAPELA DO ALTO ALEGRE	LAMARAO	SAO MIGUEL DAS MATAS
CAPIM GROSSO	LAPAO	SAPEACU
CARAIBAS	LENCOIS	SATIRO DIAS
CARDEAL DA SILVA	LICINIO DE ALMEIDA	SAUBARA
CARINHANHA	LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA	SAUDE
CASA NOVA	LUIS EDUARDO MAGALHAES	SEABRA
CASTRO ALVES	MACAJUBA	SEBASTIAO LARANJEIRAS
CATOLANDIA	MACAUBAS	SENHOR DO BONFIM
CATU	MACURURE	SENTO SE
CATURAMA	MAIRI	SERRA DO RAMALHO
CENTRAL	MALHADA	SERRA DOURADA
CHORROCHO	MALHADA DE PEDRAS	SERRA PRETA
CICERO DANTAS	MANOEL VITORINO	SERRINHA
CIPO	MANSIDAO	SERROLANDIA
COCOS	MARACAS	SITIO DO MATO
CONCEICAO DE FEIRA	MARAGOGIPE	SITIO DO QUINTO
CONCEICAO DO ALMEIDA	MARCIONILIO SOUZA	SOBRADINHO
CONCEICAO DO COITE	MATINA	SOUTO SOARES
CONCEICAO DO JACUIPE	MIGUEL CALMON	TABOCAS DO BREJO VELHO
CONDE	MILAGRES	TANHACU
CONTENDAS DO SINCORA	MIRANGABA	TANQUE NOVO
CORACAO DE MARIA	MONTE SANTO	TANQUINHO
CORIBE	MORPARA	TAPIRAMUTA
CORONEL JOAO SA	MORRO DO CHAPEU	TEODORO SAMPAIO

### MUNICÍPIOS ATINGIDOS

CORRENTINA	MORTUGABA	TEOFILANDIA
COTEGIPE	MUCUGE	TERRA NOVA
CRAVOLANDIA	MULUNGU DO MORRO	TUCANO
CRISOPOLIS	MUNDO NOVO	UAUA
CRISTOPOLIS	MUNIZ FERREIRA	UBAIRA
CRUZ DAS ALMAS	MUQUEM DO SAO FRANCISCO	UIBAI
CURACA	MURITIBA	UMBURANAS
DOM BASILIO	MUTUIPE	URANDI
DOM MACEDO COSTA	NAZARE	UTINGA
ELISIO MEDRADO	NORDESTINA	VALENTE
ENTRE RIOS	NOVA FATIMA	VARZEA DA ROCA
ERICO CARDOSO	NOVA ITARANA	VARZEA DO POCO
ESPLANADA	NOVA REDENCAO	VARZEA NOVA
EUCLIDES DA CUNHA	NOVA SOURE	VARZEDO
FATIMA	NOVO HORIZONTE	VERA CRUZ
FEIRA DA MATA	NOVO TRIUNFO	WAGNER
FEIRA DE SANTANA	OLINDINA	WANDERLEY
FILADELFIA	OLIVEIRA DOS BREJINHOS	XIQUE-XIQUE
FORMOSA DO RIO PRETO	OURICANGAS	

#### 4.9. Subestações atingidas

As subestações totalmente atingidas no período foram, Dianopolis - Celtins, Rio Do Ouro e Remanso.

#### 4.10. Quantidade de interrupções associadas ao evento

Foram registradas 1.027 ocorrências com 1.291 eventos de interrupção associada ao desligamento na rede de distribuição.

#### 4.11. Data e hora do início da primeira interrupção

Início: 28/01/2025 – 01h07min

#### 4.12. Data e hora do término da última interrupção

Término: 05/02/2025 – 22h30min

#### 4.13. Média de duração das interrupções

13 horas e 32 minutos.

#### 4.14. Duração da interrupção mais longa

04 dias, 13 horas e 46 minutos.

#### 4.15. Soma do CHI das interrupções associadas ao evento

CHI = 999.384

#### 4.16. Evidências do evento

Segue abaixo os registros de evidências que classificam as interrupções selecionadas como ISE - Interrupção em Situação de Emergência.

##### 4.16.1. Mapas

Destaca-se na Figuras 6 o acumulado de chuva para todo o período do evento, 28/01 a 03/02 de 2025, em todo estado. Os maiores acumulados pluviométricos ficaram acima de 80 mm, observados na regional Norte.

Já na Figura 5, é possível observar o acumulado de chuva nos dias em que ocorreram as maiores precipitações do período.

De acordo com o Laudo Meteorológico da Climatempo, anexo V, os dias de maior severidade climática foram 29 e 30 de janeiro, principalmente na região Norte, que foi severamente impactada por chuvas intensas. No dia 29 de janeiro, choveu com intensidade extrema na região e houve também registro de chuva moderada na regional Sul.

No dia 30 de janeiro, houve registro de chuva extrema na região Norte e de chuva forte na regional Oeste. Na regional Centro, os acumulados foram de chuva moderada.

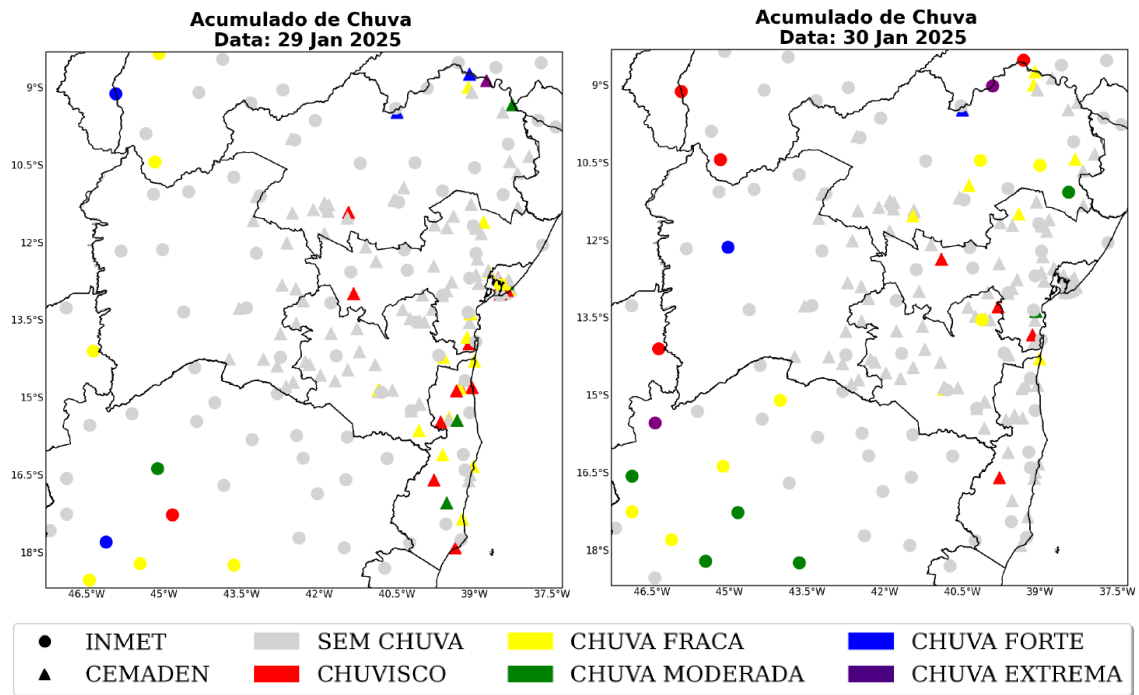
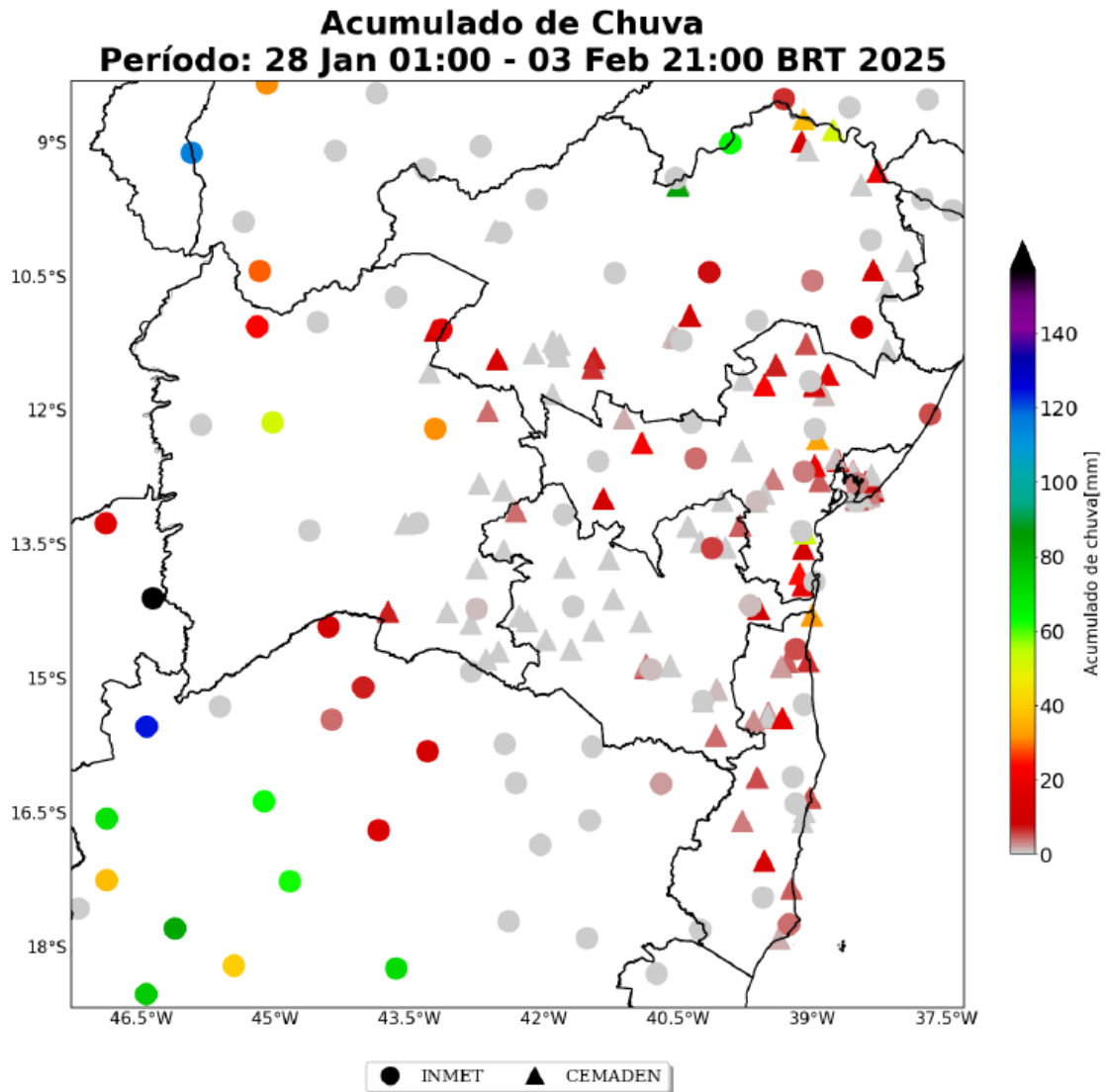


Figura 5 - Mapa de precipitação dos dias 29 a 30 de janeiro.

Fonte: Laudo Meteorológico Climatempo



*Figura 6 - Mapa Acumulado de Chuva de 28 a 03 de fevereiro.*

Fonte: Laudo Meteorológico Climatempo

As figuras a seguir apresentam as imagens do satélite GOES a cada 3 horas do dia 28/01 a 01/02 de 2025. Os tons mais quentes (amarelo, vermelho e rosa) indicam a presença de nuvens de grande desenvolvimento vertical, geralmente associadas à ocorrência de tempo severo. Apesar disso, na região tropical, é comum a ocorrência de nuvens baixas com topos quentes. Isso acontece, pois, a atmosfera apresenta uma temperatura mais alta e uma extensão vertical maior. Por isso, nessa região, mesmo a ocorrência de nebulosidade baixa tem potencial para provocar grandes volumes de chuva.

De acordo com o Laudo Meteorológico da Climatempo, anexo V

“Entre os dias 28 de janeiro e 01 de fevereiro (Figuras 7-11) houve o predomínio de nuvens profundas, de grande desenvolvimento vertical, concentradas nas áreas das regionais Oeste, Norte e Centro. Esta nebulosidade esteve associada à formação de tempestades locais com chuvas fortes, rajadas de vento e grande quantidade de raios.”

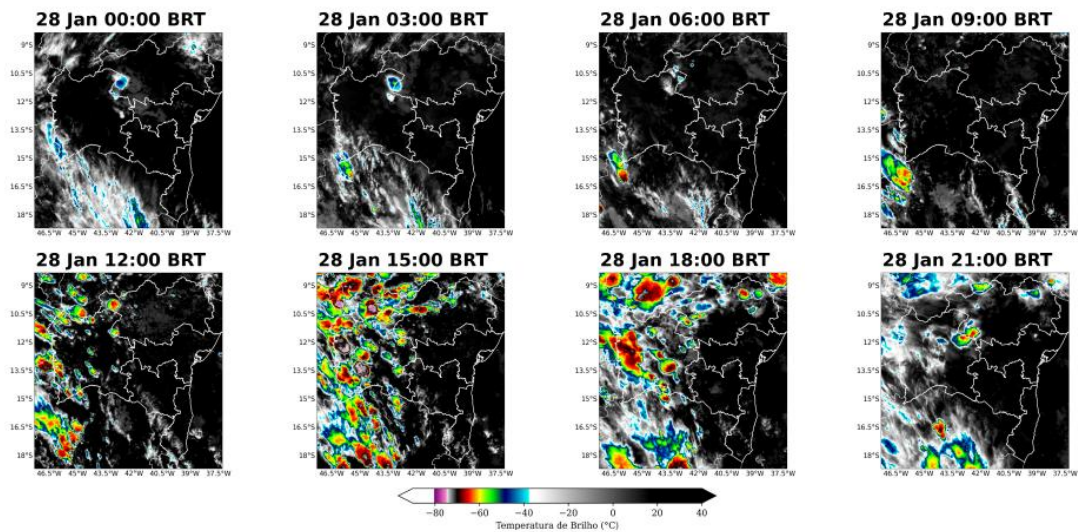


Figura 7 - Imagens realçadas do satélite GOES-16 das 00h00, 03h00, 06h00, 09h00, 12h00, 15h00, 18h00, e 21h00 do dia 28 de janeiro de 2025. Fonte: Climatempo

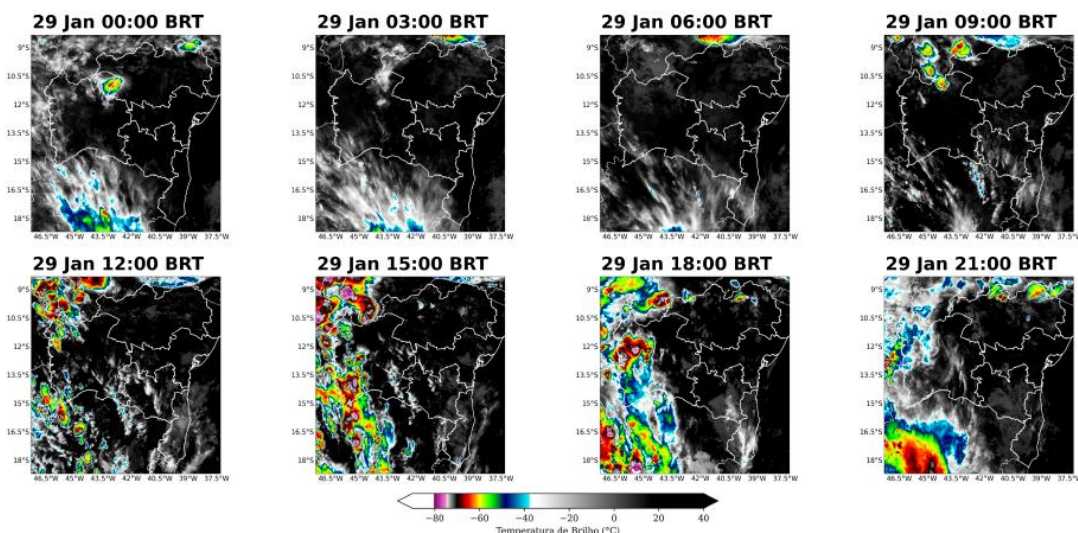


Figura 8 - Imagens realçadas do satélite GOES-16 das 00h00, 03h00, 06h00, 09h00, 12h00, 15h00, 18h00, e 21h00 do dia 29 de janeiro de 2025. Fonte: Climatempo

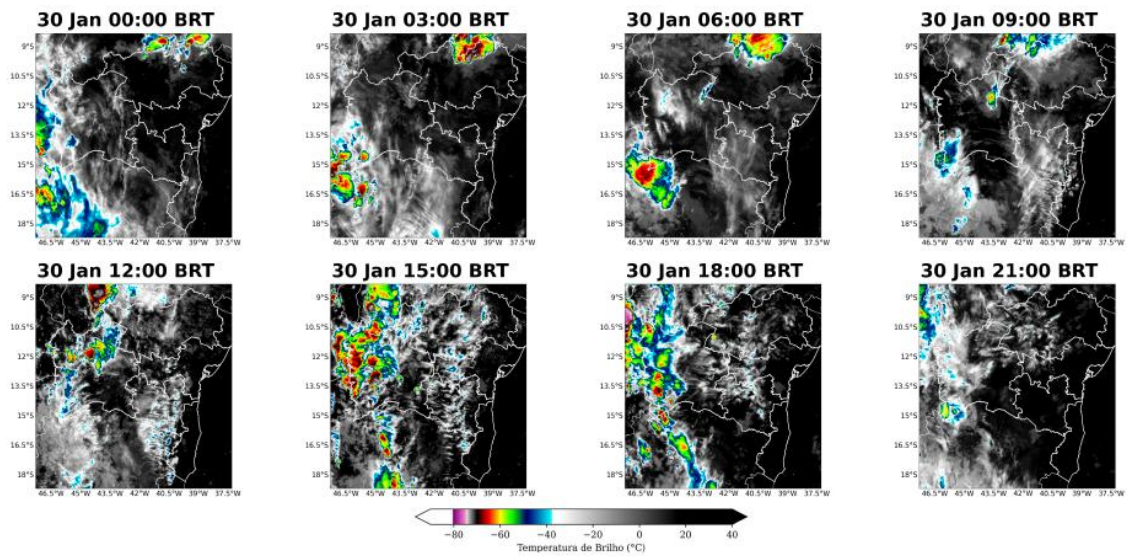


Figura 9 - Imagens realçadas do satélite GOES-16 das 00h00, 03h00, 06h00, 09h00, 12h00, 15h00, 18h00, e 21h00 do dia 30 de janeiro de 2025. Fonte: Climatempo

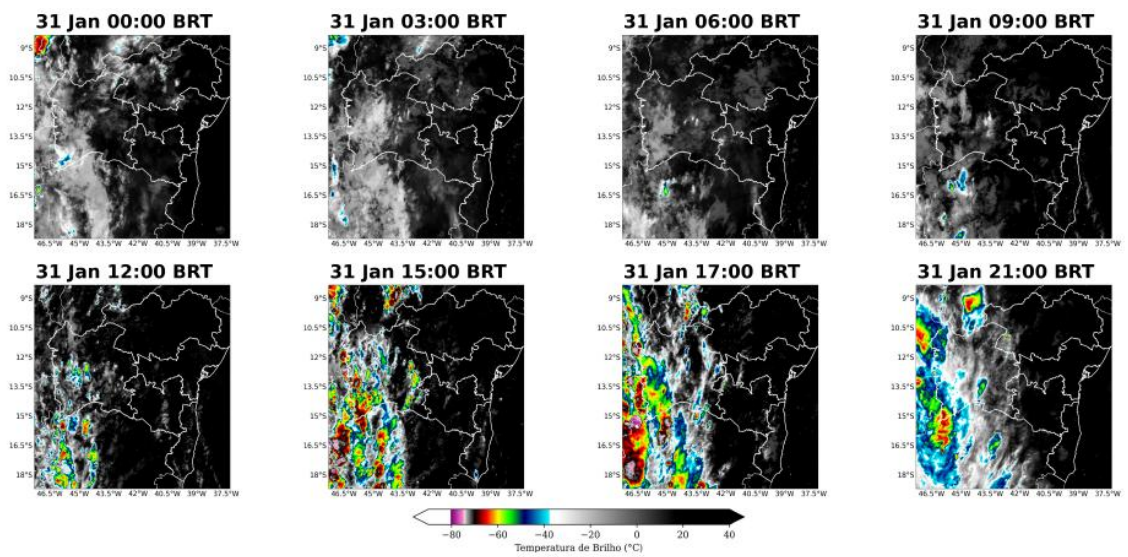
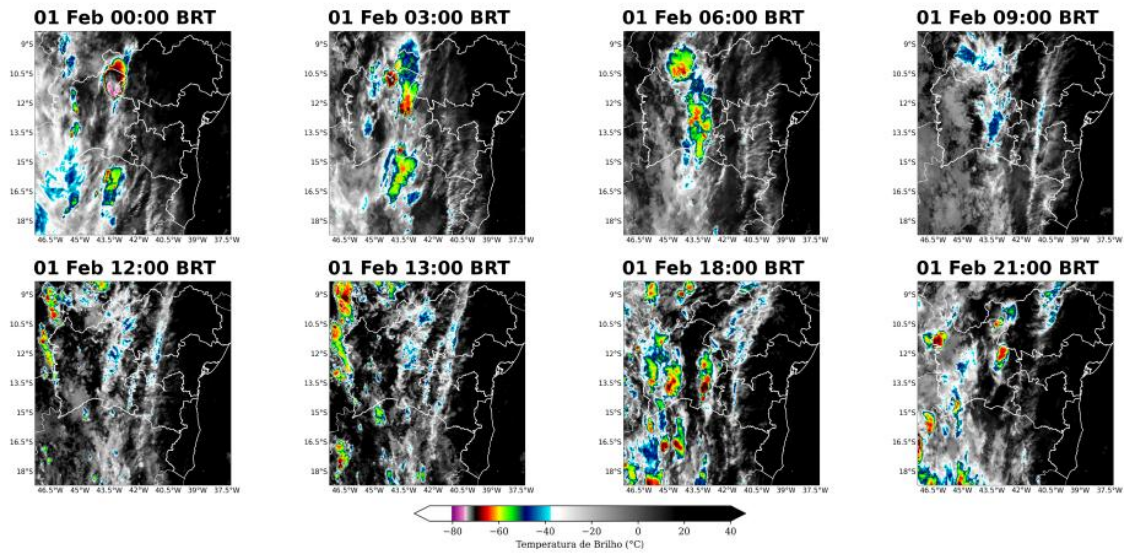


Figura 10 - Imagens realçadas do satélite GOES-16 das 00h00, 03h00, 06h00, 09h00, 12h00, 15h00, 18h00, e 21h00 do dia 31 de janeiro de 2025. Fonte: Climatempo



*Figura 11 - Imagens realçadas do satélite GOES-16 das 00h00, 03h00, 06h00, 09h00, 12h00, 15h00, 18h00, e 21h00 do dia 1 de fevereiro de 2025. Fonte: Climatempo*

As Figuras 24 a 27 evidenciam o quantitativo acumulado dos raios nuvem-solo, visto que são os tipos de raios que apresentam o maior impacto à infraestrutura e vida humana, nos dias de maior incidência. A Figura 27, demonstra o acumulado de todo período analisado. Notam-se registros de raios em todas as regionais, caracterizando a ocorrência de uma tempestade de raios.

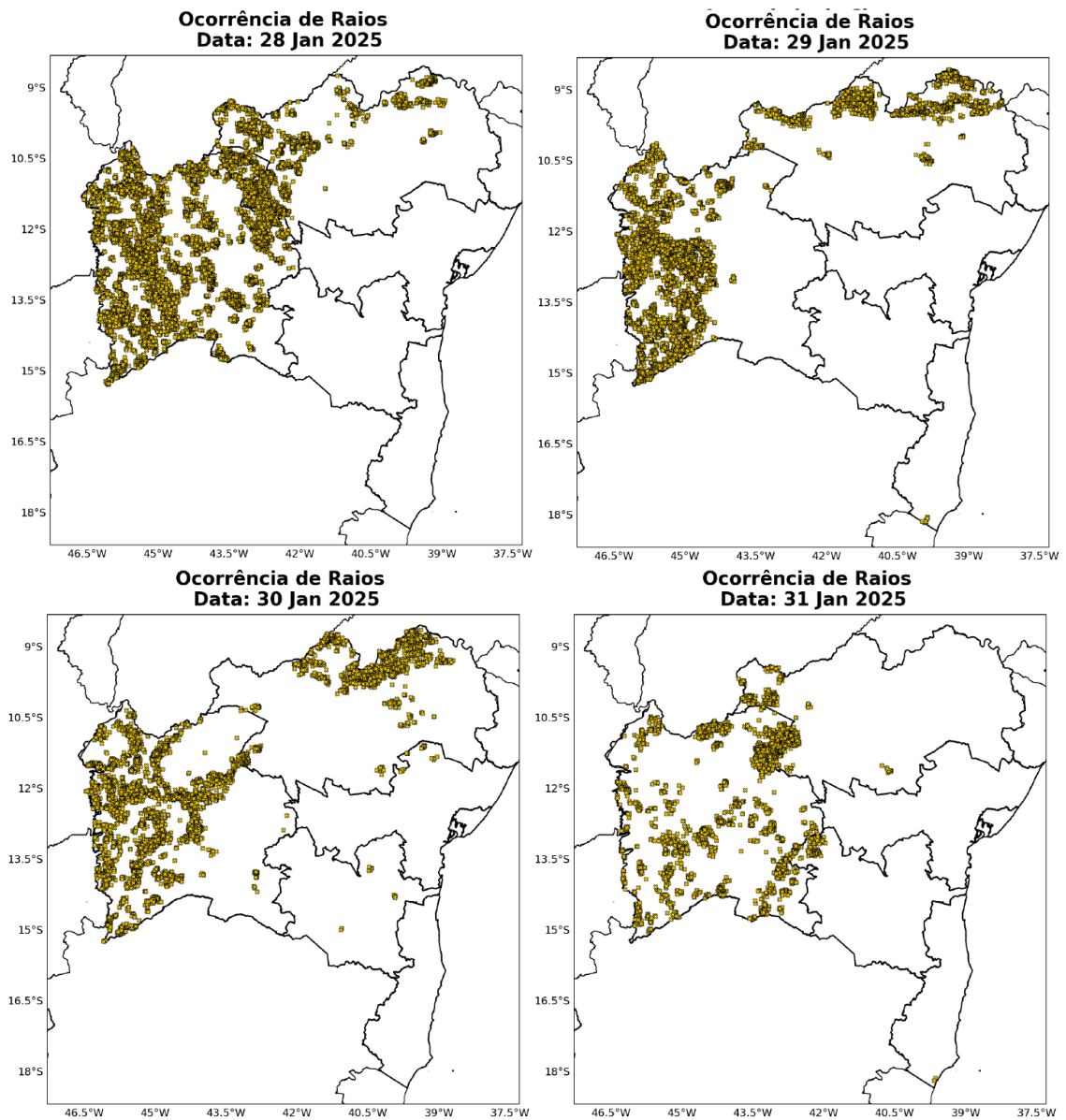


Figura 12 - Mapas de ocorrência de raios nos dias 28 a 31 de janeiro.

Fonte: Laudo Meteorológico Climatempo

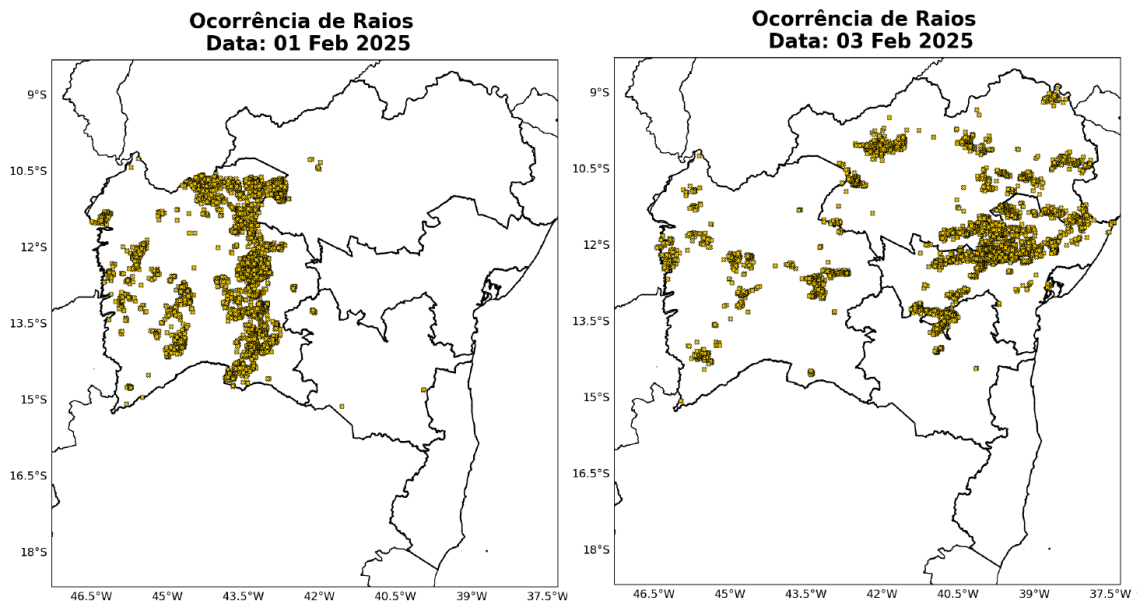


Figura 13 - Mapas de ocorrência de raios nos dias 01 e 03 de fevereiro.

| Fonte: Laudo Meteorológico Climatempo

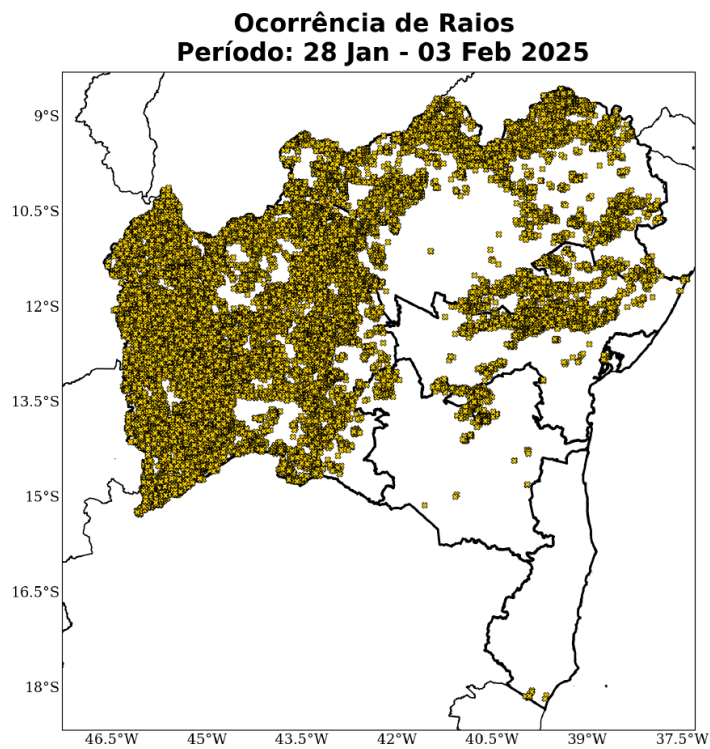


Figura 14 - Mapas de ocorrência de raios nos dias 28 de janeiro a 03 de fevereiro.

| Fonte: Laudo Meteorológico Climatempo

## 4.16.2. Matérias Jornalísticas

Destacam-se abaixo algumas reportagens relacionadas ao evento ocorrido.



The image is a screenshot of a news article from the g1 Bahia website. The top navigation bar is red and contains a menu icon, the g1 logo, the word "BAHIA", a circular graphic, and a search bar labeled "BUSCAR". The main headline is "Chuvas no norte da Bahia: homem morre, casa desaba e ruas ficam alagadas após temporal" in large, bold black font. Below the headline is a sub-headline: "Situações aconteceram nas cidades de Juazeiro e Chorrochó, nesta quinta-feira (30)." The author information reads "Por g1 BA, TV Bahia e TV São Francisco" and the date is "30/01/2025 20h30 · Atualizado 30/01/2025". The main content area features a video player with a blue background. The video frame shows a flooded stream with a small tree in the foreground. A video player control bar at the bottom of the video shows the "BAIV" logo, a timestamp of "19:24", and a title: "HOMEM MORRE EM AÇUDE QUE TRANSBORDOU POR CAUSA DA CHUVA". Below the video frame, there is a caption: "Homem morre em açude que transbordou por causa da chuva no interior da Bahia".

**Chuvas no norte da Bahia: homem morre, casa desaba e ruas ficam alagadas após temporal**

Situações aconteceram nas cidades de Juazeiro e Chorrochó, nesta quinta-feira (30).

Por g1 BA, TV Bahia e TV São Francisco  
30/01/2025 20h30 · Atualizado 30/01/2025

**BAIV** HOMEM MORRE EM AÇUDE QUE TRANSBORDOU POR CAUSA DA CHUVA  
19:24 Caso aconteceu em Juazeiro e vítima foi resgatada por moradores

Homem morre em açude que transbordou por causa da chuva no interior da Bahia

*Figura 15 - Publicação na mídia.*

Fonte: G1. Publicado em 30/01/2025. Acesso em: 03/03/2025

Link: <https://g1.globo.com/ba/bahia/noticia/2025/01/30/chuvas-no-norte-da-bahia.ghtml>

### 4.16.3. Registros Fotográficos

Destacam-se registros feitos por colaboradores durante a tentativa de prestação de serviços no período.

Fotos do Município de Bom Jesus da Lapa



*Figura 16*



Figura 17



*Figura 18*

Fotos do Município de Serra do Ramalho



*Figura 19*



*Figura 20*

Fotos do Município de Brumado



*Figura 21*



*Figura 22*

Fotos do Município de Barreiras



*Figura 23*



*Figura 24*

Fotos do Município de Xique-xique



*Figura 25*



*Figura 26*



*Figura 27*



Figura 28

## Anexo I

Relação das ocorrências e fatos geradores que tiveram interrupções expurgadas:

*Tabela 4 – Ocorrências e Causas*

<b>OCORRÊNCIA</b>	<b>CAUSA</b>
2025_1_71470	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_1_97251	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_1_97292	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_1_98019	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_1_98029	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_1_98062	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_1_98072	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_1_98077	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_1_98117	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_1_98128	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_1_98145	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_1_98150	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_1_98178	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_1_98199	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_1_98212	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_1_98226	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_1_98237	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_1_98261	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_1_98275	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_1_98316	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_1_98324	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_1_98330	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_1_98344	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_1_98378	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_1_98414	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_1_98423	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_1_98431	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_1_98587	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_1_98696	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE

OCORRÊNCIA	CAUSA
2025_1_98708	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_1_98720	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_1_98736	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_1_98748	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_1_98757	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_1_98789	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_1_98800	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_1_98814	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_1_98821	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_1_98904	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_1_98935	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_1_98967	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_1_99021	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_1_99053	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_1_99134	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_1_99179	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_1_99189	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_1_99220	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_1_99270	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_1_99276	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_1_99289	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_1_99320	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_1_99333	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_1_99350	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_1_99373	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_1_99401	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_1_99419	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_1_99467	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_1_99511	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_1_99544	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_1_99552	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_1_99564	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_1_99583	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_1_99604	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE

OCORRÊNCIA	CAUSA
2025_1_99611	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_1_99643	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_1_99714	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_1_99721	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_1_99763	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_1_99778	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_1_99791	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_1_99803	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_1_99805	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_1_99812	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_1_99845	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_1_99853	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_1_99890	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_1_99903	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_1_99911	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_1_99916	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_1_99930	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_1_99954	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_1_99977	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_1_99986	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_1_99991	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_1_100047	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_1_100072	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_1_100082	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_1_100113	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_1_100129	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_1_100139	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_1_100161	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_1_100206	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_1_100208	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_1_100275	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_1_100282	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_1_100298	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_1_100324	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE

OCORRÊNCIA	CAUSA
2025_1_100338	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_1_100380	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_1_100388	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_1_100402	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_1_100408	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_1_100426	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_1_100474	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_1_100475	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_1_100481	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_1_100503	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_1_100508	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_1_100522	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_1_100533	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_1_100541	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_1_100559	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_1_100565	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_1_100624	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_1_100640	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_1_100647	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_1_100673	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_1_100679	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_1_100716	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_1_100742	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_1_100758	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_1_100767	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_1_100792	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_1_100837	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_1_100866	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_1_100872	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_1_100889	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_1_100896	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_1_100941	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_1_100970	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_1_100974	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE

OCORRÊNCIA	CAUSA
2025_1_100980	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_1_101022	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_1_101060	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_1_101062	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_1_101072	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_1_101122	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_1_101176	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_1_101184	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_1_101185	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_1_101194	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_1_101212	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_1_101238	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_1_101255	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_1_101298	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_1_101299	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_1_101314	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_1_101321	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_1_101324	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_1_101328	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_1_101346	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_1_101374	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_1_101444	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_1_101447	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_1_101495	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_1_101496	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_1_101533	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_1_101571	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_1_101600	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_1_101653	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_1_101667	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_1_101705	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_1_101726	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_1_101731	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_1_101745	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE

OCORRÊNCIA	CAUSA
2025_1_101747	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_1_101777	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_1_101809	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_1_101815	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_1_101842	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_1_101900	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_1_101915	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_1_101927	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_1_101934	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_1_101943	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_1_101946	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_1_101956	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_1_101966	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_1_101990	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_1_102010	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_1_102061	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_1_102214	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_1_102280	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_1_102287	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_1_102314	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_1_102423	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_1_102434	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_1_102439	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_1_102440	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_1_102492	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_1_102503	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_1_102526	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_1_102568	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_1_102590	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_1_102595	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_1_102793	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_1_102814	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_1_102838	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_1_102902	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE

OCORRÊNCIA	CAUSA
2025_1_102903	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_1_102944	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_1_102965	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_1_102998	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_1_103043	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_1_103052	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_1_103094	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_1_103107	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_1_103124	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_1_103133	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_1_103147	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_1_103152	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_1_103176	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_1_103209	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_1_103231	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_1_103270	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_1_103327	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_1_103376	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_1_103377	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_1_103447	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_1_103469	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_1_103489	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_1_103503	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_1_103534	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_1_103617	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_1_103681	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_1_103693	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_1_103714	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_1_103736	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_1_103749	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_1_103762	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_1_103766	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_1_103835	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_1_103852	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE

OCORRÊNCIA	CAUSA
2025_1_103897	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_1_103901	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_1_103910	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_1_103912	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_1_103919	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_1_103946	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_1_103952	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_1_103963	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_1_104017	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_1_104033	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_1_104038	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_1_104044	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_1_104091	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_1_104112	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_1_104123	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_1_104132	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_1_104136	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_1_104201	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_1_104209	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_1_104211	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_1_104223	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_1_104275	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_1_104302	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_1_104308	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_1_104318	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_1_104342	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_1_104370	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_1_104387	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_1_104467	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_1_104501	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_1_104527	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_1_104528	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_1_104558	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_1_104559	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE

<b>OCORRÊNCIA</b>	<b>CAUSA</b>
2025_1_104570	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_1_104582	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_1_104665	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_1_104679	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_1_104728	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_1_104759	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_1_104764	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_1_104771	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_1_104784	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_1_104793	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_1_104796	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_1_104799	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_1_104806	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_1_104821	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_1_104830	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_1_104834	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_1_104857	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_1_104858	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_1_104866	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_1_104876	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_1_104881	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_1_104897	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_1_104908	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_1_104910	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_1_104937	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_1_104952	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_1_104956	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_1_104959	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_1_104985	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_1_104996	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_1_105012	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_1_105021	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_1_105026	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_1_105040	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE

OCORRÊNCIA	CAUSA
2025_1_105074	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_1_105078	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_1_105100	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_1_105202	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_1_105208	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_1_105246	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_1_105292	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_1_105294	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_1_105327	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_1_105337	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_1_105355	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_1_105370	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_1_105376	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_1_105388	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_1_105397	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_1_105406	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_1_105473	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_1_105499	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_1_105510	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_1_105531	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_1_105602	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_1_105626	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_1_105631	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_1_105632	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_1_105646	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_1_105663	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_1_105695	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_1_105712	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_1_105721	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_1_105752	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_1_105800	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_1_105815	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_1_105837	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_1_105853	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE

OCORRÊNCIA	CAUSA
2025_1_105890	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_1_105915	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_1_105969	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_1_106000	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_1_106017	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_1_106021	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_1_106043	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_1_106091	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_1_106107	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_1_106111	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_1_106119	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_1_106134	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_1_106157	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_1_106184	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_1_106186	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_1_106211	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_1_106234	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_1_106241	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_1_106246	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_1_106267	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_1_106292	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_1_106305	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_1_106315	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_1_106329	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_1_106358	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_1_106379	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_1_106425	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_1_106445	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_1_106457	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_1_106490	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_1_106540	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_1_106554	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_1_106558	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_1_106577	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE

OCORRÊNCIA	CAUSA
2025_1_106591	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_1_106601	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_1_106615	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_1_106636	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_1_106638	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_1_106667	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_1_106691	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_1_106712	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_1_106713	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_1_106725	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_1_106742	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_1_106762	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_1_106797	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_1_106810	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_1_106824	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_1_106847	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_1_106894	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_1_106957	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_1_107003	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_1_107006	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_1_107014	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_1_107029	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_1_107096	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_1_107098	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_1_107099	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_1_107103	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_1_107110	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_1_107124	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_1_107219	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_1_107262	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_1_107273	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_1_107299	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_1_107309	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_1_107313	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE

OCORRÊNCIA	CAUSA
2025_1_107334	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_1_107346	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_1_107424	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_1_107439	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_1_107528	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_1_107549	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_1_107564	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_1_107584	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_1_107654	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_1_107658	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_1_107666	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_1_107700	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_1_107701	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_1_107726	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_1_107728	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_1_107758	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_1_107802	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_1_107846	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_1_107878	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_1_107880	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_1_107908	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_1_107928	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_1_107929	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_1_107936	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_1_107945	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_1_107986	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_1_107988	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_1_108000	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_1_108004	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_1_108013	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_1_108026	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_1_108061	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_1_108067	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_1_108074	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE

OCORRÊNCIA	CAUSA
2025_1_108091	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_1_108133	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_1_108145	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_1_108148	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_1_108194	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_1_108200	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_1_108224	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_1_108279	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_1_108296	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_1_108301	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_1_108330	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_1_108352	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_1_108367	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_1_108371	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_1_108374	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_1_108376	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_1_108389	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_1_108399	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_1_108400	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_1_108460	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_1_108488	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_1_108531	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_1_108543	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_1_108565	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_1_108668	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_1_108693	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_1_108722	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_1_108745	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_1_108748	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_1_108857	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_1_108900	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_1_108906	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_1_108934	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_1_108952	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE

OCORRÊNCIA	CAUSA
2025_1_108987	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_1_109012	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_1_109035	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_1_109043	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_1_109047	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_1_109050	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_1_109081	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_1_109088	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_1_109110	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_1_109135	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_1_109152	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_1_109163	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_1_109196	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_1_109208	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_1_109247	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_1_109252	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_1_109257	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_1_109277	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_1_109293	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_1_109295	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_1_109362	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_1_109367	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_1_109429	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_1_109499	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_1_109505	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_1_109538	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_1_109576	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_1_109585	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_1_109659	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_1_109701	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_1_109755	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_1_109794	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_1_109802	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_1_109804	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE

OCORRÊNCIA	CAUSA
2025_1_109806	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_1_109822	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_1_109829	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_1_109891	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_1_109917	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_1_109920	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_1_109977	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_1_109997	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_1_110036	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_1_110060	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_1_110081	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_1_110138	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_1_110152	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_1_110156	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_1_110205	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_1_110236	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_1_110298	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_1_110329	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_1_110374	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_1_110392	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_1_110407	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_1_110478	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_1_110481	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_1_110540	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_1_110547	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_1_110561	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_2_13	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_2_17	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_2_23	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_2_28	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_2_32	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_2_46	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_2_55	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_2_75	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE

OCORRÊNCIA	CAUSA
2025_2_76	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_2_90	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_2_98	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_2_105	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_2_126	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_2_143	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_2_147	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_2_148	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_2_164	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_2_185	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_2_208	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_2_229	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_2_234	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_2_244	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_2_322	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_2_326	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_2_342	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_2_343	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_2_361	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_2_392	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_2_395	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_2_400	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_2_401	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_2_440	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_2_443	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_2_466	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_2_469	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_2_484	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_2_493	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_2_508	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_2_515	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_2_534	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_2_542	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_2_547	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE

OCORRÊNCIA	CAUSA
2025_2_594	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_2_600	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_2_617	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_2_644	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_2_668	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_2_679	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_2_698	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_2_700	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_2_737	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_2_742	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_2_743	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_2_770	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_2_781	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_2_782	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_2_818	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_2_863	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_2_886	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_2_887	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_2_892	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_2_913	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_2_935	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_2_940	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_2_979	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_2_993	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_2_1005	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_2_1019	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_2_1034	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_2_1045	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_2_1066	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_2_1080	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_2_1103	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_2_1157	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_2_1205	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_2_1212	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE

OCORRÊNCIA	CAUSA
2025_2_1215	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_2_1222	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_2_1223	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_2_1227	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_2_1250	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_2_1260	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_2_1279	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_2_1293	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_2_1330	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_2_1358	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_2_1359	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_2_1364	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_2_1446	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_2_1447	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_2_1466	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_2_1509	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_2_1510	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_2_1606	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_2_1615	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_2_1628	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_2_1631	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_2_1637	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_2_1648	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_2_1653	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_2_1692	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_2_1725	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_2_1750	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_2_1775	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_2_1782	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_2_1786	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_2_1824	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_2_1853	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_2_1854	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_2_1859	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE

OCORRÊNCIA	CAUSA
2025_2_1867	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_2_1923	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_2_1955	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_2_1962	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_2_2017	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_2_2060	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_2_2064	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_2_2076	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_2_2077	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_2_2087	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_2_2089	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_2_2090	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_2_2091	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_2_2094	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_2_2108	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_2_2121	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_2_2122	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_2_2125	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_2_2128	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_2_2129	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_2_2162	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_2_2174	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_2_2182	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_2_2188	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_2_2204	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_2_2207	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_2_2216	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_2_2229	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_2_2232	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_2_2235	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_2_2236	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_2_2248	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_2_2261	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_2_2264	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE

OCORRÊNCIA	CAUSA
2025_2_2266	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_2_2276	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_2_2281	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_2_2283	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_2_2289	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_2_2297	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_2_2325	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_2_2327	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_2_2335	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_2_2347	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_2_2370	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_2_2375	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_2_2382	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_2_2420	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_2_2525	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_2_2543	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_2_2586	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_2_2596	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_2_2621	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_2_2622	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_2_2626	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_2_2641	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_2_2669	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_2_2676	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_2_2723	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_2_2749	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_2_2789	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_2_2813	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_2_2867	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_2_2885	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_2_2893	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_2_2996	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_2_2999	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_2_3002	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE

OCORRÊNCIA	CAUSA
2025_2_3008	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_2_3020	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_2_3048	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_2_3075	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_2_3082	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_2_3092	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_2_3114	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_2_3135	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_2_3146	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_2_3156	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_2_3179	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_2_3201	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_2_3203	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_2_3228	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_2_3230	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_2_3235	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_2_3244	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_2_3247	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_2_3251	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_2_3269	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_2_3282	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_2_3298	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_2_3307	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_2_3309	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_2_3316	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_2_3319	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_2_3324	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_2_3343	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_2_3352	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_2_3355	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_2_3359	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_2_3364	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_2_3371	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_2_3390	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE

OCORRÊNCIA	CAUSA
2025_2_3392	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_2_3394	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_2_3399	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_2_3408	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_2_3416	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_2_3427	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_2_3493	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_2_3511	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_2_3532	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_2_3550	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_2_3560	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_2_3574	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_2_3578	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_2_3588	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_2_3591	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_2_3610	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_2_3631	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_2_3674	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_2_3730	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_2_3865	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_2_3890	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_2_3948	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_2_3949	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_2_3956	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_2_3958	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_2_3967	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_2_3968	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_2_3973	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_2_3981	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_2_4000	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_2_4006	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_2_4016	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_2_4029	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_2_4030	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE

OCORRÊNCIA	CAUSA
2025_2_4033	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_2_4038	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_2_4039	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_2_4047	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_2_4048	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_2_4049	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_2_4071	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_2_4082	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_2_4094	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_2_4112	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_2_4140	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_2_4150	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_2_4167	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_2_4190	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_2_4199	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_2_4258	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_2_4364	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_2_4366	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_2_4380	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_2_4384	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_2_4398	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_2_4445	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_2_4454	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_2_4460	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_2_4483	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_2_4529	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_2_4533	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_2_4538	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_2_4540	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_2_4563	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_2_4623	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_2_4635	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_2_4667	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_2_4719	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE

OCORRÊNCIA	CAUSA
2025_2_4760	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_2_4766	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_2_4767	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_2_4798	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_2_4807	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_2_4886	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_2_4960	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_2_4962	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_2_4982	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_2_4989	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_2_5101	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_2_5117	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_2_5165	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_2_5179	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_2_5183	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_2_5201	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_2_5213	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_2_5215	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_2_5247	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_2_5255	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_2_5263	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_2_5292	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_2_5298	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_2_5300	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_2_5310	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_2_5318	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_2_5326	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_2_5331	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_2_5352	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_2_5389	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_2_5405	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_2_5419	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_2_5427	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_2_5438	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE

OCORRÊNCIA	CAUSA
2025_2_5499	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_2_5521	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_2_5538	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_2_5609	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_2_5612	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_2_5620	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_2_5628	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_2_5634	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_2_5638	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_2_5648	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_2_5653	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_2_5662	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_2_5669	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_2_5695	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_2_5700	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_2_5713	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_2_5726	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_2_5735	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_2_5740	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_2_5750	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_2_5751	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_2_5764	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_2_5804	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_2_5806	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_2_5826	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_2_5839	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_2_5842	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_2_5882	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_2_5929	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_2_5931	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_2_5968	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_2_5975	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_2_6006	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_2_6016	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE

OCORRÊNCIA	CAUSA
2025_2_6039	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_2_6084	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_2_6093	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_2_6095	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_2_6103	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_2_6119	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_2_6148	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_2_6162	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_2_6169	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_2_6177	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_2_6212	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_2_6216	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_2_6239	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_2_6254	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_2_6271	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_2_6274	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_2_6281	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_2_6287	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_2_6293	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_2_6314	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_2_6328	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_2_6352	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_2_6359	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_2_6363	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_2_6364	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_2_6383	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_2_6389	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_2_6412	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_2_6420	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_2_6435	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_2_6438	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_2_6477	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_2_6495	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_2_6498	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE

OCORRÊNCIA	CAUSA
2025_2_6513	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_2_6529	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_2_6553	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_2_6555	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_2_6578	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_2_6592	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_2_6626	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_2_6637	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_2_6640	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_2_6644	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_2_6660	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_2_6669	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_2_6691	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_2_6702	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_2_6721	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_2_6754	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_2_6755	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_2_6771	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_2_6772	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_2_6823	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_2_6828	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_2_6840	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_2_6850	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_2_6852	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_2_6854	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_2_6857	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_2_6876	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_2_6883	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_2_6906	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_2_6909	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_2_6914	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_2_6922	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_2_6944	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_2_6984	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE

OCORRÊNCIA	CAUSA
2025_2_7005	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_2_7024	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_2_7041	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_2_7053	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_2_7091	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_2_7094	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_2_7096	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_2_7111	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_2_7118	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_2_7141	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_2_7152	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_2_7164	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_2_7173	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_2_7200	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_2_7215	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_2_7223	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_2_7271	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_2_7273	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_2_7274	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_2_7280	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_2_7287	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_2_7297	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_2_7298	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_2_7310	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_2_7311	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_2_7312	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_2_7352	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_2_7366	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_2_7376	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_2_7381	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_2_7406	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_2_7411	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_2_7435	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_2_7464	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE

<b>OCORRÊNCIA</b>	<b>CAUSA</b>
2025_2_7473	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_2_7490	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_2_7498	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_2_7509	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_2_7543	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_2_7553	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_2_7647	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_2_7667	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_2_7705	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_2_7721	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_2_7753	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_2_7769	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_2_7780	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_2_7819	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_2_7965	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_2_8069	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE
2025_2_8375	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE

## Anexo II

Relação dos equipamentos afetados:

*Tabela 5 – Equipamentos*

<b>EQUIPAMENTO</b>	<b>TIPO DE EQUIPAMENTO</b>
H83346	ALIMENTADOR
H71815	CHAVE
W84724	CHAVE
T31350	CHAVE
H47943	CHAVE
T31399	TRANSFORMADOR
T01082	CHAVE
H67760	TRANSFORMADOR
A71442	TRANSFORMADOR
T25147	CHAVE
Y20601	CHAVE
K02071	CHAVE
7055129880	CONSUMIDOR
W84724	CHAVE
233058378	CONSUMIDOR
N61902	CHAVE
V07060	CHAVE
205888101	CONSUMIDOR
A10882	CHAVE
T05458	CHAVE
N91035	TRANSFORMADOR
W54380	CHAVE
223438369	CONSUMIDOR
215001059	CONSUMIDOR
7072853290	CONSUMIDOR
7077033267	CONSUMIDOR
7036626962	CONSUMIDOR
7015116514	CONSUMIDOR
7045666594	CONSUMIDOR
N17081	CHAVE

EQUIPAMENTO	TIPO DE EQUIPAMENTO
T40409	TRANSFORMADOR
7012616524	CONSUMIDOR
206913886	CONSUMIDOR
7034201085	CONSUMIDOR
H17383	TRANSFORMADOR
J02651	TRANSFORMADOR
T10718	CHAVE
223549977	CONSUMIDOR
T04024	TRANSFORMADOR
T44309	CHAVE
215708195	CONSUMIDOR
N19791	CHAVE
230016089	CONSUMIDOR
7028354619	CONSUMIDOR
7061363534	CONSUMIDOR
7077205637	CONSUMIDOR
G14876	CHAVE
K01134	TRANSFORMADOR
N35223	CHAVE
T15781	ALIMENTADOR
T34758	TRANSFORMADOR
A53111	TRANSFORMADOR
19183416	CONSUMIDOR
T37155	CHAVE
7002067646	CONSUMIDOR
7008220713	CONSUMIDOR
H50737	TRANSFORMADOR
26080029	CONSUMIDOR
232899999	CONSUMIDOR
V05956	CHAVE
J56040	CHAVE
W78835	CHAVE
7074852585	CONSUMIDOR
J12479	CHAVE

EQUIPAMENTO	TIPO DE EQUIPAMENTO
W69516	TRANSFORMADOR
K00520	ALIMENTADOR
T27215	CHAVE
T44841	CHAVE
H92214	ALIMENTADOR
H92949	CHAVE
N96522	CHAVE
H92214	ALIMENTADOR
T10369	TRANSFORMADOR
G27333	TRANSFORMADOR
N75323	TRANSFORMADOR
V07307	CHAVE
T16168	TRANSFORMADOR
T09654	CHAVE
7051760403	CONSUMIDOR
N61501	CHAVE
G34121	ALIMENTADOR
H81387	CHAVE
7046379270	CONSUMIDOR
K01921	TRANSFORMADOR
G42818	CHAVE
T04052	TRANSFORMADOR
T15010	TRANSFORMADOR
N14321	CHAVE
K00029	CHAVE
N03577	CHAVE
W41766	CHAVE
7015020169	CONSUMIDOR
T02671	CHAVE
G52067	CHAVE
7083525368	CONSUMIDOR
T15573	CHAVE
T09807	CHAVE
T46471	CHAVE

EQUIPAMENTO	TIPO DE EQUIPAMENTO
W84998	CHAVE
V11241	CHAVE
K00367	TRANSFORMADOR
K30040	CHAVE
W57044	CHAVE
T11000	CHAVE
N61765	CHAVE
V36882	TRANSFORMADOR
V45233	CHAVE
H86059	CHAVE
J58605	CHAVE
7012732320	CONSUMIDOR
N95985	CHAVE
7084200845	CONSUMIDOR
7032193514	CONSUMIDOR
7067441600	CONSUMIDOR
N43543	CHAVE
T13525	CHAVE
T10888	TRANSFORMADOR
T33185	CHAVE
N72757	TRANSFORMADOR
7058554418	CONSUMIDOR
7073993738	CONSUMIDOR
K00677	TRANSFORMADOR
T39858	CHAVE
7087703244	CONSUMIDOR
T47004	CHAVE
7066707746	CONSUMIDOR
V01473	CHAVE
A09347	TRANSFORMADOR
G11179	CHAVE
V07398	CHAVE
T03153	CHAVE
T15271	TRANSFORMADOR

EQUIPAMENTO	TIPO DE EQUIPAMENTO
7001907616	CONSUMIDOR
K00134	CHAVE
K00059	CHAVE
T11896	CHAVE
T38875	CHAVE
G49361	CHAVE
18952203	CONSUMIDOR
7081818180	CONSUMIDOR
7001145660	CONSUMIDOR
N85558	CHAVE
K02030	CHAVE
T49038	CHAVE
T38853	CHAVE
A71506	TRANSFORMADOR
H05318	CHAVE
7088281823	CONSUMIDOR
H79243	CHAVE
N53940	TRANSFORMADOR
N33092	CHAVE
H04485	TRANSFORMADOR
A18561	TRANSFORMADOR
H09634	TRANSFORMADOR
7067916225	CONSUMIDOR
W37555	CHAVE
T48449	CHAVE
D11524	CHAVE
7007283371	CONSUMIDOR
7038470579	CONSUMIDOR
7036974456	CONSUMIDOR
7067112762	CONSUMIDOR
J21422	CHAVE
W46072	TRANSFORMADOR
T09654	CHAVE
T40262	CHAVE

EQUIPAMENTO	TIPO DE EQUIPAMENTO
7077176157	CONSUMIDOR
H09947	TRANSFORMADOR
7079854500	CONSUMIDOR
N79804	TRANSFORMADOR
7074964049	CONSUMIDOR
7064413605	CONSUMIDOR
7066128053	CONSUMIDOR
K00947	CHAVE
N79516	CHAVE
7059869242	CONSUMIDOR
H50007	ALIMENTADOR
19108732	CONSUMIDOR
7053003464	CONSUMIDOR
V30138	TRANSFORMADOR
212407933	CONSUMIDOR
T44001	CHAVE
W59514	TRANSFORMADOR
T48321	CHAVE
G00954	TRANSFORMADOR
J58605	CHAVE
A69522	TRANSFORMADOR
H16429	TRANSFORMADOR
A75888	CHAVE
V32350	CHAVE
7079140850	CONSUMIDOR
W36978	TRANSFORMADOR
V23231	CHAVE
H14964	TRANSFORMADOR
N15126	CHAVE
G29888	CHAVE
V33747	TRANSFORMADOR
7046554099	CONSUMIDOR
7077989557	CONSUMIDOR
T09658	CHAVE

EQUIPAMENTO	TIPO DE EQUIPAMENTO
G17960	TRANSFORMADOR
7033221414	CONSUMIDOR
7083709450	CONSUMIDOR
225989346	CONSUMIDOR
7077300133	CONSUMIDOR
T40993	CHAVE
W76674	TRANSFORMADOR
7009373920	CONSUMIDOR
7069538708	CONSUMIDOR
H20074	TRANSFORMADOR
7079579658	CONSUMIDOR
7081390376	CONSUMIDOR
7006382503	CONSUMIDOR
V02467	CHAVE
V42298	TRANSFORMADOR
T25030	CHAVE
H23552	CHAVE
H36689	TRANSFORMADOR
T15036	TRANSFORMADOR
T15642	CHAVE
N52429	CHAVE
W77478	CHAVE
7082318580	CONSUMIDOR
T44928	CHAVE
W09889	CHAVE
W61986	TRANSFORMADOR
4363663	CONSUMIDOR
T15788	ALIMENTADOR
T09281	CHAVE
T29243	CHAVE
7079475836	CONSUMIDOR
H09263	TRANSFORMADOR
D03952	CHAVE
T15176	TRANSFORMADOR

EQUIPAMENTO	TIPO DE EQUIPAMENTO
V39128	CHAVE
N43613	CHAVE
T13355	CHAVE
K07502	CHAVE
N89466	CHAVE
T31523	CHAVE
T12999	TRANSFORMADOR
J13074	CHAVE
N19901	CHAVE
H28897	CHAVE
T30201	CHAVE
7076941844	CONSUMIDOR
H35823	CHAVE
T36378	TRANSFORMADOR
K00514	ALIMENTADOR
7064302536	CONSUMIDOR
H73669	TRANSFORMADOR
G31749	CHAVE
K00059	CHAVE
7033878006	CONSUMIDOR
A99946	TRANSFORMADOR
T30935	CHAVE
N16101	CHAVE
G34659	CHAVE
229247611	CONSUMIDOR
J54387	CHAVE
T39480	TRANSFORMADOR
20459204	CONSUMIDOR
N44510	CHAVE
J57687	CHAVE
7048426012	CONSUMIDOR
J50048	ALIMENTADOR
7076760831	CONSUMIDOR
VI5995	CHAVE

EQUIPAMENTO	TIPO DE EQUIPAMENTO
K00322	CHAVE
J50093	ALIMENTADOR
A14696	TRANSFORMADOR
A69740	TRANSFORMADOR
T38336	CHAVE
N51174	CHAVE
J06876	CHAVE
J50091	CHAVE
V15045	CHAVE
V40917	CHAVE
N86299	CHAVE
N65243	CHAVE
H92213	ALIMENTADOR
H92213	ALIMENTADOR
J01091	CHAVE
G58349	ALIMENTADOR
J03220	ALIMENTADOR
T00269	TRANSFORMADOR
32656463	CONSUMIDOR
V20664	CHAVE
J01090	TRANSFORMADOR
T29296	CHAVE
7022955882	CONSUMIDOR
K00163	CHAVE
D01234	TRANSFORMADOR
T41905	TRANSFORMADOR
W63368	CHAVE
H18242	CHAVE
T00577	TRANSFORMADOR
T13195	CHAVE
7079082338	CONSUMIDOR
W56738	TRANSFORMADOR
H44369	CHAVE
W52878	TRANSFORMADOR

EQUIPAMENTO	TIPO DE EQUIPAMENTO
T35749	CHAVE
T08364	CHAVE
J06091	CHAVE
T11649	TRANSFORMADOR
7073901973	CONSUMIDOR
T33668	CHAVE
G48304	CHAVE
W02955	TRANSFORMADOR
T25290	ALIMENTADOR
W84505	CHAVE
W70015	TRANSFORMADOR
7074386517	CONSUMIDOR
K01961	CHAVE
V21105	CHAVE
D11517	CHAVE
T42456	CHAVE
7086309798	CONSUMIDOR
T26044	TRANSFORMADOR
G31759	CHAVE
G29791	CHAVE
T29520	CHAVE
W84369	CHAVE
7066888007	CONSUMIDOR
J50233	TRANSFORMADOR
H25428	TRANSFORMADOR
V06201	CHAVE
N45958	TRANSFORMADOR
7003064497	CONSUMIDOR
G62254	TRANSFORMADOR
T18495	CHAVE
W59517	TRANSFORMADOR
V11022	TRANSFORMADOR
N54871	TRANSFORMADOR
7074950439	CONSUMIDOR

EQUIPAMENTO	TIPO DE EQUIPAMENTO
V10965	CHAVE
T48449	CHAVE
V25392	CHAVE
T47010	CHAVE
H21034	ALIMENTADOR
7087934262	CONSUMIDOR
18053918	CONSUMIDOR
J57672	CHAVE
N88879	TRANSFORMADOR
G47164	TRANSFORMADOR
28153546	CONSUMIDOR
7088634653	CONSUMIDOR
T28039	CHAVE
J09107	CHAVE
T15187	CHAVE
J05312	CHAVE
223256961	CONSUMIDOR
T41454	TRANSFORMADOR
25681460	CONSUMIDOR
W63367	CHAVE
7071244827	CONSUMIDOR
7055959000	CONSUMIDOR
N34173	CHAVE
T17089	TRANSFORMADOR
T09807	CHAVE
7087658389	CONSUMIDOR
T07117	TRANSFORMADOR
H12588	TRANSFORMADOR
K00089	TRANSFORMADOR
7023658555	CONSUMIDOR
T31767	CHAVE
7027394854	CONSUMIDOR
K02071	CHAVE
J57709	TRANSFORMADOR

EQUIPAMENTO	TIPO DE EQUIPAMENTO
T35422	CHAVE
K00001	CHAVE
7057539725	CONSUMIDOR
K00895	CHAVE
V13891	TRANSFORMADOR
T29132	CHAVE
7078179036	CONSUMIDOR
J02364	TRANSFORMADOR
A47154	TRANSFORMADOR
H47007	CHAVE
T30355	CHAVE
N80246	CHAVE
7062765881	CONSUMIDOR
7071853130	CONSUMIDOR
K01071	TRANSFORMADOR
J06604	CHAVE
7001857376	CONSUMIDOR
T25714	TRANSFORMADOR
J01585	CHAVE
H74254	TRANSFORMADOR
V26519	TRANSFORMADOR
J57712	TRANSFORMADOR
7083833933	CONSUMIDOR
7083639975	CONSUMIDOR
T42013	CHAVE
7024295570	CONSUMIDOR
W78286	SUBESTACAO
7068665293	CONSUMIDOR
7045272006	CONSUMIDOR
A46544	TRANSFORMADOR
N59426	CHAVE
227332115	CONSUMIDOR
K13739	CHAVE
T06520	CHAVE

EQUIPAMENTO	TIPO DE EQUIPAMENTO
7077058596	CONSUMIDOR
H67920	CHAVE
7088561419	CONSUMIDOR
W32883	TRANSFORMADOR
7084020960	CONSUMIDOR
G08762	TRANSFORMADOR
J14430	TRANSFORMADOR
T10718	CHAVE
7041096424	CONSUMIDOR
7006206012	CONSUMIDOR
G55639	TRANSFORMADOR
7010618660	CONSUMIDOR
H67286	CHAVE
J57713	CHAVE
K00065	CHAVE
H10659	TRANSFORMADOR
T48547	CHAVE
7024608845	CONSUMIDOR
J05312	CHAVE
H67111	ALIMENTADOR
T31791	TRANSFORMADOR
22982842	CONSUMIDOR
N19554	CHAVE
D09697	TRANSFORMADOR
G24275	CHAVE
W02955	TRANSFORMADOR
N01825	TRANSFORMADOR
V02163	CHAVE
N08370	TRANSFORMADOR
H21076	ALIMENTADOR
J00039	ALIMENTADOR
T00800	CHAVE
K01070	TRANSFORMADOR
J55057	CHAVE

EQUIPAMENTO	TIPO DE EQUIPAMENTO
T11858	CHAVE
W60798	TRANSFORMADOR
T33545	TRANSFORMADOR
T12795	TRANSFORMADOR
7050438133	CONSUMIDOR
G02018	CHAVE
G03795	CHAVE
T33048	CHAVE
7084491815	CONSUMIDOR
7067894876	CONSUMIDOR
G29888	CHAVE
D07958	TRANSFORMADOR
V19559	CHAVE
17895281	CONSUMIDOR
7022922623	CONSUMIDOR
J52513	CHAVE
H25941	TRANSFORMADOR
25994710	CONSUMIDOR
J01170	TRANSFORMADOR
224316712	CONSUMIDOR
J58223	TRANSFORMADOR
7006687797	CONSUMIDOR
T48458	CHAVE
7055662856	CONSUMIDOR
H23846	TRANSFORMADOR
T35163	TRANSFORMADOR
7086774237	CONSUMIDOR
H04845	CHAVE
T29526	TRANSFORMADOR
T44928	CHAVE
T08831	TRANSFORMADOR
230714592	CONSUMIDOR
T07560	CHAVE
34477841	CONSUMIDOR

EQUIPAMENTO	TIPO DE EQUIPAMENTO
G04186	TRANSFORMADOR
H93421	ALIMENTADOR
7082936640	CONSUMIDOR
29009422	CONSUMIDOR
7054747700	CONSUMIDOR
7001606560	CONSUMIDOR
7014392186	CONSUMIDOR
7063307232	CONSUMIDOR
T33274	CHAVE
7046230196	CONSUMIDOR
T31397	TRANSFORMADOR
G52154	TRANSFORMADOR
T47592	TRANSFORMADOR
J55667	CHAVE
T04705	TRANSFORMADOR
N53975	CHAVE
7081561367	CONSUMIDOR
H35398	CHAVE
W11946	CHAVE
T38910	TRANSFORMADOR
7076505661	CONSUMIDOR
7054924024	CONSUMIDOR
A17884	TRANSFORMADOR
7069359021	CONSUMIDOR
A18708	TRANSFORMADOR
T00125	TRANSFORMADOR
H27165	CHAVE
N50130	CHAVE
H77076	CHAVE
209883333	CONSUMIDOR
7050221355	CONSUMIDOR
W60095	CHAVE
H20591	CHAVE
Y23791	CHAVE

EQUIPAMENTO	TIPO DE EQUIPAMENTO
7076691104	CONSUMIDOR
K00158	TRANSFORMADOR
7068245626	CONSUMIDOR
31363985	CONSUMIDOR
H30722	TRANSFORMADOR
G49897	CHAVE
J10395	TRANSFORMADOR
A60501	CHAVE
T10968	TRANSFORMADOR
T38556	CHAVE
J10525	TRANSFORMADOR
H28071	CHAVE
7087835213	CONSUMIDOR
T07451	CHAVE
20345918	CONSUMIDOR
T13439	TRANSFORMADOR
A18679	CHAVE
7056828359	CONSUMIDOR
J11372	TRANSFORMADOR
K00311	TRANSFORMADOR
7073284737	CONSUMIDOR
7017374480	CONSUMIDOR
N44254	TRANSFORMADOR
N56493	CHAVE
D10982	TRANSFORMADOR
A15201	TRANSFORMADOR
7050190778	CONSUMIDOR
H50810	TRANSFORMADOR
T15741	CHAVE
A15429	TRANSFORMADOR
K01938	TRANSFORMADOR
7082324016	CONSUMIDOR
N03949	SUBESTACAO
N96350	CHAVE

EQUIPAMENTO	TIPO DE EQUIPAMENTO
H45741	TRANSFORMADOR
7045467346	CONSUMIDOR
N96164	CHAVE
N41604	CHAVE
G62496	ALIMENTADOR
H23021	TRANSFORMADOR
J11641	CHAVE
7033509213	CONSUMIDOR
J16404	TRANSFORMADOR
7019856245	CONSUMIDOR
T11714	CHAVE
G31749	CHAVE
T40262	CHAVE
T05034	CHAVE
W69962	CHAVE
T32765	ALIMENTADOR
T49262	CHAVE
H33215	CHAVE
G32973	CHAVE
T13600	ALIMENTADOR
W20609	CHAVE
H51792	CHAVE
7055649094	CONSUMIDOR
Y20592	CHAVE
T03044	CHAVE
W59512	CHAVE
7031381414	CONSUMIDOR
7086682600	CONSUMIDOR
204919666	CONSUMIDOR
217320755	CONSUMIDOR
7056215977	CONSUMIDOR
T47383	TRANSFORMADOR
7000446461	CONSUMIDOR
T14853	CHAVE

EQUIPAMENTO	TIPO DE EQUIPAMENTO
G05064	CHAVE
W76963	CHAVE
W77708	CHAVE
7057869148	CONSUMIDOR
T14639	CHAVE
J09686	CHAVE
V11751	CHAVE
7048312556	CONSUMIDOR
7031789146	CONSUMIDOR
201808073	CONSUMIDOR
7079386086	CONSUMIDOR
V44300	CHAVE
H17971	TRANSFORMADOR
W53187	CHAVE
T06788	CHAVE
T40036	CHAVE
220934454	CONSUMIDOR
A18653	TRANSFORMADOR
7043281890	CONSUMIDOR
T36199	TRANSFORMADOR
V41977	ALIMENTADOR
V41861	CHAVE
T33547	TRANSFORMADOR
214488701	CONSUMIDOR
J16502	TRANSFORMADOR
T37132	CHAVE
T09717	CHAVE
Y12034	CHAVE
H43614	TRANSFORMADOR
W64037	CHAVE
N84983	CHAVE
7029028375	CONSUMIDOR
T30470	CHAVE
N07487	TRANSFORMADOR

EQUIPAMENTO	TIPO DE EQUIPAMENTO
T10994	CHAVE
W79939	TRANSFORMADOR
T12955	CHAVE
7024100108	CONSUMIDOR
T15509	CHAVE
T07160	CHAVE
7070946631	CONSUMIDOR
G17258	CHAVE
H16836	CHAVE
H25723	TRANSFORMADOR
N60604	CHAVE
T09134	CHAVE
T15573	CHAVE
7074370955	CONSUMIDOR
T34810	CHAVE
A18637	TRANSFORMADOR
W57039	CHAVE
7006433418	CONSUMIDOR
N40268	CHAVE
A12859	TRANSFORMADOR
W72933	CHAVE
T25671	CHAVE
T13983	CHAVE
G13800	TRANSFORMADOR
218661521	CONSUMIDOR
T44928	CHAVE
N79629	CHAVE
T45992	CHAVE
T15512	CHAVE
W46071	TRANSFORMADOR
H16586	TRANSFORMADOR
7063876946	CONSUMIDOR
N11909	CHAVE
H36781	CHAVE

EQUIPAMENTO	TIPO DE EQUIPAMENTO
T25089	CHAVE
T13238	TRANSFORMADOR
T41552	CHAVE
V19598	TRANSFORMADOR
K02068	TRANSFORMADOR
H86454	CHAVE
T06046	CHAVE
K13778	CHAVE
T46430	TRANSFORMADOR
205447954	CONSUMIDOR
7055561561	CONSUMIDOR
V32340	CHAVE
T26418	CHAVE
T11990	CHAVE
W66338	CHAVE
T38193	CHAVE
H68214	CHAVE
T07102	CHAVE
T15585	CHAVE
215638642	CONSUMIDOR
V38246	CHAVE
N31908	CHAVE
N45305	CHAVE
T06993	TRANSFORMADOR
D04835	CHAVE
T12957	CHAVE
T41772	TRANSFORMADOR
N11178	CHAVE
T06349	CHAVE
W78835	CHAVE
N15496	CHAVE
H92660	CHAVE
W52851	CHAVE
T25947	CHAVE

EQUIPAMENTO	TIPO DE EQUIPAMENTO
T11637	CHAVE
A65661	CHAVE
T15642	CHAVE
7023211534	CONSUMIDOR
F42553	TRANSFORMADOR
N43607	CHAVE
W10046	CHAVE
T47904	CHAVE
N57348	CHAVE
T29292	CHAVE
H05706	CHAVE
7040901714	CONSUMIDOR
T28417	CHAVE
W68156	TRANSFORMADOR
T35043	CHAVE
G42536	CHAVE
T13525	CHAVE
T07604	CHAVE
T08400	CHAVE
J50017	SUBESTACAO
H18242	CHAVE
7017859441	CONSUMIDOR
T37032	CHAVE
T37837	CHAVE
T29770	CHAVE
T15529	TRANSFORMADOR
W77383	CHAVE
G31749	CHAVE
W36614	CHAVE
J05622	CHAVE
7081752332	CONSUMIDOR
7067438668	CONSUMIDOR
T10643	TRANSFORMADOR
H11911	TRANSFORMADOR

EQUIPAMENTO	TIPO DE EQUIPAMENTO
206198648	CONSUMIDOR
7085397758	CONSUMIDOR
T41552	CHAVE
7063523520	CONSUMIDOR
7023496253	CONSUMIDOR
7043876087	CONSUMIDOR
7082409801	CONSUMIDOR
N61485	TRANSFORMADOR
7001310040	CONSUMIDOR
A90179	TRANSFORMADOR
T29280	CHAVE
N61765	CHAVE
T39675	CHAVE
J17542	TRANSFORMADOR
T35938	CHAVE
T00664	TRANSFORMADOR
7018016138	CONSUMIDOR
N74174	CHAVE
W75941	CHAVE
7083191370	CONSUMIDOR
V44971	CHAVE
W77104	CHAVE
H94993	CHAVE
7005293361	CONSUMIDOR
A79690	ALIMENTADOR
W45939	CHAVE
W56680	CHAVE
H16750	CHAVE
H45273	TRANSFORMADOR
K01204	CHAVE
A15927	TRANSFORMADOR
A19204	TRANSFORMADOR
H19420	CHAVE
H07276	TRANSFORMADOR

EQUIPAMENTO	TIPO DE EQUIPAMENTO
H06862	TRANSFORMADOR
T02336	TRANSFORMADOR
W00129	CHAVE
H28107	TRANSFORMADOR
H16555	TRANSFORMADOR
V36323	CHAVE
H21074	ALIMENTADOR
H43759	CHAVE
7061327074	CONSUMIDOR
T06716	TRANSFORMADOR
H13733	TRANSFORMADOR
W69129	ALIMENTADOR
T44034	CHAVE
H13946	CHAVE
H04475	CHAVE
H11306	TRANSFORMADOR
H01310	CHAVE
H28678	CHAVE
H87969	CHAVE
H29695	CHAVE
H05871	CHAVE
H18100	CHAVE
H19412	CHAVE
H15327	TRANSFORMADOR
H92524	CHAVE
V44688	CHAVE
V20504	CHAVE
229084437	CONSUMIDOR
W00518	TRANSFORMADOR
T08263	TRANSFORMADOR
H23430	TRANSFORMADOR
H04947	TRANSFORMADOR
N60810	CHAVE
7020368653	CONSUMIDOR

EQUIPAMENTO	TIPO DE EQUIPAMENTO
W49949	CHAVE
T32369	CHAVE
H57385	TRANSFORMADOR
T27839	CHAVE
232823623	CONSUMIDOR
N36464	CHAVE
V01314	CHAVE
W42854	CHAVE
V42282	TRANSFORMADOR
217477700	CONSUMIDOR
H62304	ALIMENTADOR
H64381	CHAVE
D04435	ALIMENTADOR
N11909	CHAVE
A76858	CHAVE
H26325	ALIMENTADOR
A58277	CHAVE
7081887777	CONSUMIDOR
W57321	TRANSFORMADOR
H62024	CHAVE
T26259	ALIMENTADOR
226850414	CONSUMIDOR
H08726	TRANSFORMADOR
11018009	CONSUMIDOR
A76556	ALIMENTADOR
H24767	CHAVE
T48682	CHAVE
H46791	TRANSFORMADOR
H91061	ALIMENTADOR
W54805	CHAVE
H11761	CHAVE
G29601	CHAVE
7028512826	CONSUMIDOR
H11580	TRANSFORMADOR

EQUIPAMENTO	TIPO DE EQUIPAMENTO
H36649	TRANSFORMADOR
W91507	CHAVE
H45155	TRANSFORMADOR
H26983	TRANSFORMADOR
V12893	TRANSFORMADOR
V10983	CHAVE
A72145	TRANSFORMADOR
H28107	TRANSFORMADOR
W48215	CHAVE
T36010	CHAVE
H73518	CHAVE
7076135562	CONSUMIDOR
N17082	CHAVE
C01214	ALIMENTADOR
A73016	CHAVE
J16101	TRANSFORMADOR
7042578821	CONSUMIDOR
A73514	TRANSFORMADOR
7047501495	CONSUMIDOR
G42155	CHAVE
G37851	CHAVE
7050494335	CONSUMIDOR
H16336	TRANSFORMADOR
H23924	CHAVE
N49074	CHAVE
7067992355	CONSUMIDOR
H13684	CHAVE
H19365	TRANSFORMADOR
H06862	TRANSFORMADOR
H13611	CHAVE
V33621	TRANSFORMADOR
H37655	TRANSFORMADOR
A27557	CHAVE
7080124168	CONSUMIDOR

EQUIPAMENTO	TIPO DE EQUIPAMENTO
W61282	TRANSFORMADOR
7020884252	CONSUMIDOR
T12603	CHAVE
H28935	TRANSFORMADOR
H05312	TRANSFORMADOR
H25033	CHAVE
W38454	TRANSFORMADOR
H15240	CHAVE
7083632717	CONSUMIDOR
H14765	CHAVE
K01283	CHAVE
H29711	TRANSFORMADOR
7041432220	CONSUMIDOR
N30318	CHAVE
H08571	CHAVE
7049429554	CONSUMIDOR
J51239	CHAVE
V20147	CHAVE
J20326	TRANSFORMADOR
H00793	TRANSFORMADOR
A69540	CHAVE
T10417	CHAVE
W68821	CHAVE
A72711	CHAVE
A15202	TRANSFORMADOR
G36320	CHAVE
H38209	CHAVE
H14685	CHAVE
7011277211	CONSUMIDOR
H14922	CHAVE
T16792	CHAVE
T14247	TRANSFORMADOR
J04507	TRANSFORMADOR
H13271	CHAVE

EQUIPAMENTO	TIPO DE EQUIPAMENTO
H37014	TRANSFORMADOR
H14971	TRANSFORMADOR
D02743	TRANSFORMADOR
W62389	CHAVE
T45705	CHAVE
H54307	TRANSFORMADOR
7059742218	CONSUMIDOR
N52534	CHAVE
J07949	TRANSFORMADOR
7082721678	CONSUMIDOR
N13667	CHAVE
H70610	CHAVE
H38275	TRANSFORMADOR
V29219	CHAVE
7005643435	CONSUMIDOR
H62438	CHAVE
T16212	CHAVE
H12825	TRANSFORMADOR
H21719	TRANSFORMADOR
H51405	CHAVE
H33258	CHAVE
H03197	TRANSFORMADOR
V43637	CHAVE
H16935	TRANSFORMADOR
7028036986	CONSUMIDOR
7084621506	CONSUMIDOR
7045993820	CONSUMIDOR
H07593	CHAVE
H17928	CHAVE
7052557326	CONSUMIDOR
H28071	CHAVE
H89013	CHAVE
W48658	CHAVE
N50008	CHAVE

EQUIPAMENTO	TIPO DE EQUIPAMENTO
D17069	TRANSFORMADOR
H34281	CHAVE
G08625	CHAVE
V26745	TRANSFORMADOR
H67663	CHAVE
H22507	CHAVE
H32383	TRANSFORMADOR
H54935	CHAVE
N48033	CHAVE
H85535	CHAVE
N14598	TRANSFORMADOR
K00089	TRANSFORMADOR
J17911	TRANSFORMADOR
7080538329	CONSUMIDOR
V40641	CHAVE
V15131	CHAVE
15076364	CONSUMIDOR
7082090481	CONSUMIDOR
W55030	CHAVE
H04235	TRANSFORMADOR
H26316	ALIMENTADOR
H30887	CHAVE
H21024	ALIMENTADOR
H32810	CHAVE
T01007	TRANSFORMADOR
7053585102	CONSUMIDOR
A51711	TRANSFORMADOR
H51303	CHAVE
1578286	CONSUMIDOR
216684001	CONSUMIDOR
N48237	CHAVE
H46635	TRANSFORMADOR
A03863	CHAVE
N30134	TRANSFORMADOR

EQUIPAMENTO	TIPO DE EQUIPAMENTO
H17338	TRANSFORMADOR
H38164	CHAVE
A21830	TRANSFORMADOR
S01319	CHAVE
7055393030	CONSUMIDOR
7061566800	CONSUMIDOR
H03133	TRANSFORMADOR
7005554246	CONSUMIDOR
W01733	CHAVE
21204234	CONSUMIDOR
H13014	CHAVE
H56722	CHAVE
G15533	CHAVE
K00107	CHAVE
A51770	CHAVE
G42530	TRANSFORMADOR
A15845	CHAVE
7080610445	CONSUMIDOR
H92748	ALIMENTADOR
H93935	CHAVE
7055521454	CONSUMIDOR
W44051	CHAVE
A51435	CHAVE
G42631	CHAVE
H32392	CHAVE
H84301	CHAVE
A51685	CHAVE
H15858	CHAVE
H89421	CHAVE
7062183157	CONSUMIDOR
H62161	CHAVE
W57780	CHAVE
T16172	TRANSFORMADOR
G02726	CHAVE

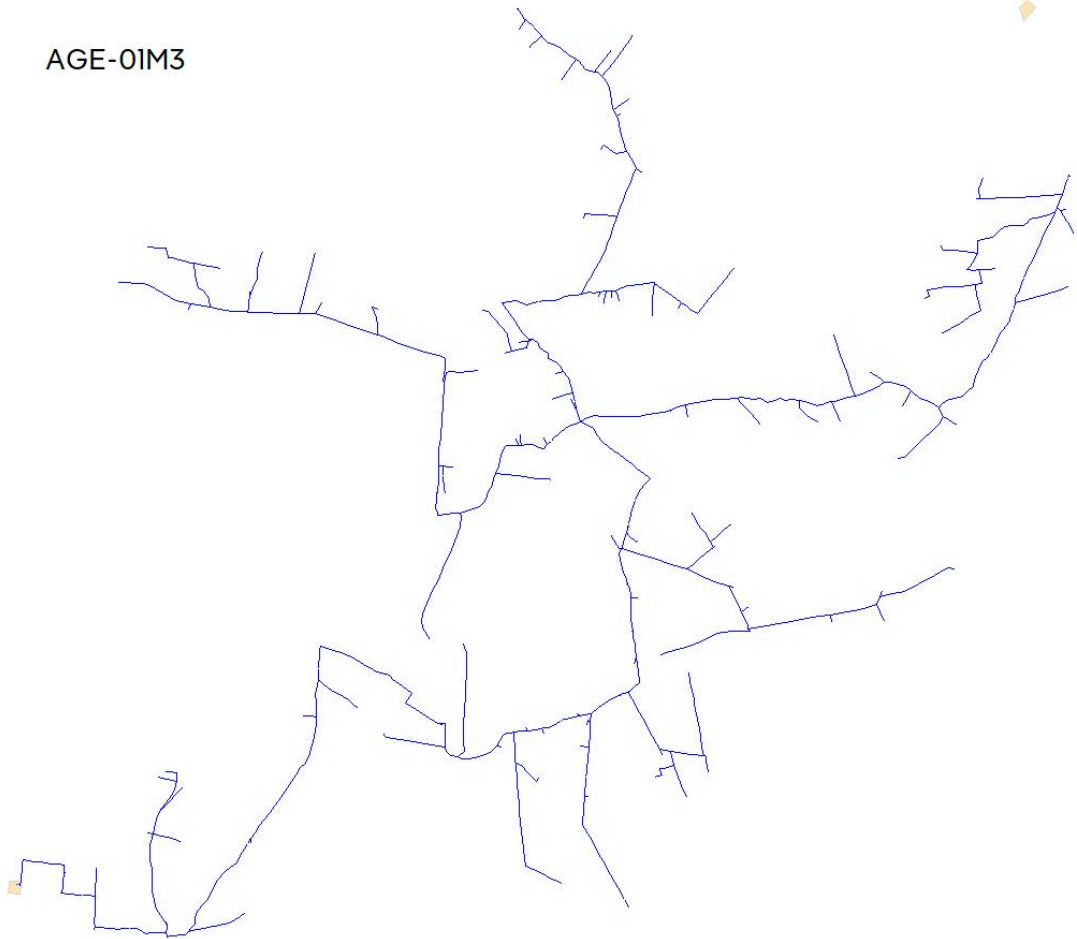
EQUIPAMENTO	TIPO DE EQUIPAMENTO
H56480	CHAVE
H80848	CHAVE
A13122	TRANSFORMADOR
H17196	CHAVE
J17339	TRANSFORMADOR
W54535	TRANSFORMADOR
H01310	CHAVE
J13410	TRANSFORMADOR
J04914	CHAVE
H02779	TRANSFORMADOR
H40632	CHAVE
9076786	CONSUMIDOR
H09691	TRANSFORMADOR
7069400900	CONSUMIDOR
H34057	CHAVE
H33136	CHAVE
H15388	CHAVE
T10423	TRANSFORMADOR
T10152	CHAVE
H14620	TRANSFORMADOR
T02303	TRANSFORMADOR
H05514	CHAVE
7077717298	CONSUMIDOR
H83293	CHAVE
W48837	CHAVE
7022230284	CONSUMIDOR
H14294	CHAVE
N19554	CHAVE
J07999	CHAVE
G48303	TRANSFORMADOR
A51671	TRANSFORMADOR
H32415	CHAVE
T06613	TRANSFORMADOR
T09566	TRANSFORMADOR

<b>EQUIPAMENTO</b>	<b>TIPO DE EQUIPAMENTO</b>
V08416	CHAVE
H02701	TRANSFORMADOR
H21691	TRANSFORMADOR
V27316	CHAVE
H05035	CHAVE
T34799	CHAVE
T04457	TRANSFORMADOR
J04710	TRANSFORMADOR
W49425	CHAVE
H29632	CHAVE
J17698	CHAVE

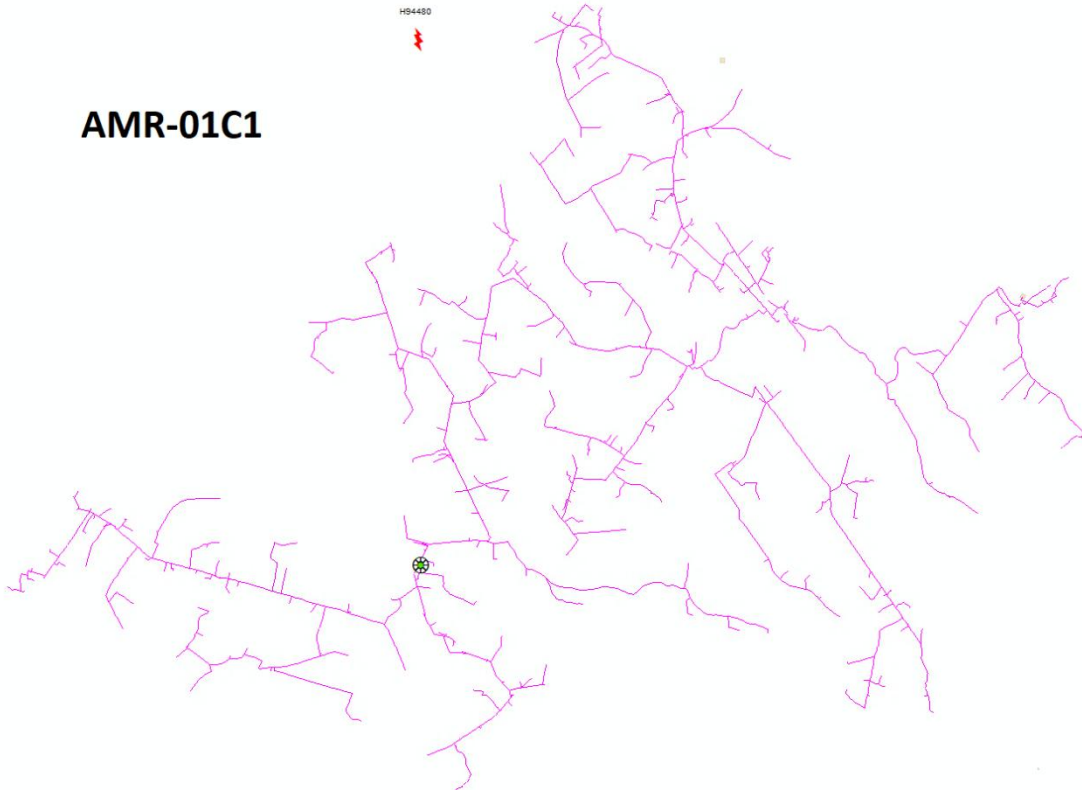
### Anexo III

Diagrama unifilar dos alimentadores totalmente afetados:

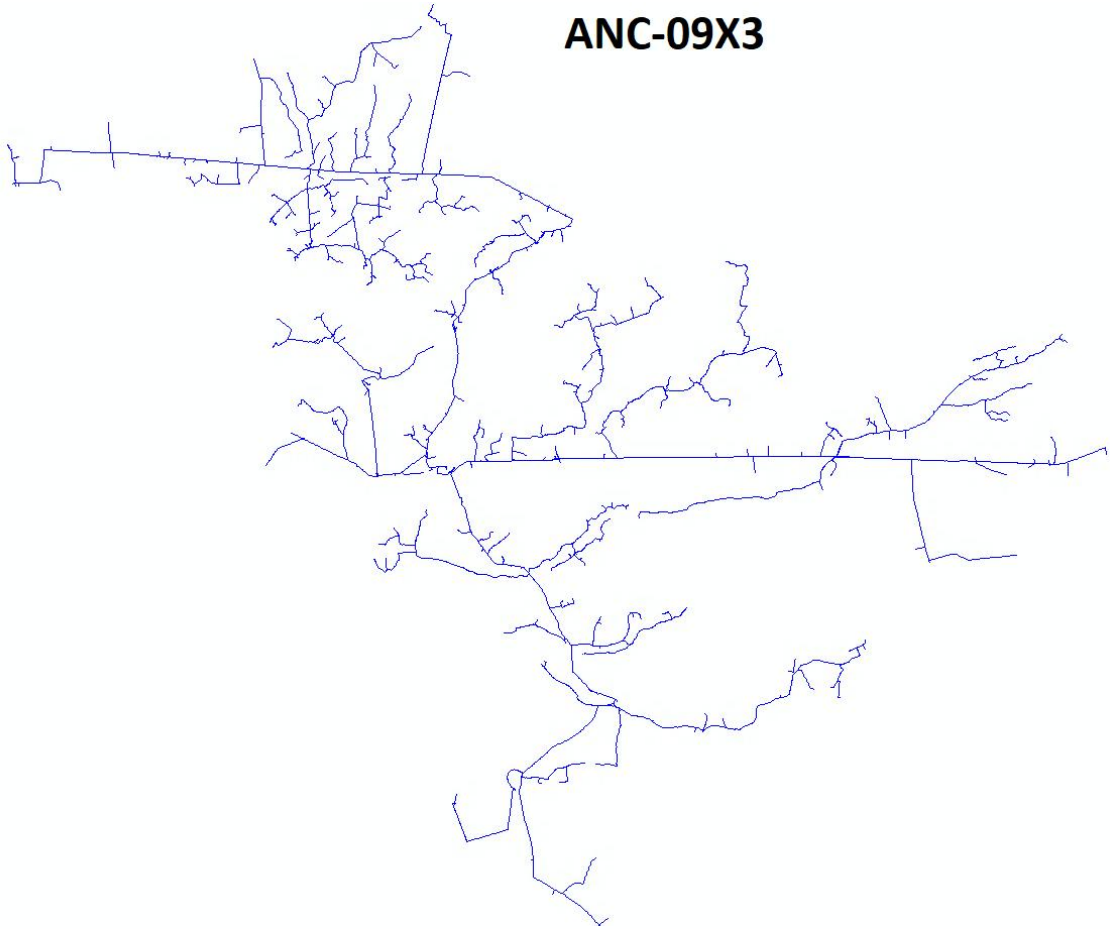
AGE-01M3



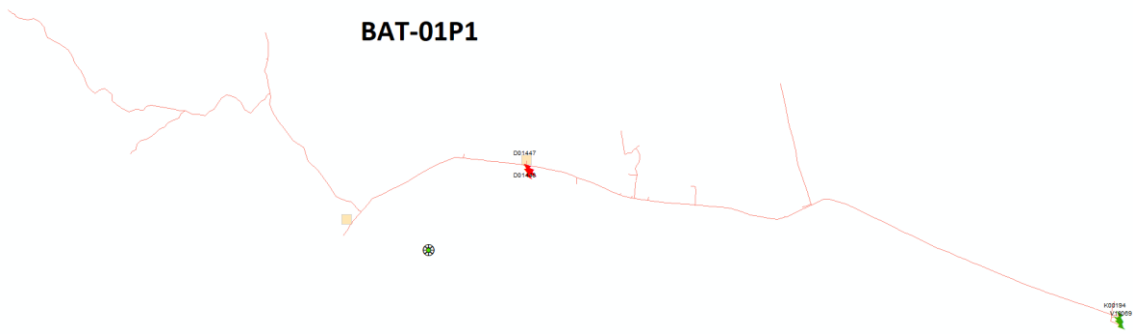
**AMR-01C1**



### ANC-09X3

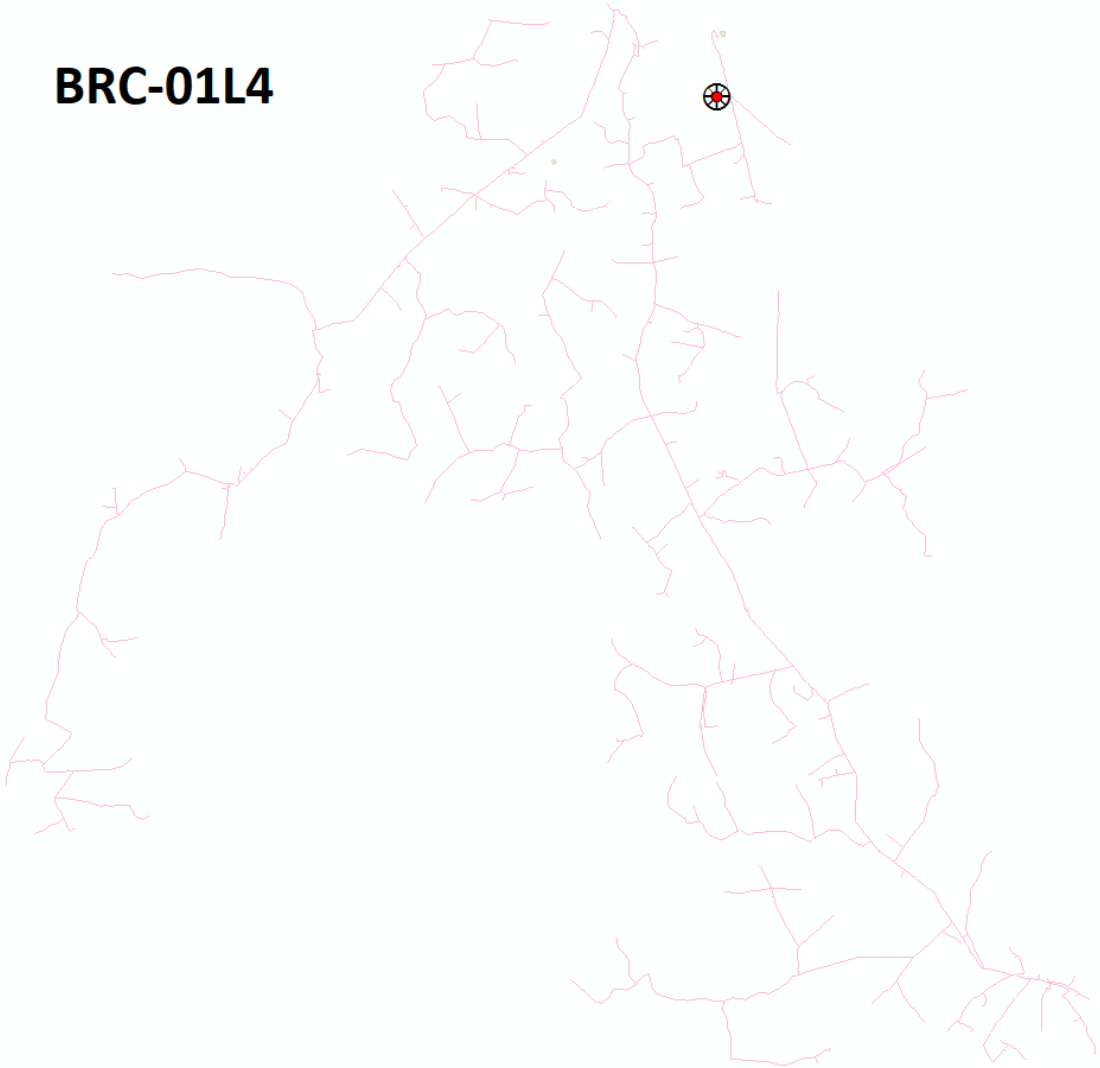


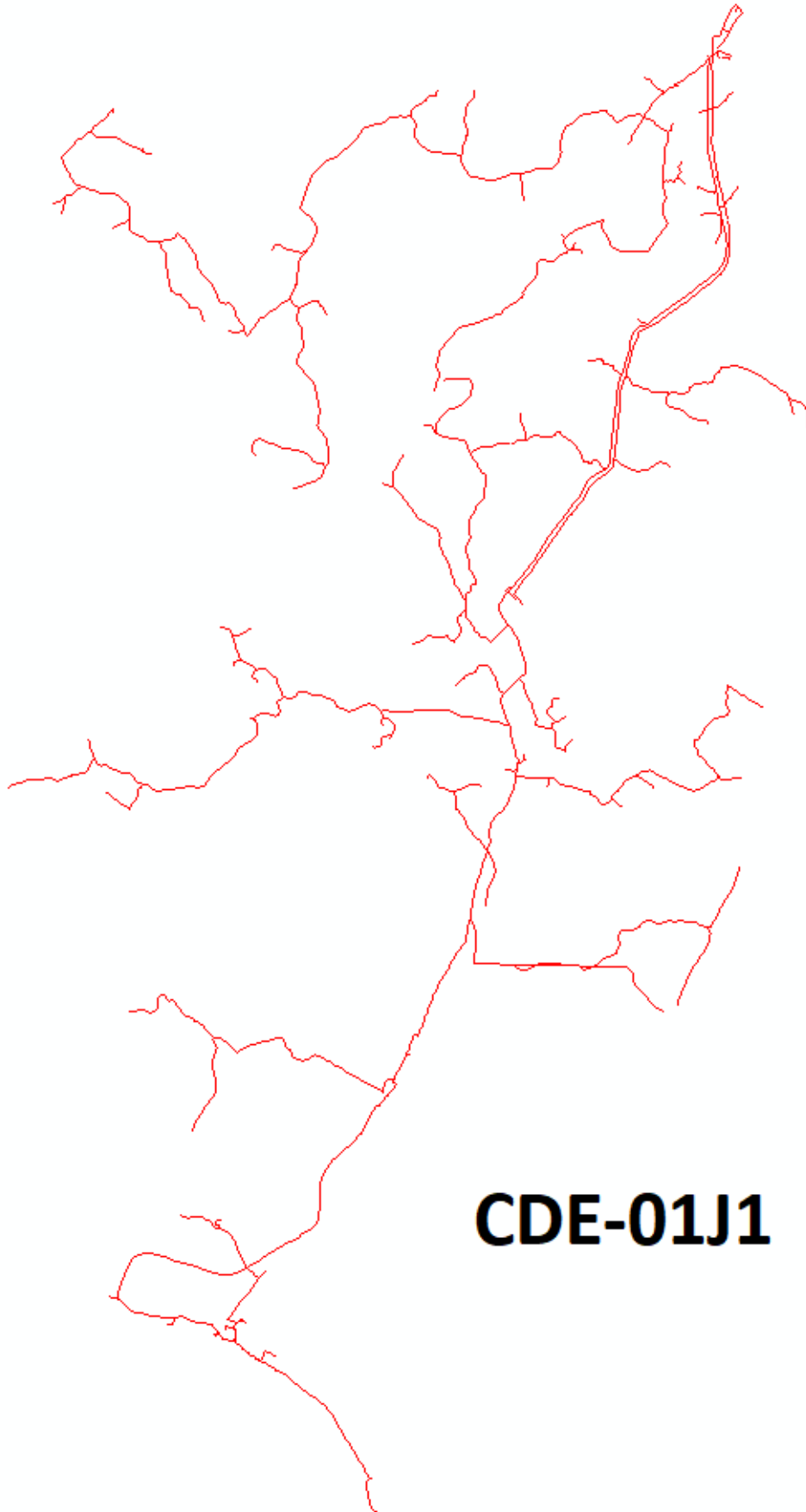
### BAT-01P1

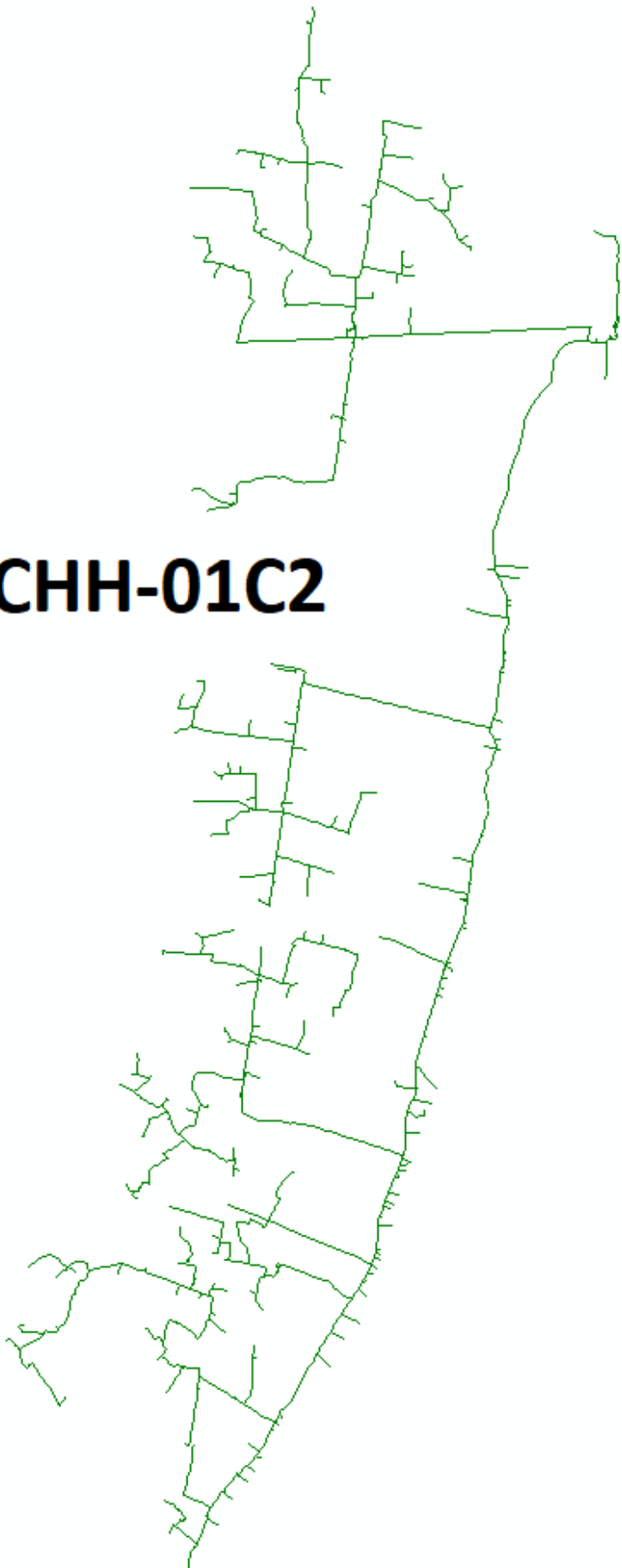




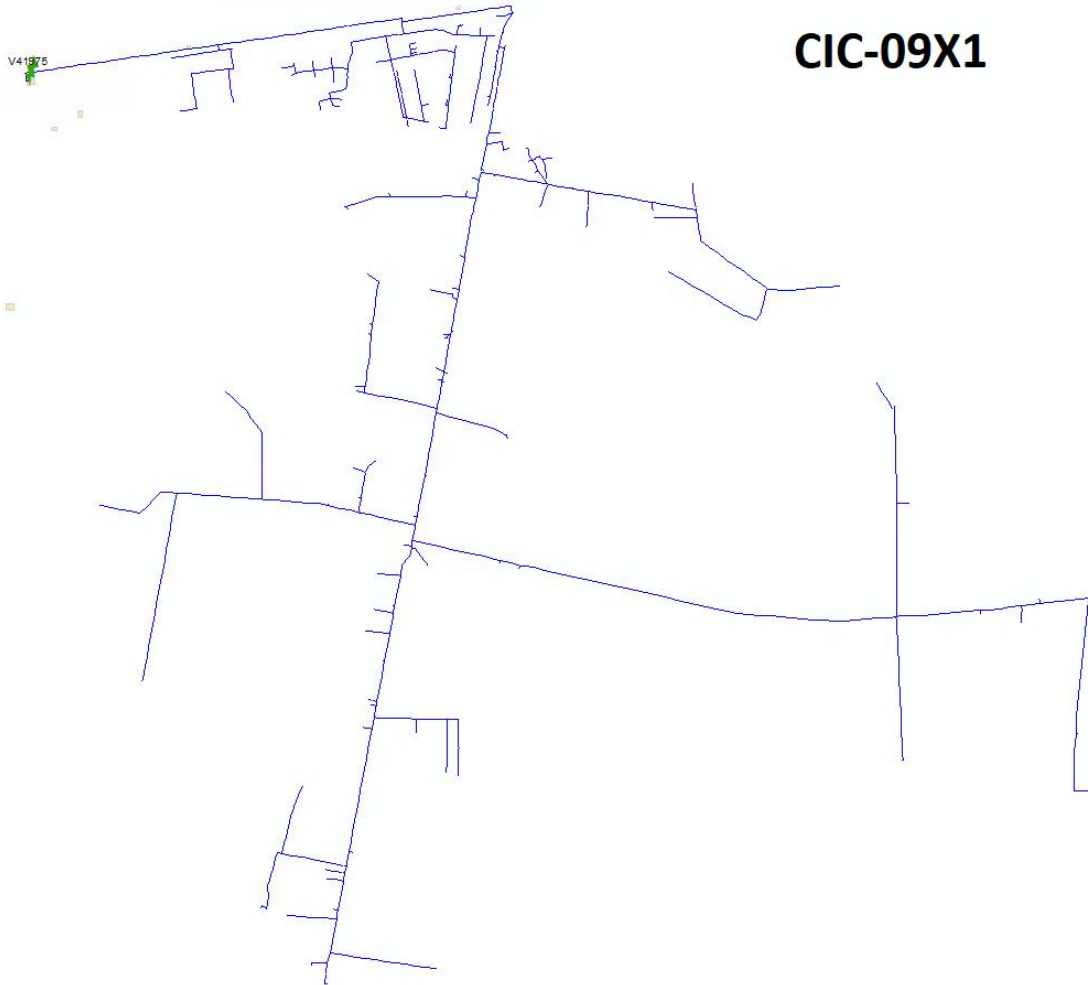
**BRC-01L4**





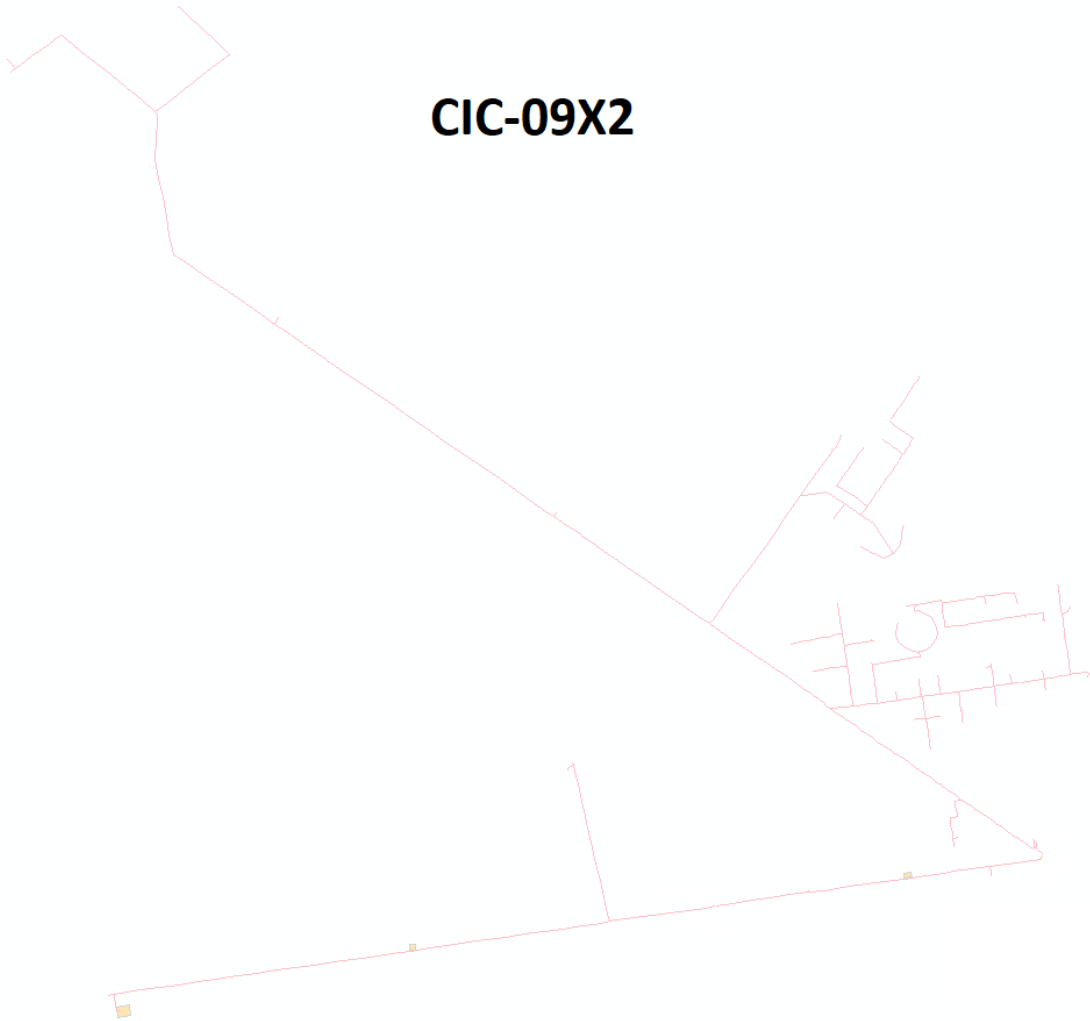


**CHH-01C2**

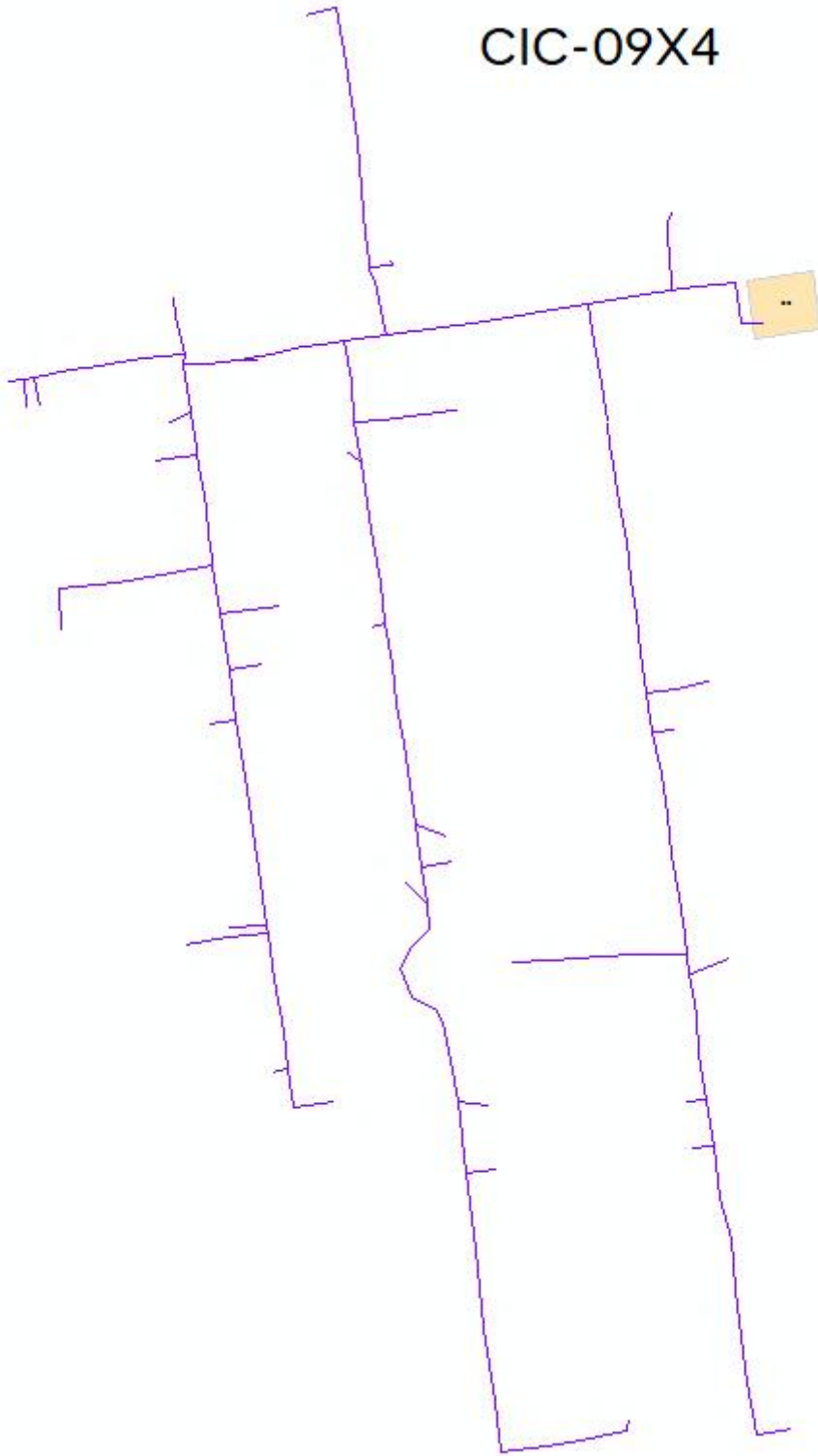


**CIC-09X1**

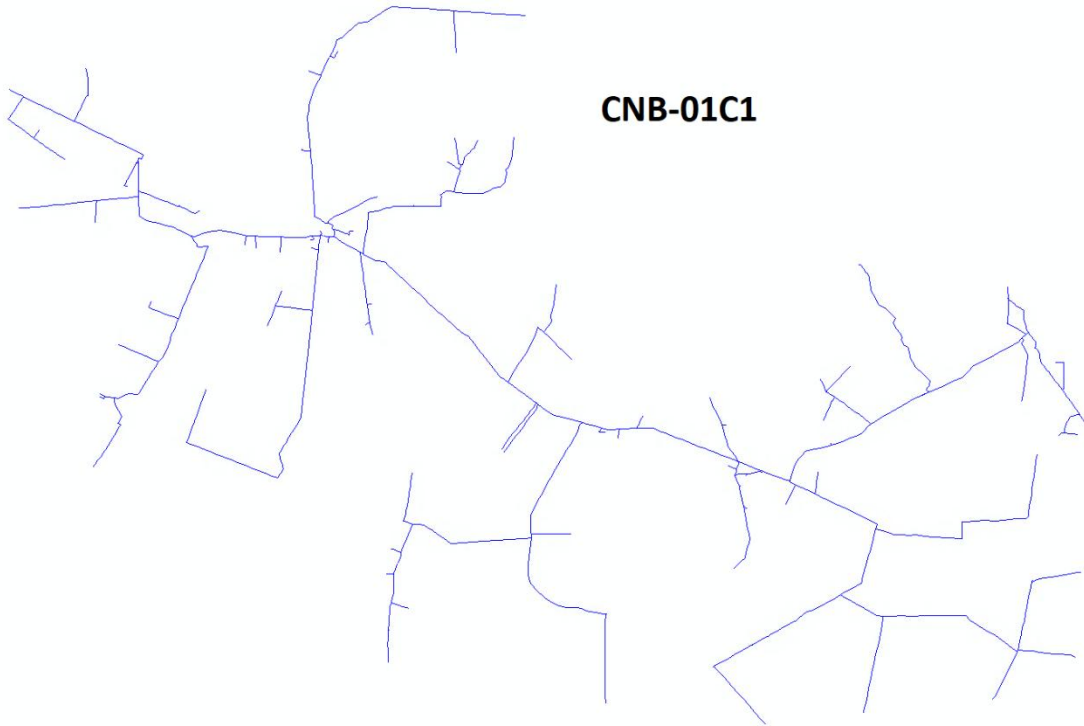
## CIC-09X2



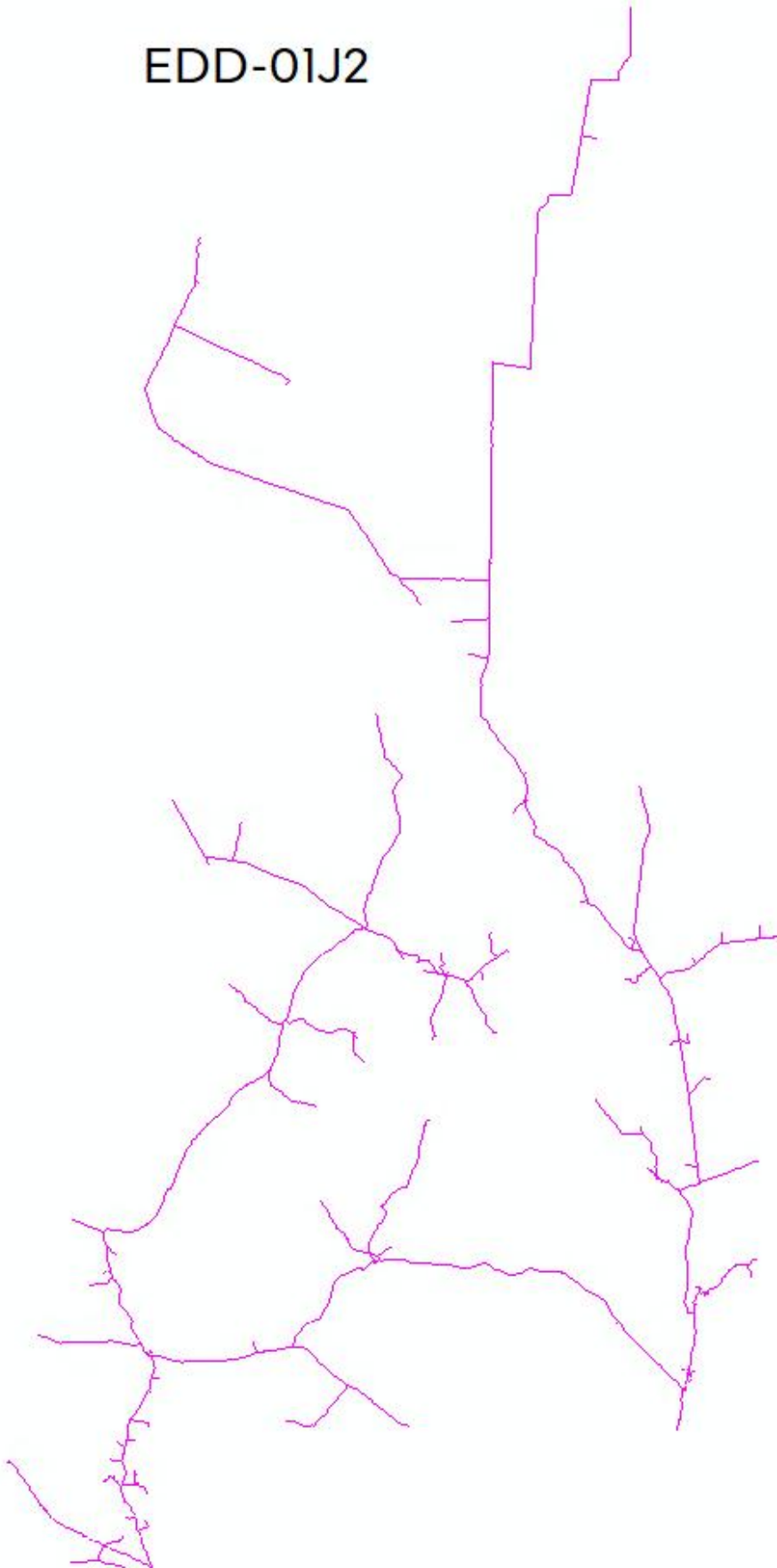
CIC-09X4



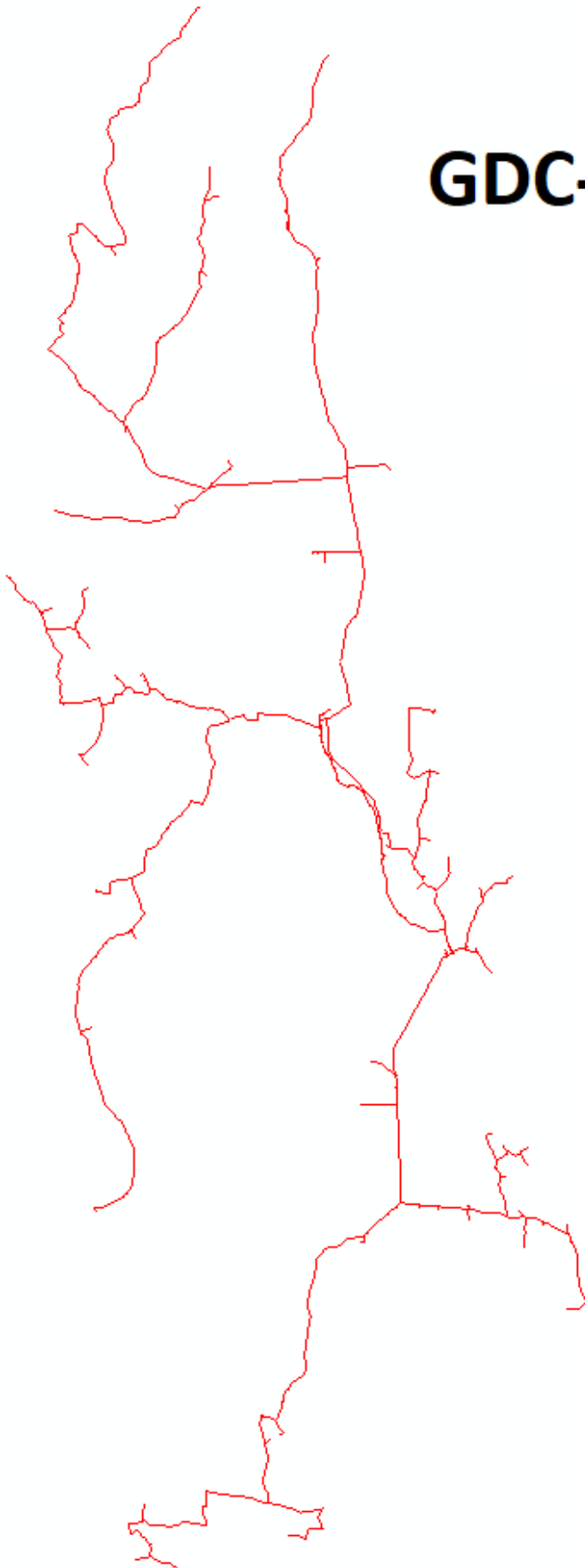


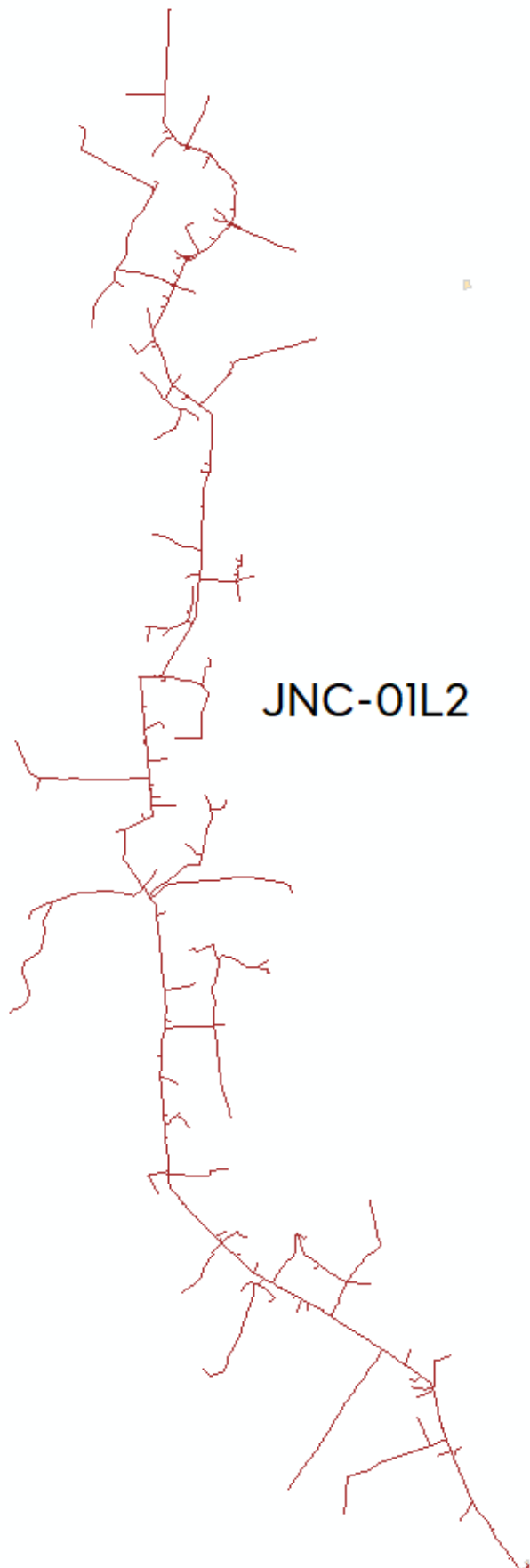


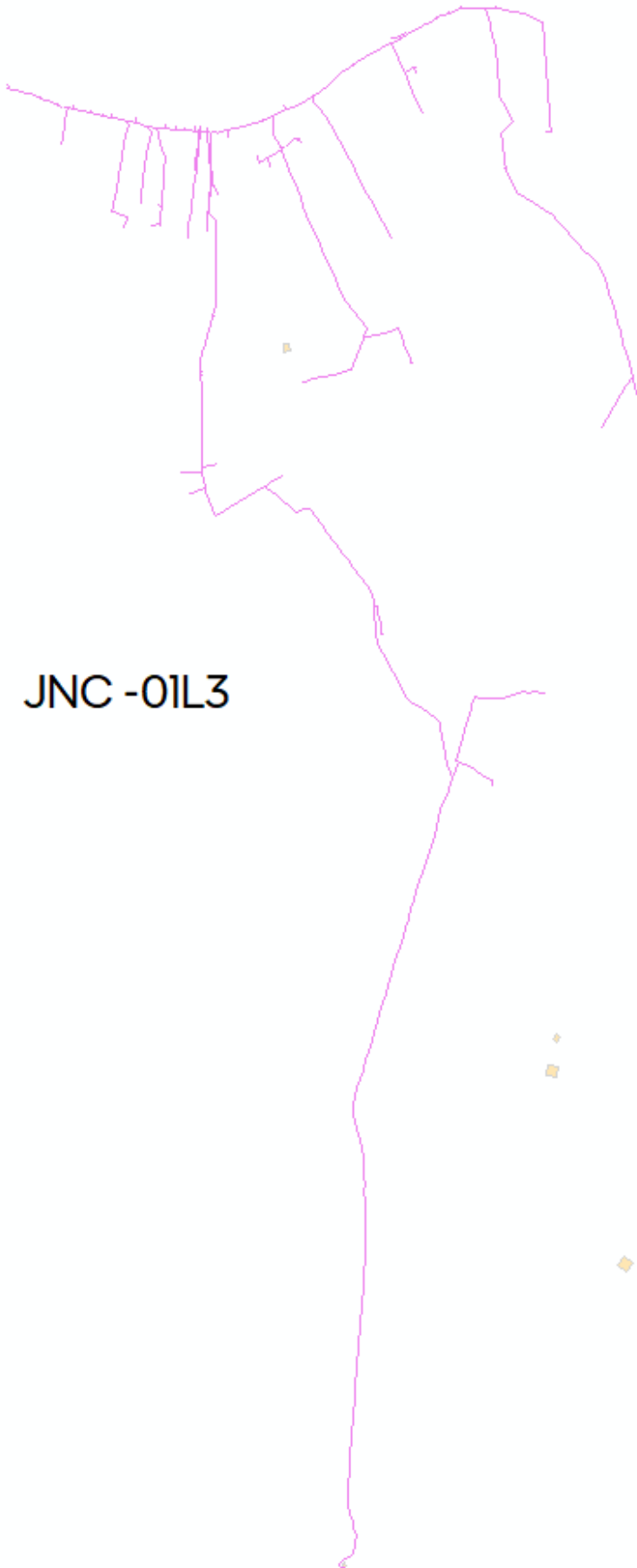
EDD-01J2



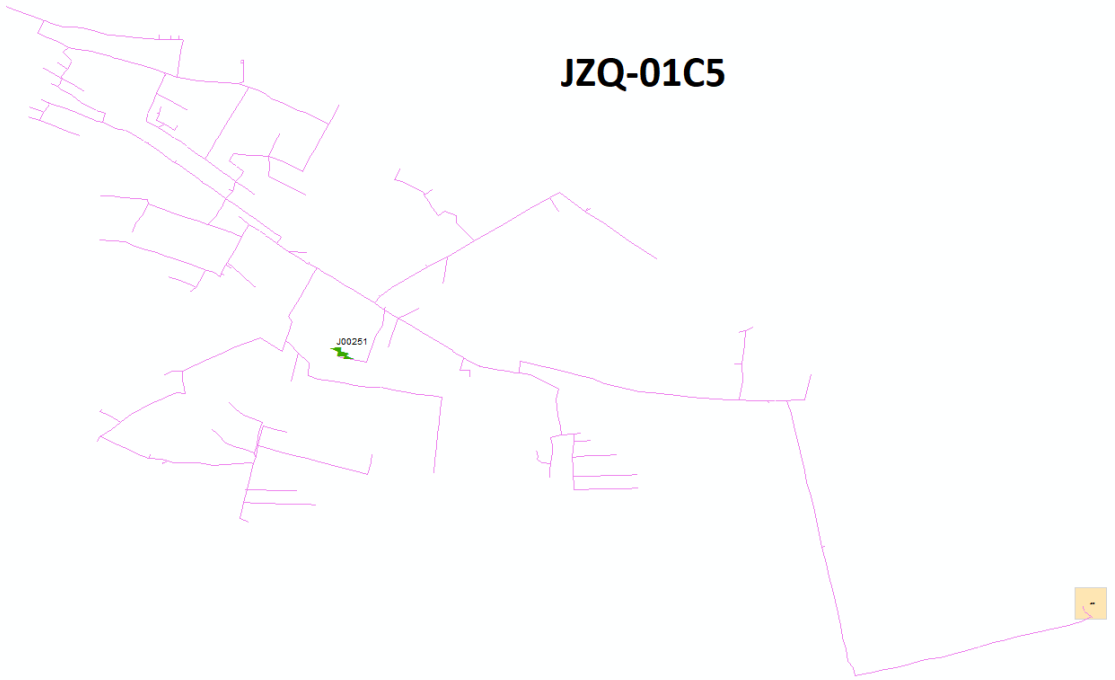
# GDC-01C1

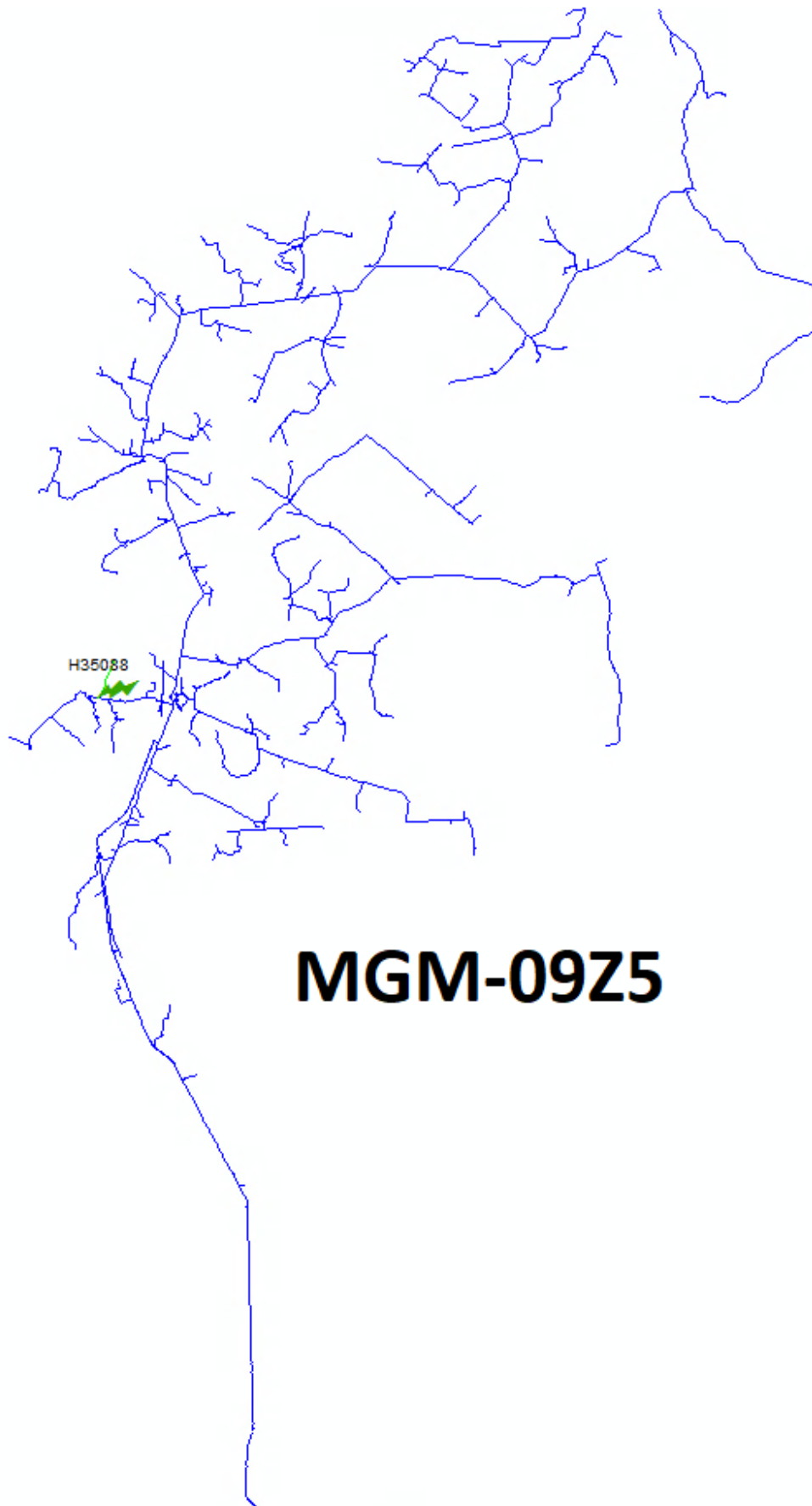




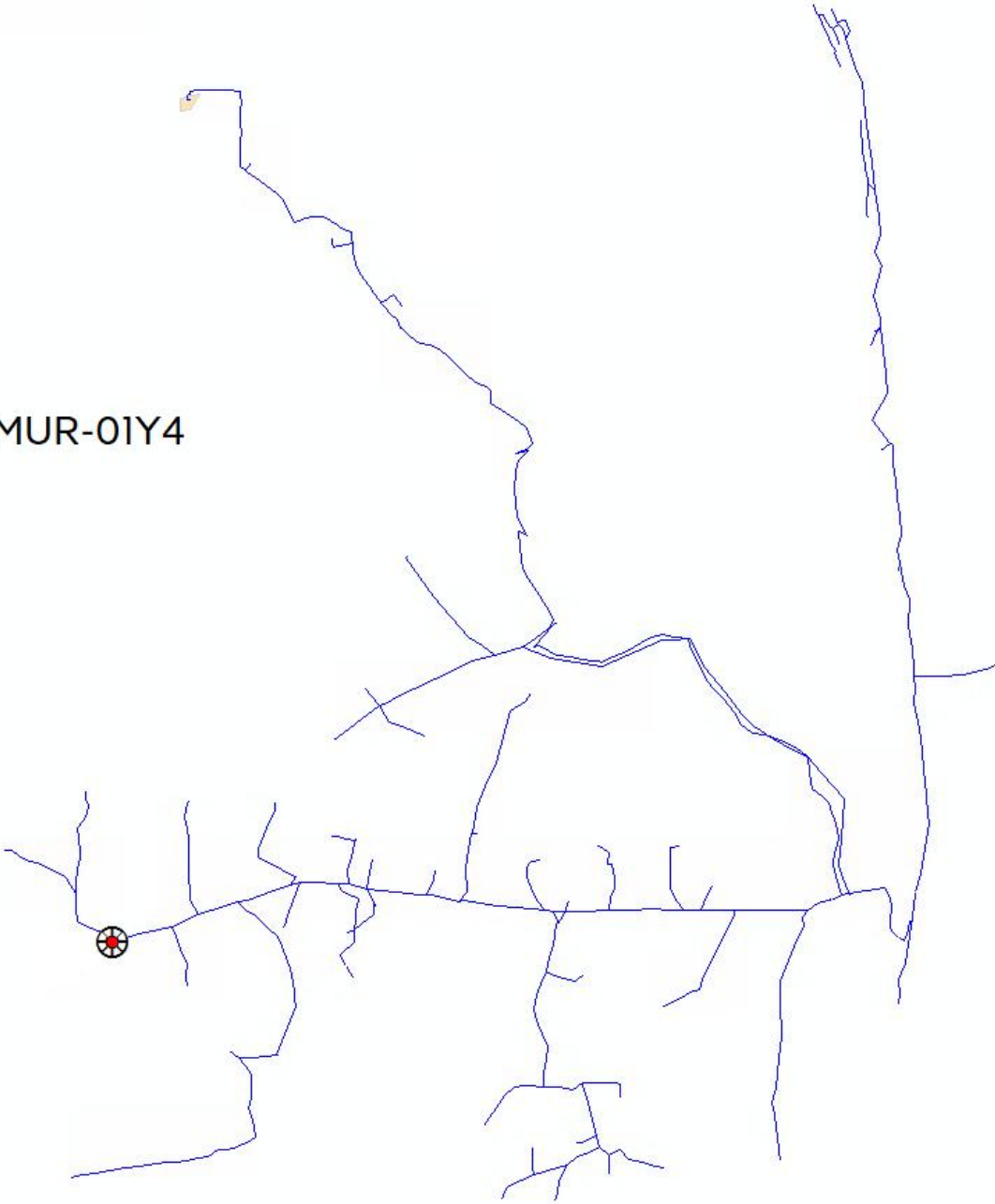


## JZQ-01C5





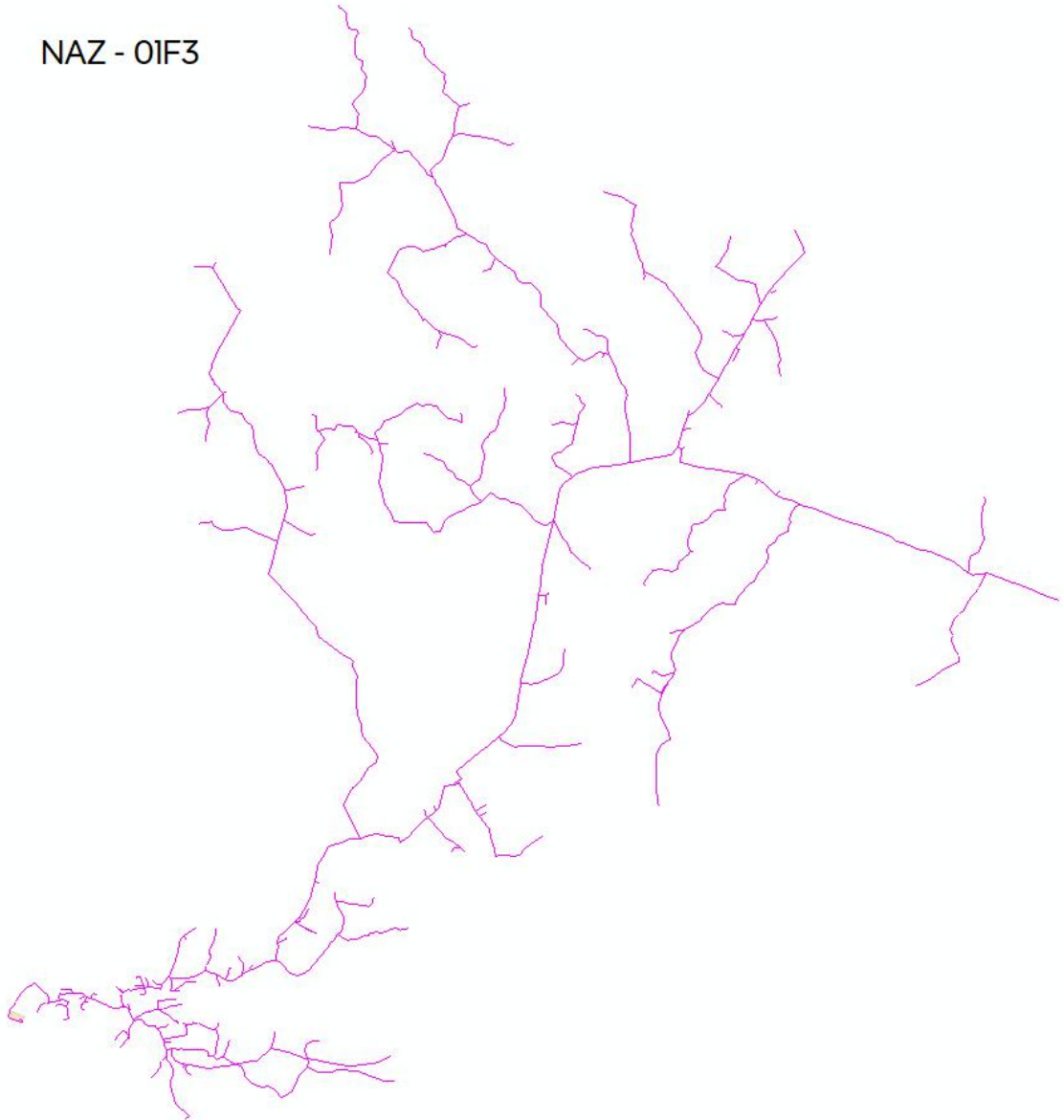
MUR-01Y4



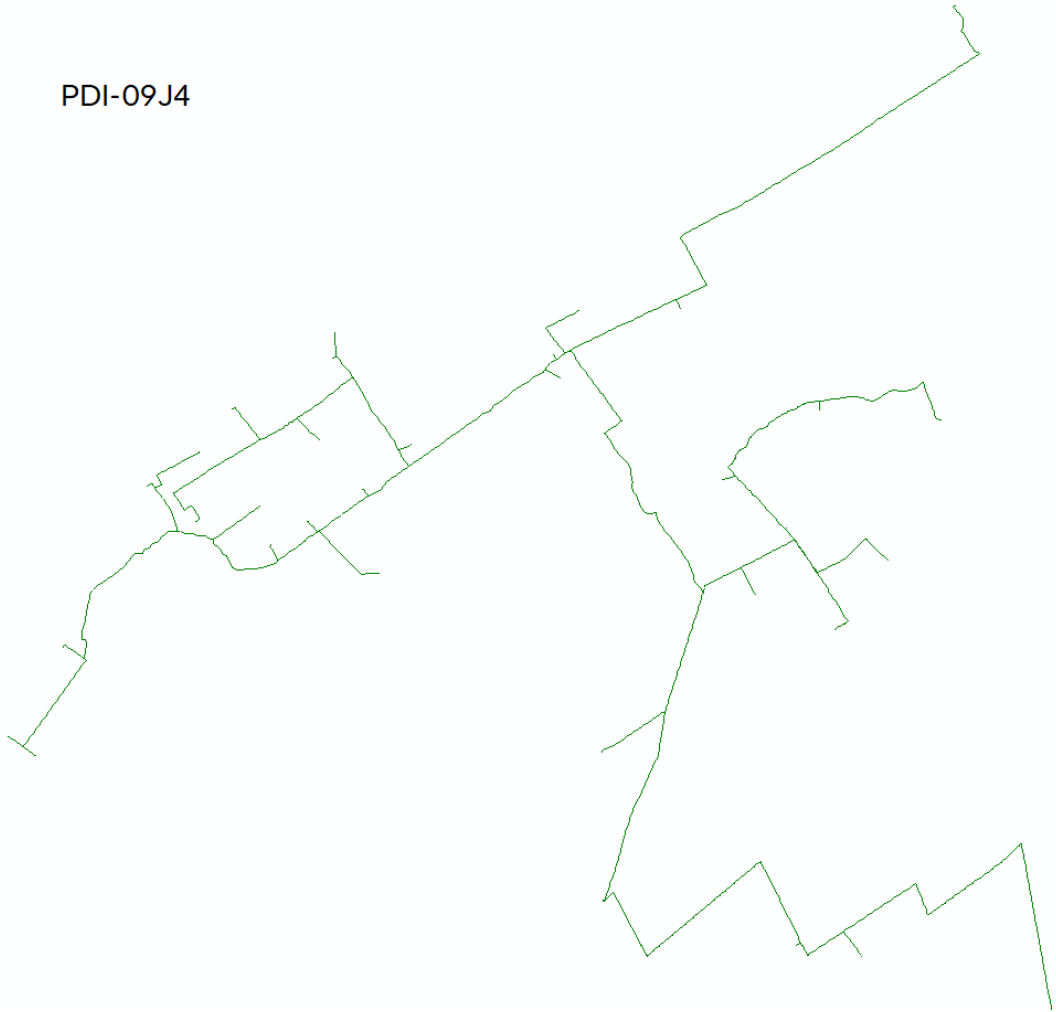
MXT-01Y4

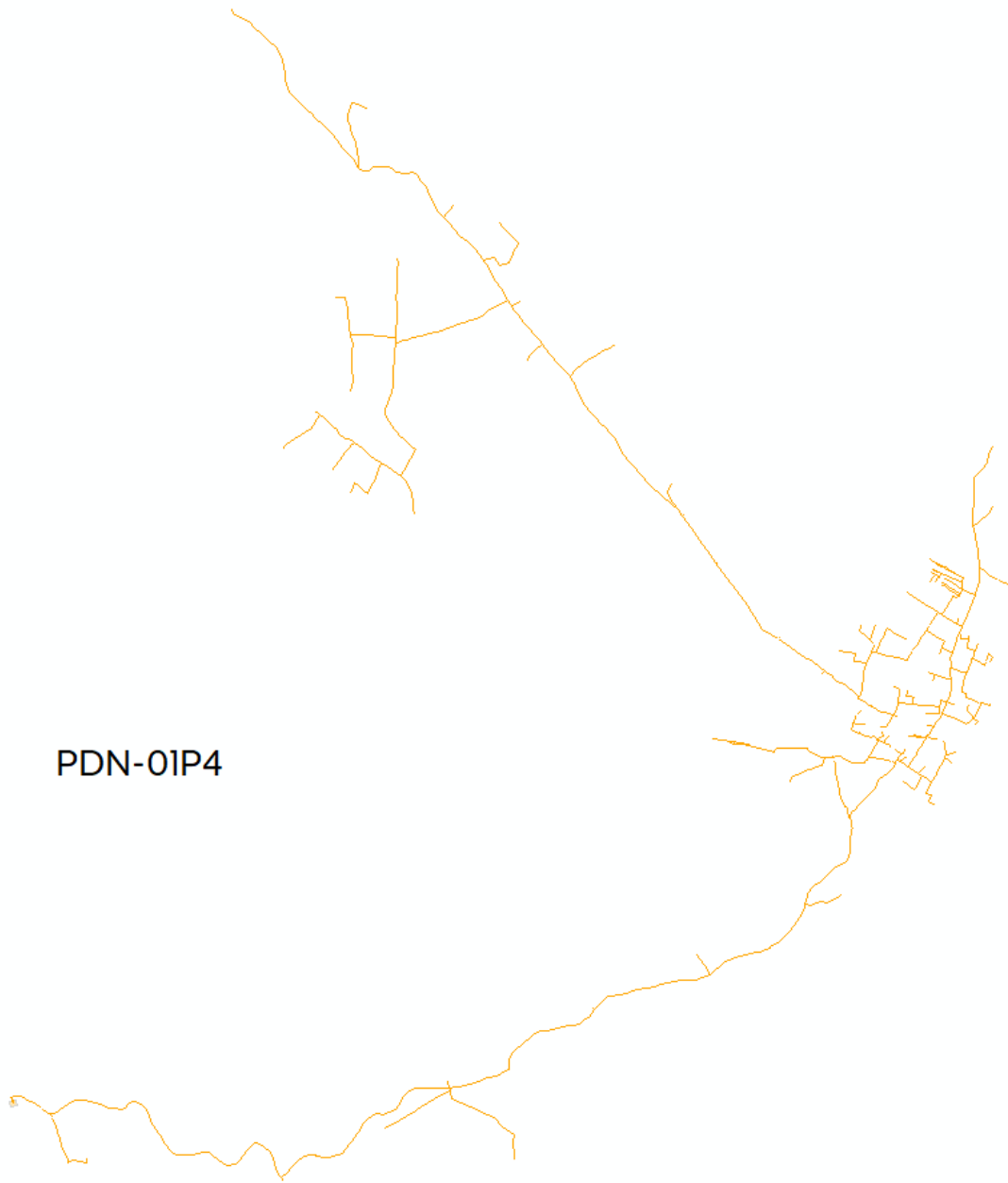


NAZ - OIF3



PDI-09J4

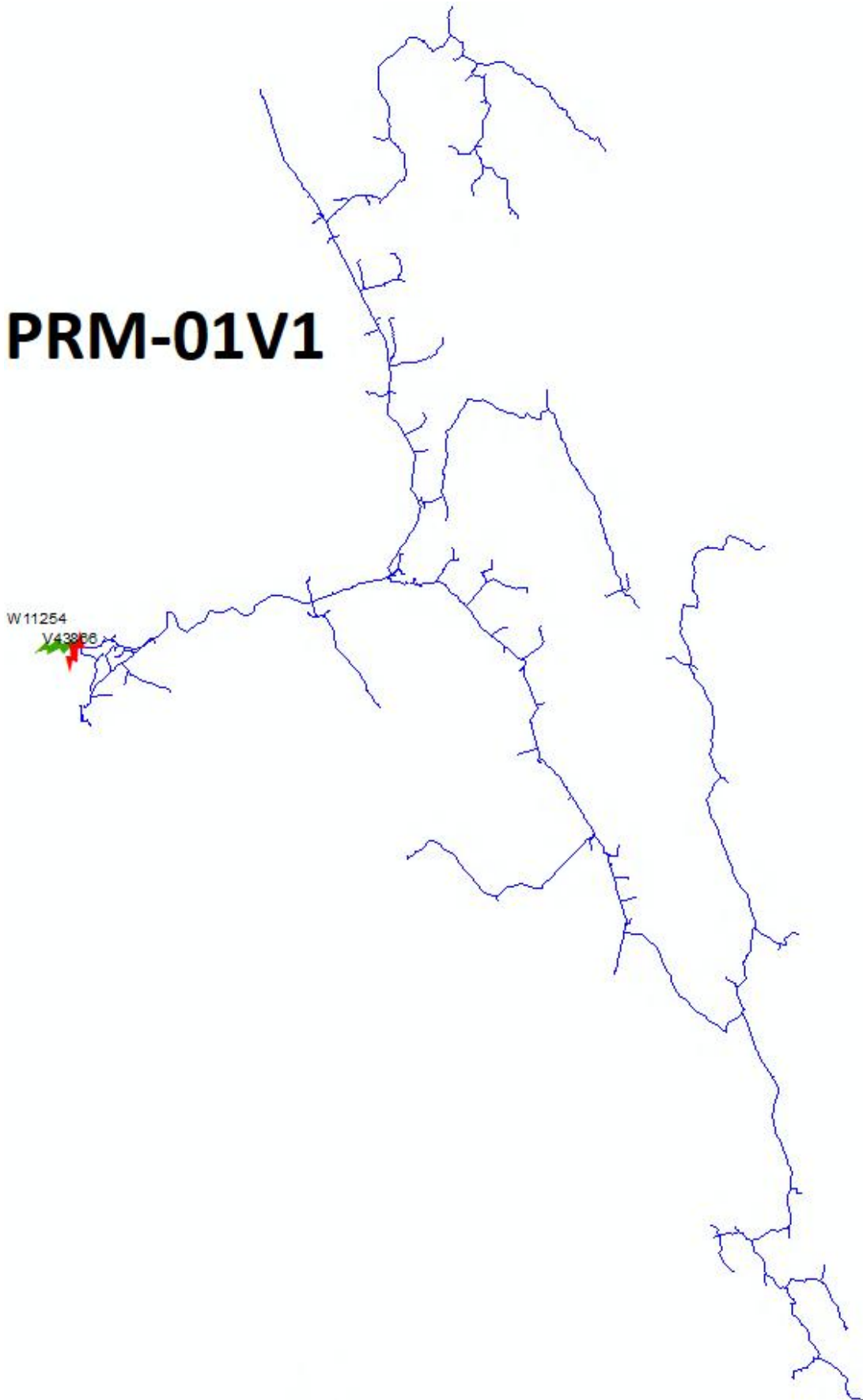




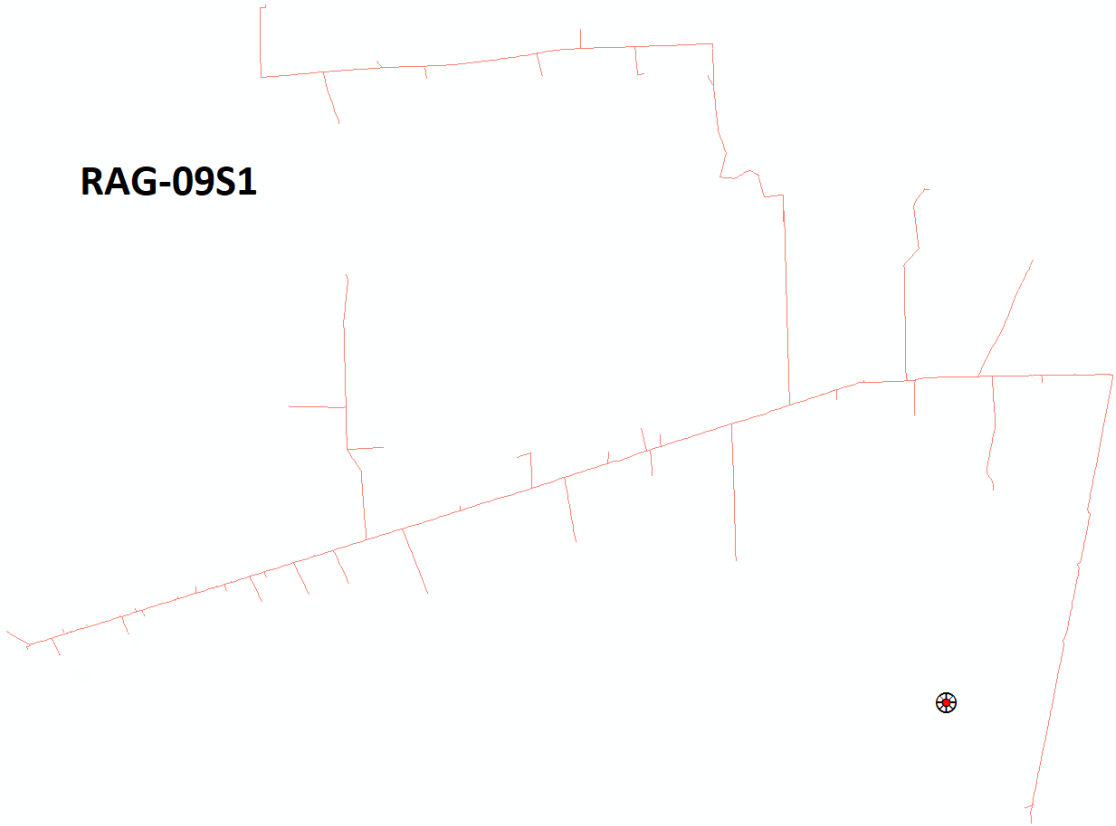
# PRM-01V1

W11254

V43886



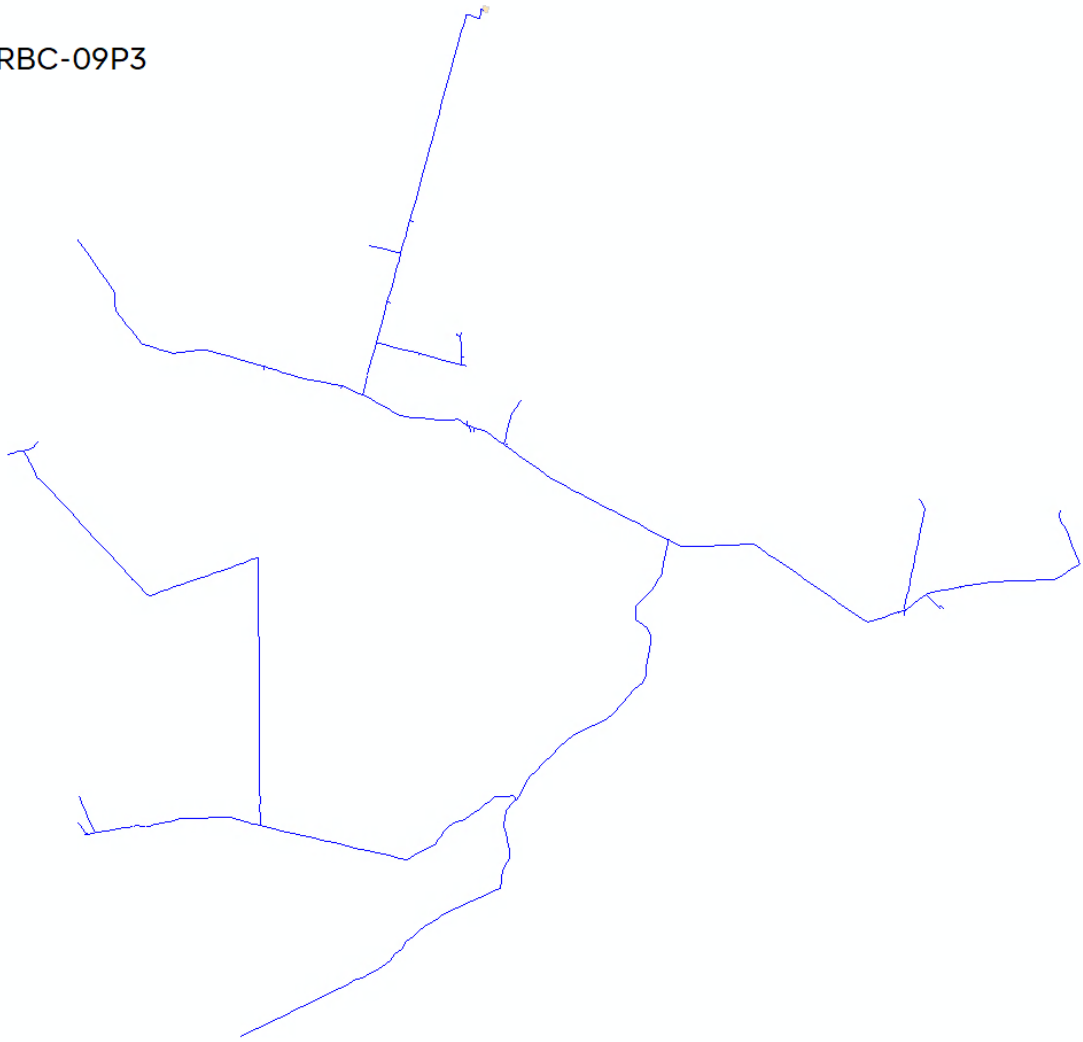
**RAG-09S1**



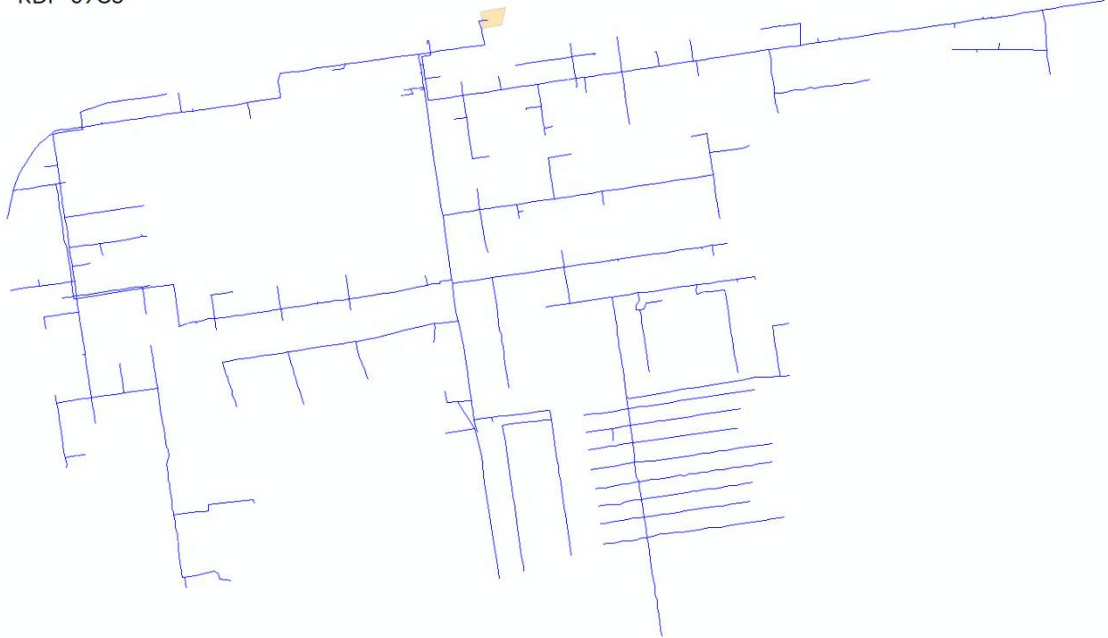
**RAG-09S2**



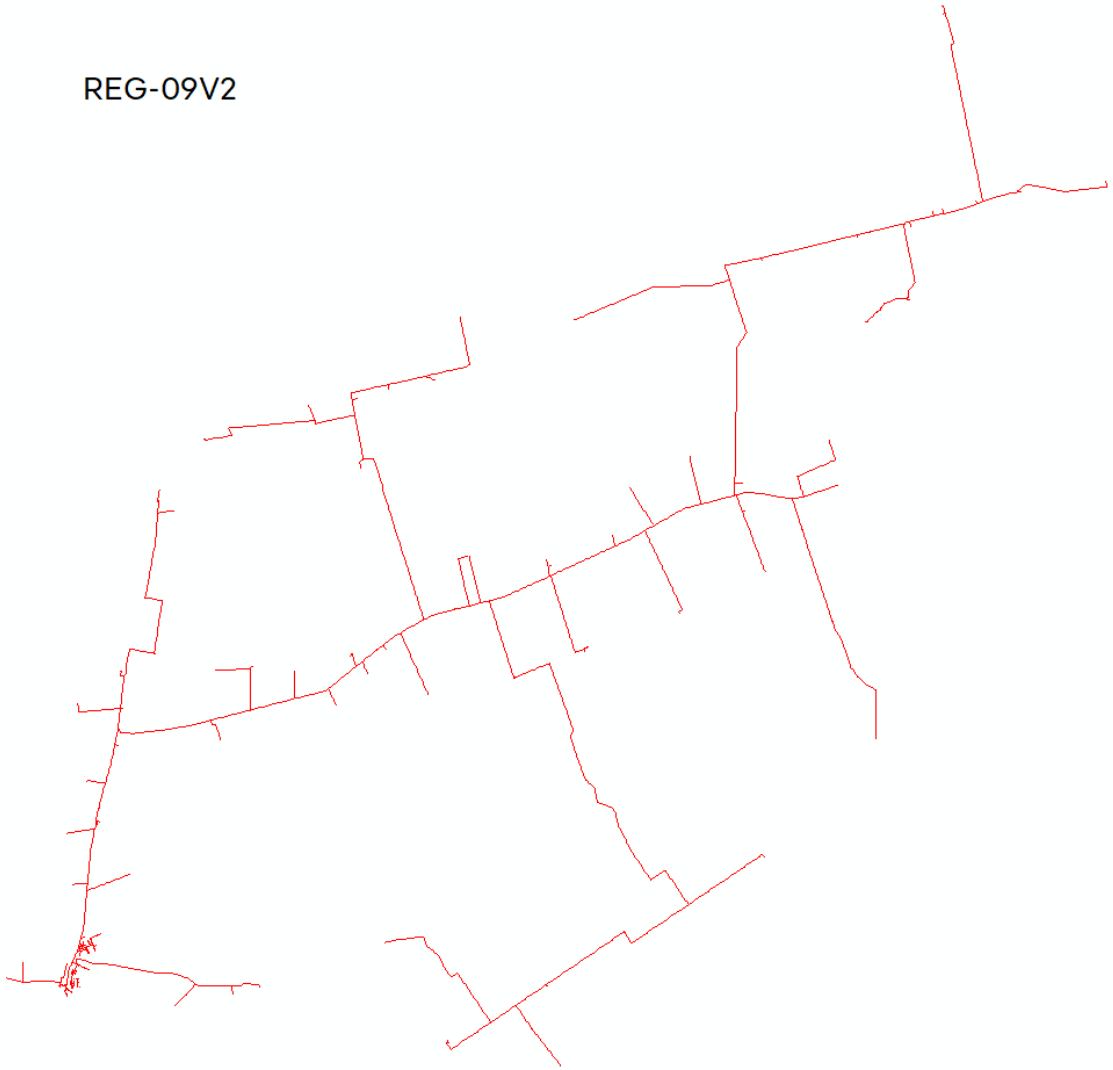
RBC-09P3



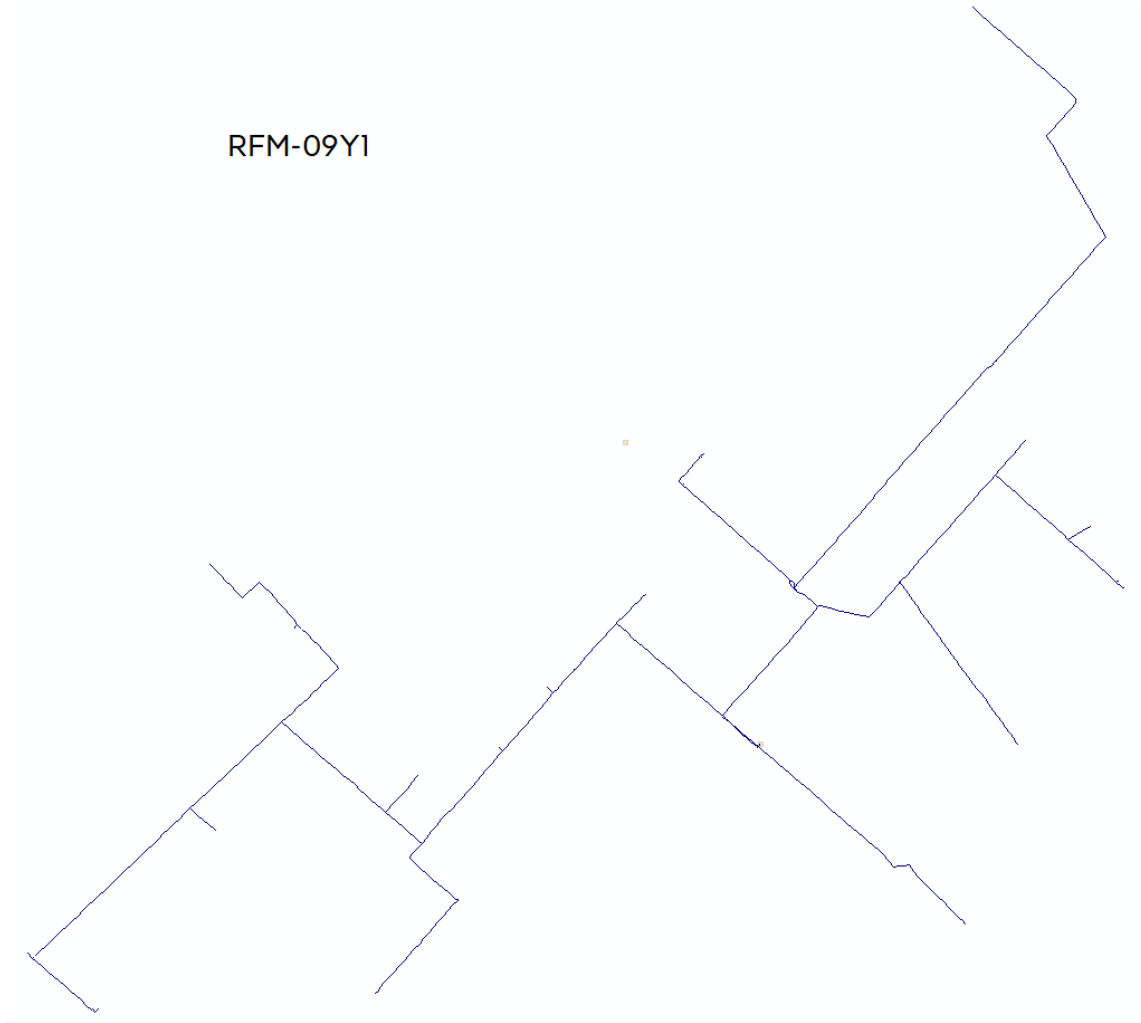
RDP-09C3

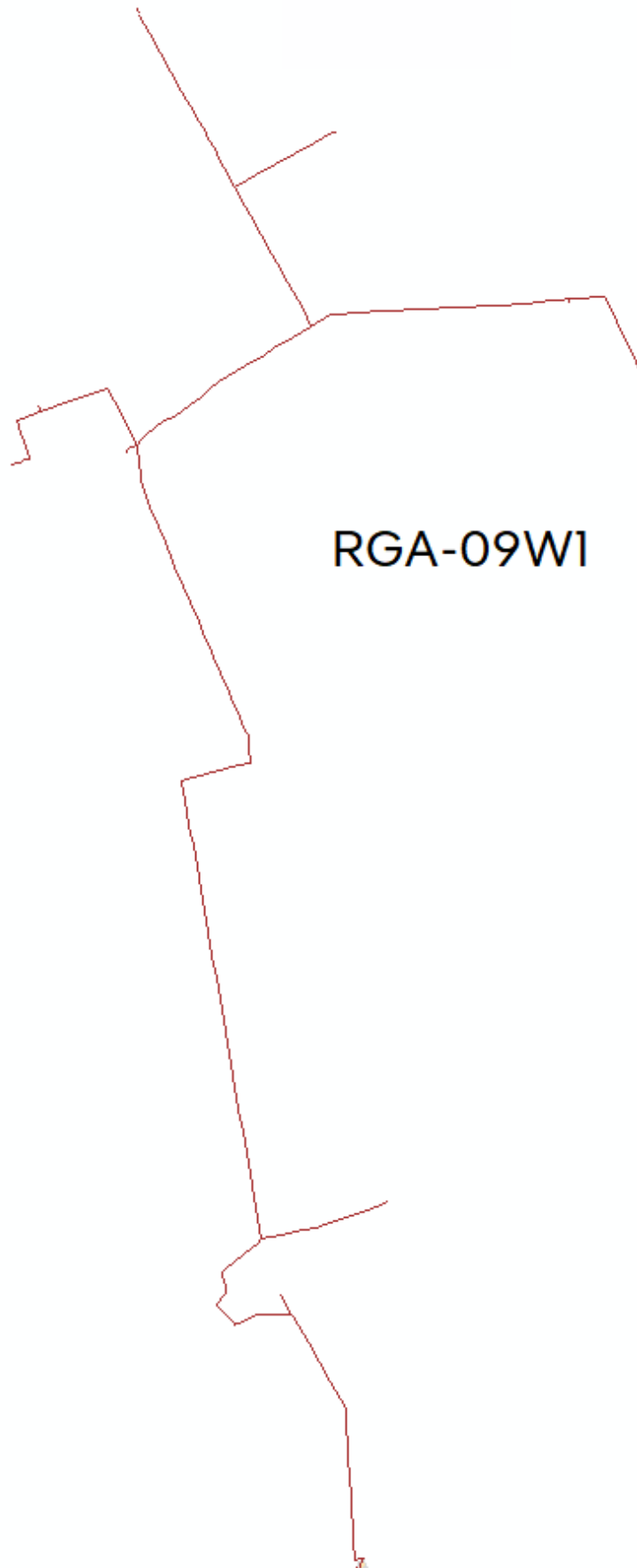


REG-09V2

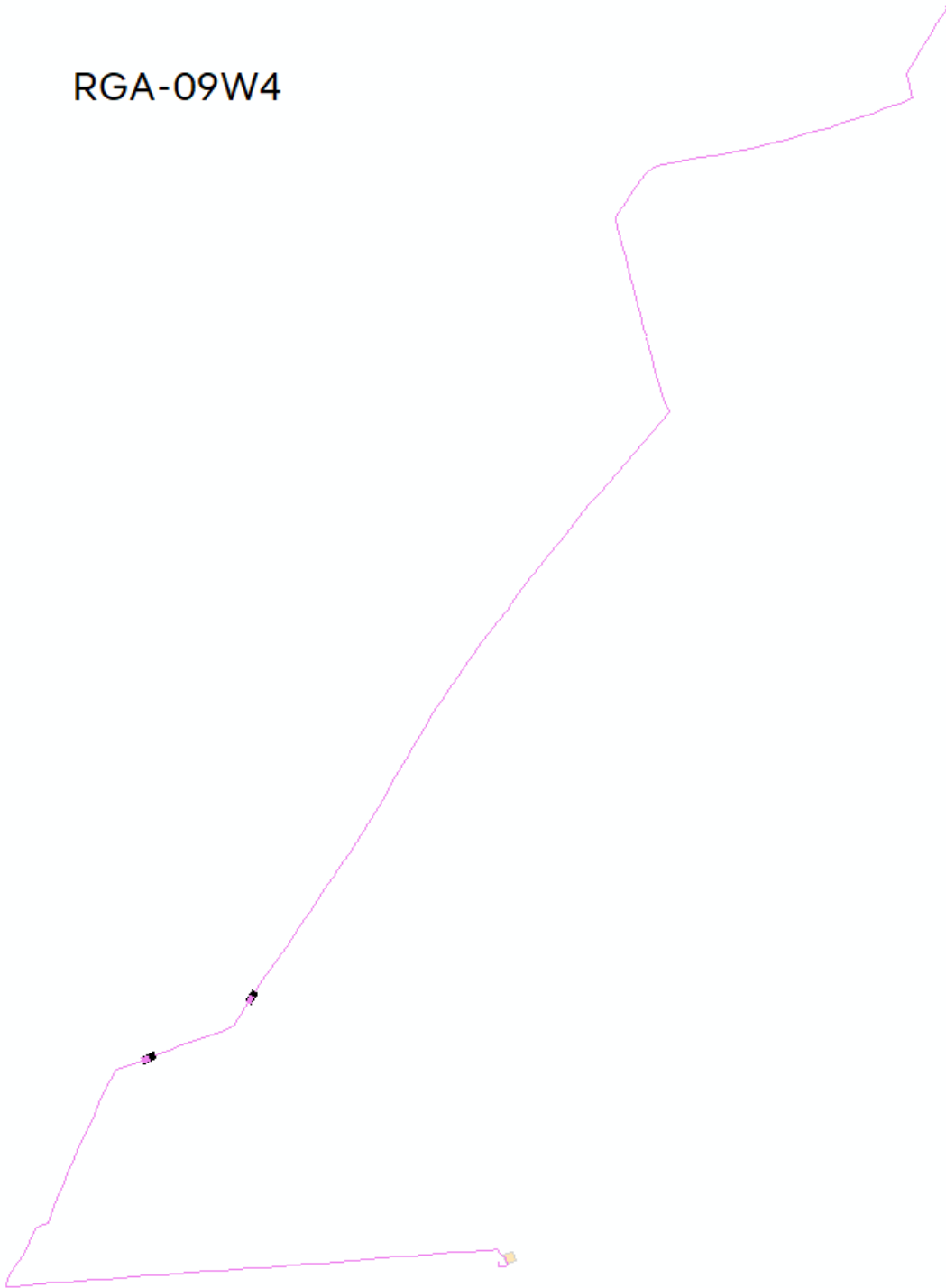


RFM-09Y1



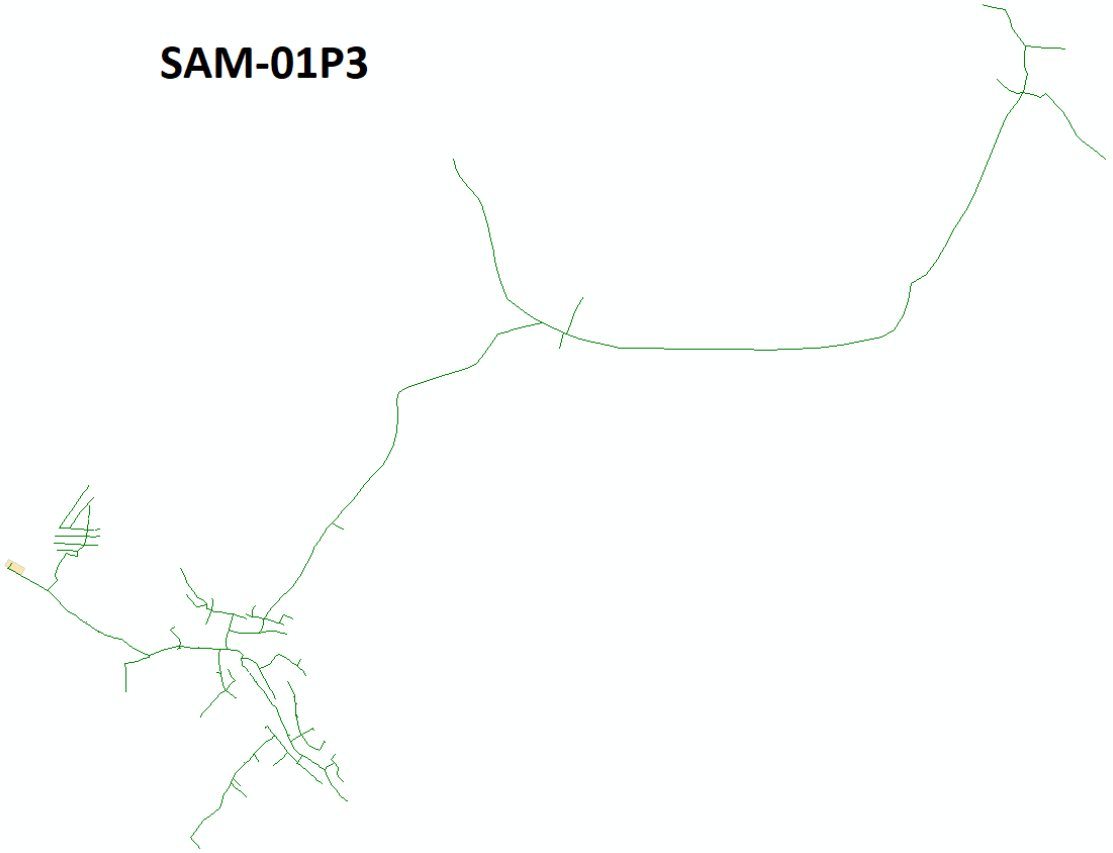


RGA-09W4





## SAM-01P3

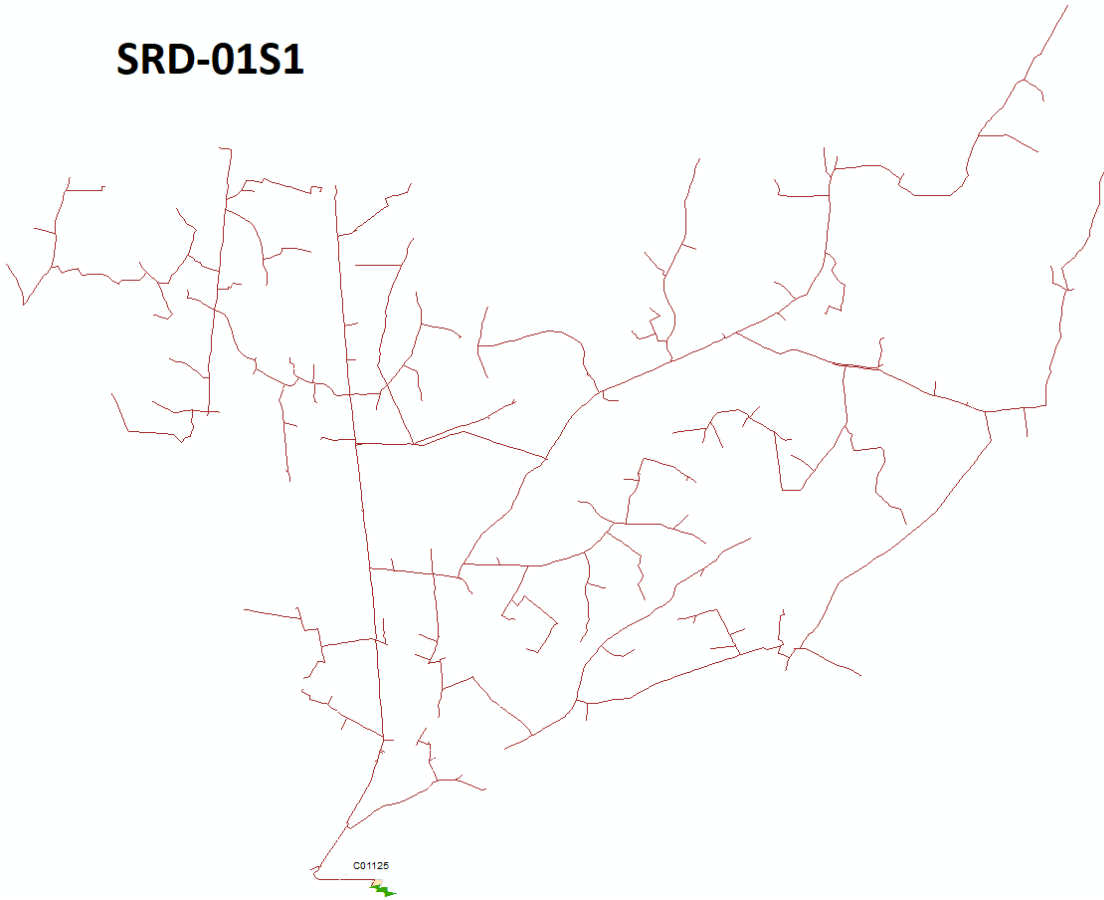


SAM-01P5

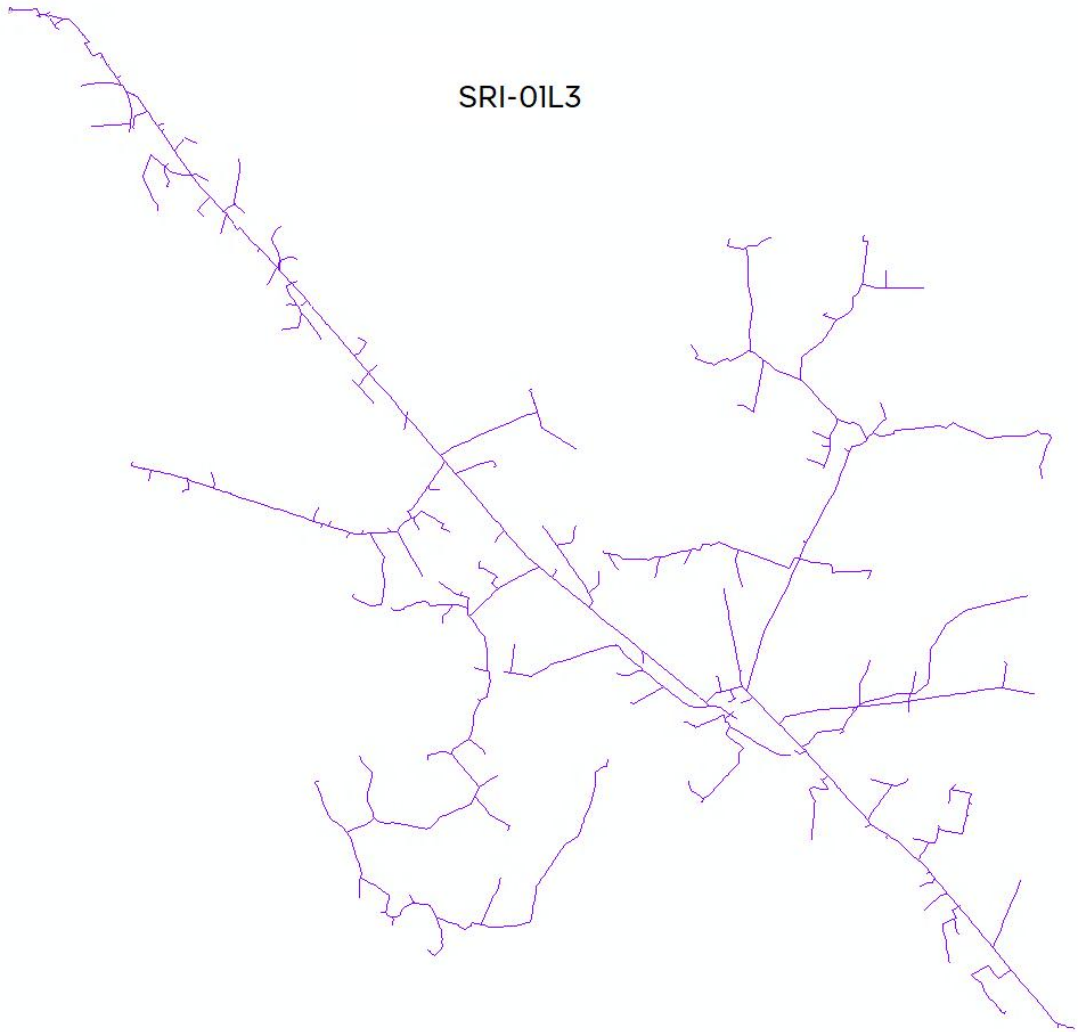




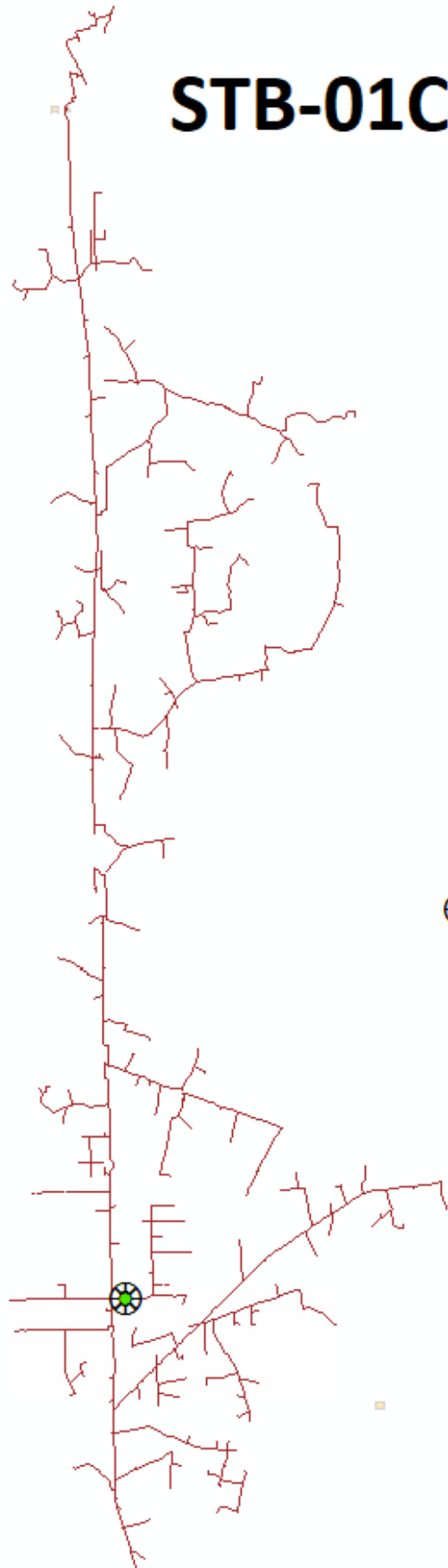
## SRD-01S1



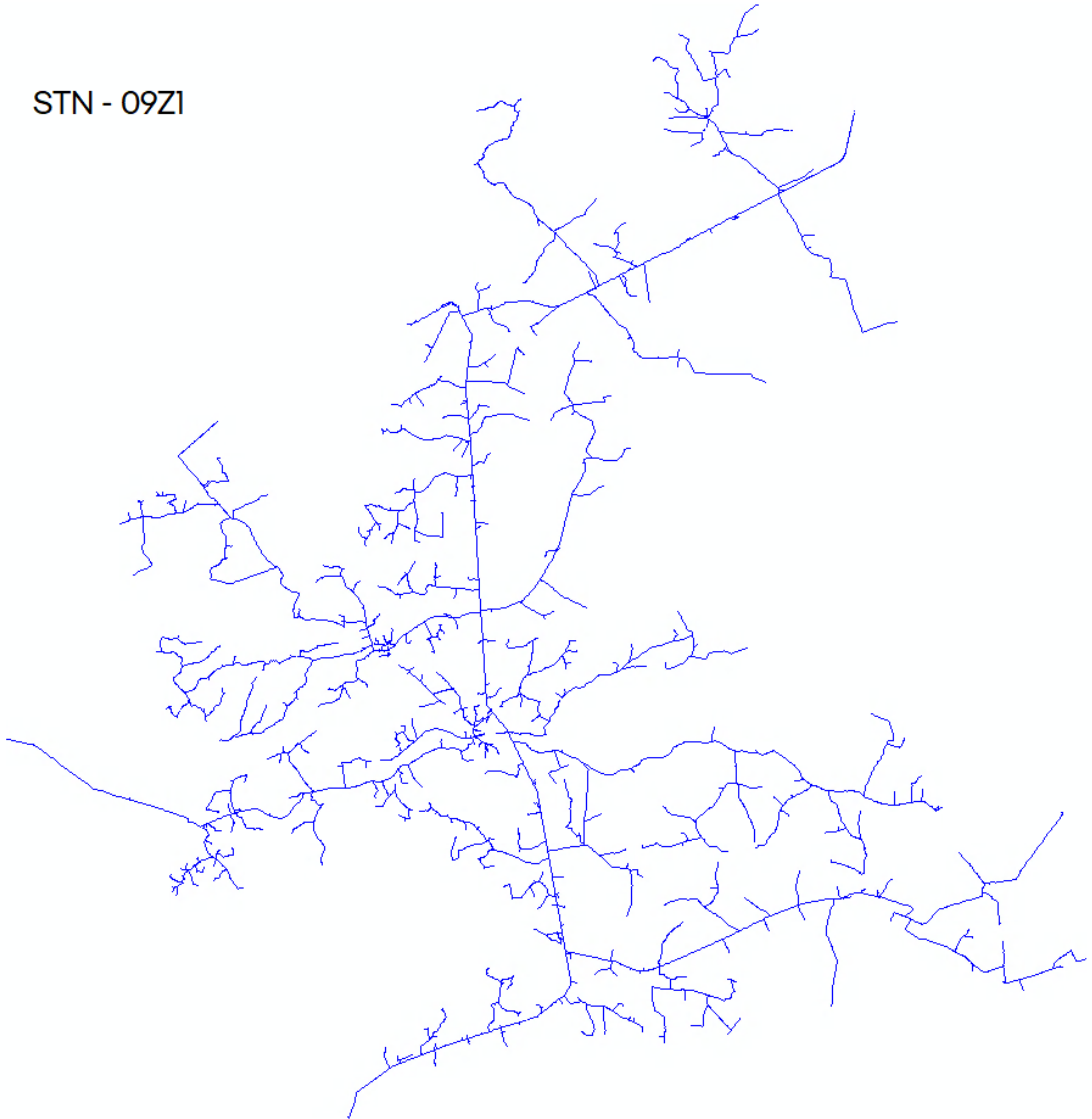
SRI-OIL3

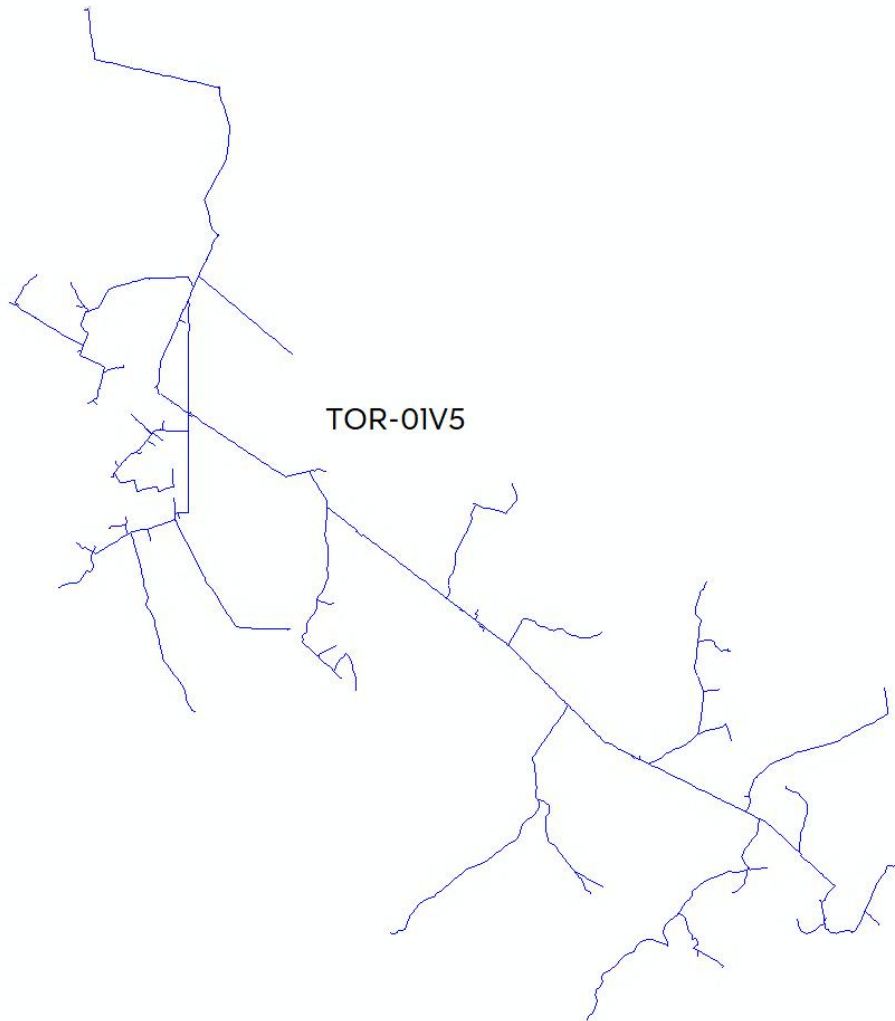


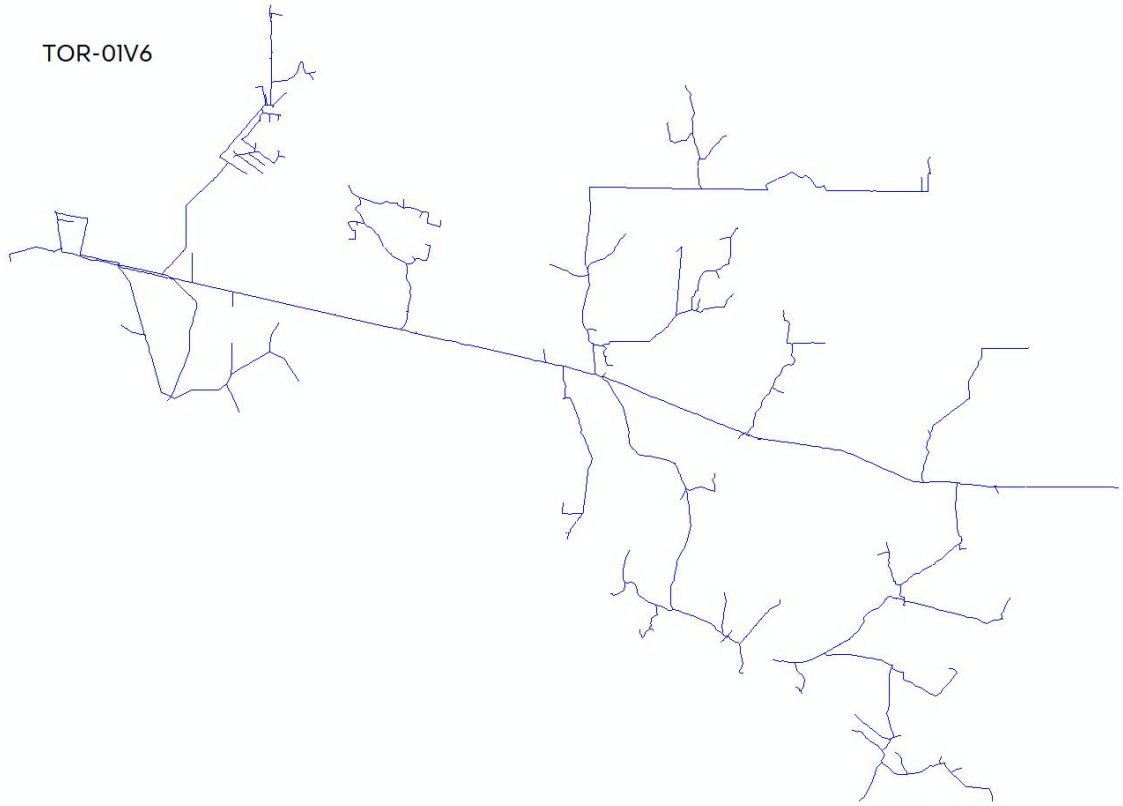
# STB-01C3



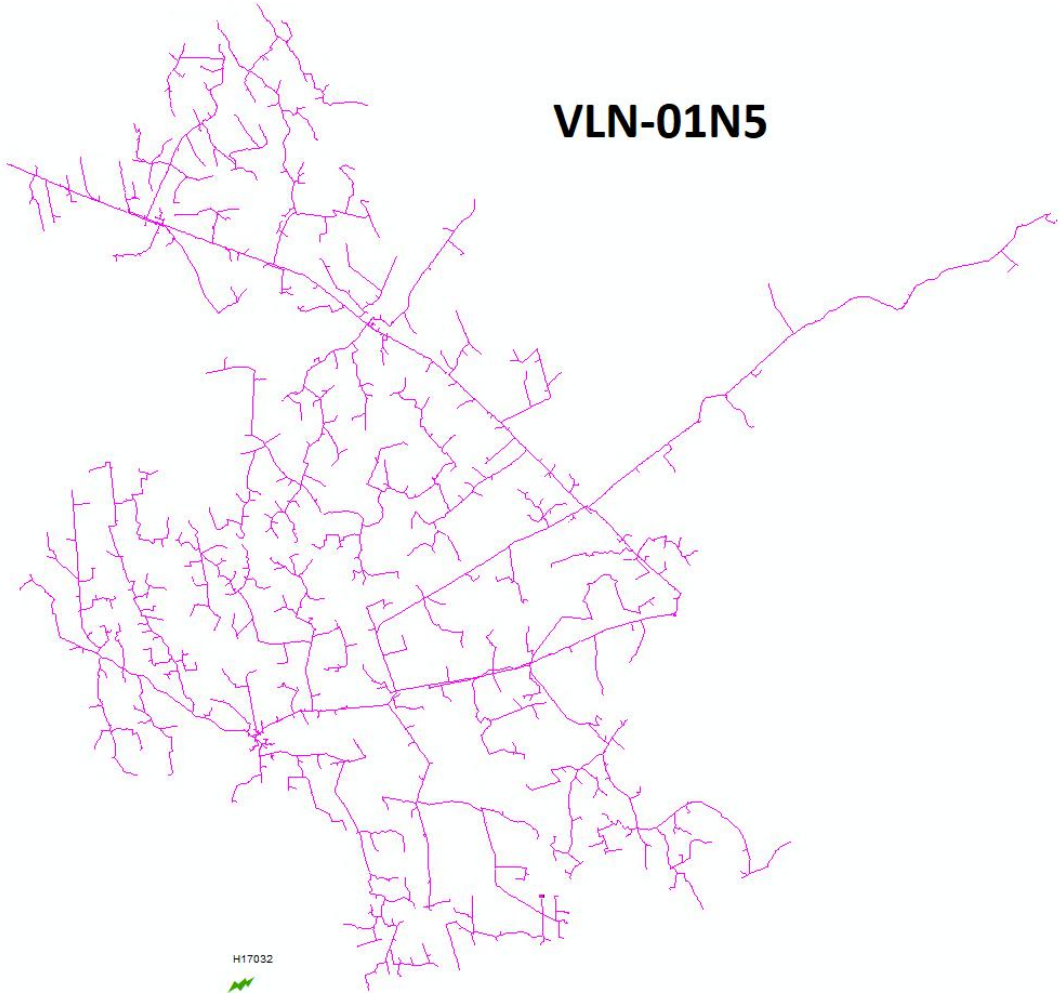
STN - 09Z1







## VLN-01N5



## Anexo IV

## Decretos Emergenciais

---

**Decretos**

---



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

[www.itaberaba.ba.gov.br](http://www.itaberaba.ba.gov.br)

DECRETO N.º163

DE

17 DE JANEIRO DE 2025

Declara Situação de Emergência nas áreas do Município de Itaberaba-Bahia afetadas por tempestade local/convectiva- Chuvas intensas – 1.3.2.1.4 – Conforme IN/MDR/036/2020 de Dezembro de 2020 e dá outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABERABA, do Município de Itaberaba, localizado no estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela o art. 87 da Lei Orgânica Municipal e pela lei federal que disciplina a declaração de situação de emergência e estado de calamidade pública no âmbito do SINPDEC, e:

CONSIDERANDO que as fortes chuvas vivenciadas no Município de Itaberaba, no dia 14 de janeiro de 2025, tendo sido atingido 188 milímetros de águas acumuladas;

CONSIDERANDO que em decorrência do enorme volume de água, gerou danos materiais em residências, vias públicas, pontes e equipamentos públicos diversos.

CONSIDERANDO que a manifestação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável e Recursos Hídricos e Coordenação Municipal de Proteção e Defesa Civil de Itaberaba - COMPDEC comprovou e relatou a ocorrência do desastre.

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica declarada SITUÇÃO DE EMERGÊNCIA nas áreas do município de Itaberaba-Bahia devidas as chuvas intensas que causaram inundações e enxurradas.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 17 de janeiro de 2025.

JOÃO ALMEIDA MASCARENHAS FILHO  
Prefeito Municipal

MARIGILZA ALMEIDA MASCARENHAS  
Secretária Municipal de Governo

---

Av Rio Branco, 617 - Centro - CNPJ 13.719.648/0001-75  
CEP 46880-000 - Itaberaba - Bahia / e-mail –[prefeito@itaberaba.ba.gov.br](mailto:prefeito@itaberaba.ba.gov.br)

ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

DECRETO N.º 34 DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

*Declara Situação de Emergência nas áreas do Município de Igaporã afetadas por Tempestade Local/Convectiva – Chuvas Intensas 1.3.2.1.4, conforme Portaria nº 260/2022 - MDR.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGAPORÃ, ESTADO DO BAHIA, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais normas pertinentes;

**CONSIDERANDO** as fortes e constantes chuvas vivenciadas no Município, cujo índice de precipitação foi superior a 100 mm/m<sup>2</sup> no mês de dezembro de 2024 e início deste mês de janeiro de 2025, com alerta vermelho de chuvas intensas para os próximos dias, emitidas pelo Instituto Nacional de Meteorologia INMET;

**CONSIDERANDO** que as chuvas intensas causaram danos ao tráfego de pessoas, serviços e bens das regiões atingidas, além de alagamento nas principais vias de acesso, casas e estabelecimento do Município;

**CONSIDERANDO** o aumento desproporcional no volume de água nas barragens do município, inclusive com indícios de risco de rompimento;

**CONSIDERANDO** que classifica o desastre como de Nível II ou de média intensidade, em que há danos humanos, materiais e ambientais, além de prejuízos econômicos e sociais expressivos e que a situação de normalidade no âmbito municipal precisa ser reestabelecida com os recursos mobilizados em nível local e complementando com o aporte de recursos dos demais entes federativos.

**CONSIDERANDO** o parecer técnico da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil que opina pela declaração de Situação de Emergência;

**CONSIDERANDO** competir ao Município o reestabelecimento da normalidade e a preservação do bem-estar da população, de modo que sejam adotadas providências necessárias.

**DECRETA:**

**Art. 1.º** Fica declarada Situação de Emergência no Município de Igaporã, nas áreas rural e urbana afetadas por deslizamentos, destruição de estradas e enxurradas, em virtude do desastre classificado e codificado como Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas – 1.3.2.1.4, conforme portaria nº 260/2022, de 02 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional.

**Art. 2.º** Fica autorizada a mobilização de todos os órgãos municipais, no âmbito de suas competências e sob a orientação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC, para envidar esforços no sentido da reabilitação e reconstrução dos locais atingidos pelas chuvas.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

**Art. 3º** Fica autorizada a convocação de voluntários, sob a direção da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, para reforçar as ações de resposta ao desastre.

**Art. 4º**, De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – adentrar em residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

**Parágrafo único:** Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

**Art. 5º**. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco de desastre.

**§ 1º**. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

**§ 2º**. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

**Art. 6º**. Com fulcro no Inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no inciso IV do Art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano ou 180 (cento e oitenta) dias, a depender do regime legal, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.

**Art. 7º** Ficam dispensados de licitação as aquisições de bens e serviços e obras necessárias ao atendimento da Situação de Emergência.

**Art. 8º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência por 90 (noventa) dias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGAPORÃ – BAHIA, 16 de janeiro de 2025.

  
NEWTON FRANCISCO NEVES COTRIM  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL  
**QUEIMADAS**  
ESTADO DA BAHIA**DECRETO Nº 78 DE 16 DE JANEIRO DE 2025.**

*Declara Estado de Calamidade  
no âmbito Administrativo,  
Financeiro e Fiscal no  
Município de Queimadas-BA.,  
e Implementa outras  
providências.*

O Prefeito Municipal de Queimadas, Estado Da Bahia, Sr. Ricardo Marcos Batista Lopes, no uso de suas atribuições legais, Constitucionais, com amparo, ainda, na Lei Orgânica do Municipal e em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 que lhe confere o cargo e:

**CONSIDERANDO** que a equipe de transição de governo, designada pela gestão anterior, não forneceu, de forma completa e satisfatória, todos os documentos administrativos, financeiros e fiscais **Indispensáveis** à continuidade da gestão pública;

**CONSIDERANDO** a ausência de acesso às senhas de convênios e sistemas informatizados essenciais para a gestão administrativa, financeira e fiscal do Município;

**CONSIDERANDO** que não foram apresentados todos os contratos vigentes com fornecedores e nem as notas fiscais referentes aos serviços prestados no último quadrimestre do ano de 2024 ou qualquer outro balancete;

**CONSIDERANDO** o dever do Executivo de garantir eficiência e legalidade na aplicação dos recursos públicos, priorizando a sustentabilidade fiscal e o bem-estar social;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adotar medidas urgentes para assegurar o funcionamento dos serviços públicos essenciais e a continuidade administrativa;

**CONSIDERANDO** a gravidade da situação, que inviabiliza a tomada de decisões e a execução de políticas públicas pelo Executivo Municipal, causando impacto direto na continuidade dos serviços essenciais à população;

**CONSIDERANDO** a observância dos princípios da legalidade, moralidade, eficiência e transparência na gestão pública;

**CONSIDERANDO** que o artigo 85 da Lei Complementar nº 101/2000, que prevê medidas de flexibilização em casos de calamidade pública, desde que reconhecida pelo Poder Legislativo,

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer critérios para a adoção de providências emergenciais e para a reorganização financeira e administrativa;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarado ESTADO DE CALAMIDADE ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E FISCAL no âmbito do Município de Queimadas pelo prazo de 180 (cento e oitenta dias),

PREFEITURA MUNICIPAL  
**QUEIMADAS**  
ESTADO DA BAHIA

podendo ser prorrogado conforme a necessidade, para restabelecer a normalidade das funções administrativas e financeiras.

**Parágrafo Primeiro:** Ficam estabelecidas as diretrizes para controle, reavaliação e contenção de todas as despesas públicas no âmbito do Poder Executivo do Município de Queimadas, cujo objetivo é reequilibrar as finanças públicas.

**Parágrafo Segundo:** Não serão efetuados pagamentos a credores em situação de irregularidade para com a Fazenda Municipal.

**Parágrafo Terceiro:** Situações excepcionais serão submetidas à análise técnica de disponibilidade financeira e orçamentária pela Secretaria Municipal da Fazenda.

**Art. 2º** Durante o período de calamidade ora declarado, fica autorizada a adoção das seguintes medidas emergenciais, em conformidade com a legislação vigente:

*I - Prioridade à obtenção e regularização de informações contábeis, financeiras, fiscais e administrativas;*

*II - Requisição administrativa de documentos, contratos, senhas de sistemas e outros dados essenciais ao funcionamento do Executivo Municipal;*

*III - Suspensão temporária de pagamentos que não sejam imprescindíveis à manutenção de serviços essenciais, até que se realize auditoria para identificar passivos devidos;*


*IV - Reorganização de contratos e convênios, visando à continuidade e eficiência na prestação dos serviços públicos.*

*V - E se necessário, a contratação de auditoria externa a ser realizada por empresa técnica especializada em gestão municipal, ou quaisquer outros serviços técnico especializados, com o objetivo de identificar as inconformidades e indicar os caminhos para a eficiência no trato com a coisa pública.*

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se eventuais disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Queimadas, Ba, 16 de Janeiro de 2025.



**RICARDO MARCOS BATISTA LOPES**

Prefeito Municipal

## Decretos



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Baixa Grande  
Gabinete do Prefeito

ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE

DECRETO Nº. 16 DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, NO MUNICÍPIO DE BAIXA GRANDE, EM RAZÃO DOS PREJUÍZOS CAUSADOS PELAS FORTES CHUVAS, ENCHENTES, ALAGAMENTOS E DESLIZAMENTOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS\*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município de Baixa Grande, Bahia e com fundamento no artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993, na Lei Federal nº 12.608/2012 e no Decreto Federal nº 7.257/2010, e:

CONSIDERANDO a ocorrência das fortes chuvas que provocaram enchentes, deslizamentos causando vários prejuízos ao município e a população;

CONSIDERANDO os prejuízos materiais, ambientais, econômicos e sociais causados pelos prejuízos, pelas fortes chuvas, enchentes, alagamentos e deslizamentos, que causaram impacto direto nas estradas vicinais, nas ruas da cidade, principalmente na infraestrutura pública, nas residências, na saúde pública e na segurança da população;

CONSIDERANDO que a situação ultrapassa a capacidade de resposta do município, tomando-se necessário o apoio do Governo Estadual e Federal para mitigar os efeitos do desastre e garantir o atendimento à população afetada,;

### DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada Situação de Emergência no Município de Baixa Grande, especialmente nas áreas mais afetadas, nas Ruas: Plínio Tude de Souza, Isalino Queiroz de Matos, Manoel Domingos Amorim, José Cirilo dos Santos, Jonas Soares de Souza, Ana Nery, Leão de Ouro, Canuto Rola Pessoa, Conceição e Avenida 2 de Julho, em razão das fortes chuvas, enchentes, alagamentos e deslizamentos.

Art. 2º - Ficam autorizadas, em caráter excepcional, as seguintes medidas:

I— Mobilização de todos os órgãos municipais para atuar sob a coordenação da Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e de recuperação das áreas afetadas;

II – Realização de contratos de emergência e dispensa de licitação para aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao atendimento da



Estado da Bahia  
**Prefeitura Municipal de Baixa Grande**  
Gabinete do Prefeito

situação de emergência, conforme previsto no artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993;

III – Solicitação de apoio técnico, material e financeiro junto aos Governos Estadual e Federal para mitigar os impactos do desastre causados em nosso município.

Art. 3º - Este decreto será encaminhado à Superintendência de Proteção e Defesa Civil do Estado da Bahia (SUDEC) para fins de reconhecimento estadual, e, posteriormente, à Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil (SEDEC) para homologação federal.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com validade de 90 dias, podendo ser prorrogado conforme necessidade.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE, BAHIA, 17 de JANEIRO de 2025.

**ADROALDO DOS SANTOS RIBEIRO**  
Prefeito Municipal de Baixa Grande  
Estado da Bahia



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001022

Estado da Bahia - segunda-feira, 20 de janeiro de 2025

Ano 8

Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA  
ESTADO DA BAHIA  
GABINETE DO PREFEITO

## DECRETO N. 5.340 DE 20 DE JANEIRO DE 2025

Declara situação de emergência nas áreas do Município de Ibirataia, afetadas por **Tempestade Local/Convectiva – Chuvas Intensas 1.3.2.1.4, Nível II**, conforme Portaria nº 260/2022 – MIBR.

O Senhor Alexandre Freitas Silva, Prefeito do Município de Ibirataia, localizado no Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VII do Art. 7º / Inciso VI do artigo 0º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012.

### CONSIDERANDO:

- I. Que entre 14 e 15 de janeiro de 2025, o Município de Ibirataia, localizado no sudoeste da Bahia, enfrentou chuvas intensas que causaram danos significativos à infraestrutura e à população local. Em apenas 30 minutos, foram registrados 100 mm de precipitação, resultando em alagamentos de estradas vicinais, ressecamento na sede e nos distritos, calçamento de ruas e pontes tanto na sede quanto nas vias de acesso aos distritos.
- II. Que as enxurradas invadiram casas e pontos comerciais na sede do município, no distrito de Algodão e na zona rural, elevando o nível das águas de Rio da Formiga, Rio Sapucaia, o que agravou ainda mais a situação. Os Bairros João Paulo, Beco da Baixa, Mirassol, Nova Ibirataia de Baixo, Centro e as ruas do Distrito de Algodão foram as áreas mais afetadas pelos alagamentos. Já os bairros Manoel Pereira, especialmente na Rua Hermes Dias, o Bairro Alto do Mirante nas Ruas: Manoel Alves, Martim Morgado, Hermes Aragão, no Distrito Algodão, na região conhecida como Morro do Macaco, ocorreram deslizamento de terra, foram as áreas mais afetadas.
- III. Que a continuidade das chuvas na região representa um risco potencial de novos alagamentos e deslizamentos, tornando imprescindível a adoção de medidas preventivas e a manutenção de alertas às comunidades locais;
- IV. Que a mobilização de recursos estaduais e federais é fundamental para apoiar as ações de resposta e recuperação no município, garantindo assis-



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001022

Estado da Bahia - segunda-feira, 20 de janeiro de 2025

Ano 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA  
ESTADO DA BAHIA  
GABINETE DO PREFEITO

- tência adequada às famílias afetadas e a reconstrução das áreas destruídas;
- V. Que a Defesa Civil Municipal está monitorando as áreas de risco e prestando assistência às famílias desalojadas, visando minimizar os impactos causados pelas chuvas e restabelecer a normalidade no município;
- VI. Que a fundamentação deste ato, com o detalhamento do desastre, consta em Parecer Técnico da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil favorável a declaração da situação de anormalidade.

## DECRETA:

**Art. 1º** Fica declarada situação de emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como, Tempestade Local/ Convectiva - Chuvas Intensas - Corbrade 1.3.2.1.4, Nível II, conforme Portaria MJR 280/2022.

**Art. 2º** Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria municipal de proteção e defesa civil, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.

**Art. 3º** Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria municipal de proteção e defesa civil.

**Art. 4º** De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

**Parágrafo único:** Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001022

Estado da Bahia - segunda-feira, 20 de janeiro de 2025

Ano 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA  
ESTADO DA BAHIA  
GABINETE DO PREFEITO

**Art. 5º** Em caso de utilidade pública, autoriza-se o início de processos de desapropriação, conforme legislação federal aplicável ao tema, com a observância de suas condições e consequências.

**Art. 6º.** Com fundamentação na Lei 14.133/2021, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a recontração de empresa e a prorrogação dos contratos.

**Art. 7º.** Este Decreto tem validade por 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário em especial o Decreto nº 5.339 de 14 de janeiro de 2025.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito do Município de Ibirataia, Estado da Bahia, em 20 de janeiro de 2025.

  
Alexandrin Freitas Silva  
Prefeito Municipal

## Decretos



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Ribeira do Pombal  
Gabinete do Prefeito  
CNPJ: 13.809.397/0001-09

DECRETO Nº 006 DE 13 DE JANEIRO DE 2025.

**DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA  
NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE RIBEIRA  
DO POMBAL, AFETADAS POR DESASTRE  
NÍVEL II – CHUVAS INTENSAS 1.3.2.1.4,  
TEMPESTADE LOCAL/CONNECTIVA -  
CONFORME PORTARIA Nº 260/2022.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRA DO POMBAL, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012,

**CONSIDERANDO** a ocorrência de chuvas de forma intensa no Município de Ribeira do Pombal a partir do dia 10 de janeiro de 2025, acarretando enxurradas, elevação do nível dos riachos, destruindo estradas, na maioria dos povoados e provocando alagamentos e danificando imóveis em diversos logradouros na Sede do Município.

**CONSIDERANDO** que este evento adverso causou prejuízos públicos e privados significativos, inclusive com comprometimento de serviços públicos essenciais, como interrupção do abastecimento de água, alagamento de acessos às escolas, impedindo a retomada imediata das atividades presenciais no próximo dia útil;

**CONSIDERANDO** que os danos causados por este desastre natural superam a capacidade de resposta do governo municipal, havendo necessidade de apoio complementar, conforme a PORTARIA Nº 260/2022.

**CONSIDERANDO** a necessidade de ações imediatas de socorro e assistência para atender aos afetados.

**CONSIDERANDO** a necessidade de tomada de decisão para ações de reabilitação do cenário e reconstrução das áreas atingidas;



Estado da Bahia  
**Prefeitura Municipal de Ribeira do Pombal**  
**Gabinete do Prefeito**  
CNPJ: 13.809.397/0001-09

**CONSIDERANDO** que a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, emitiu parecer relatando a ocorrência desse desastre, sendo favorável à declaração de situação de emergência,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do Município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Desastre Nível II, Chuvas Intensas (Codificação 1.3.2.1.4 - Tempestade Local/Convectiva) - conforme Portaria nº 260/2022 de 02 de fevereiro de 2022.

**Art. 2º.** Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação e reconstrução do cenário.

**Art. 3º.** Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de socorro e assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

**Art. 4º.** De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação; – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

**Parágrafo Único:** Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população, bem como cometer abusos nas ações acima descritas.

**Art. 5º.** De acordo com o estabelecido no art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade



Estado da Bahia  
**Prefeitura Municipal de Ribeira do Pombal**  
**Gabinete do Prefeito**  
CNPJ: 13.809.397/0001-09

pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível, essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com base no inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.886., de 21 de junho de 1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto tem validade por 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRA DO POMBAL, em 13 de janeiro de 2025.

**ERIKSSON SANTOS SILVA**  
Prefeito Municipal

**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**



**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**  
**DECRETO Nº 8090/2025**

*"Dispõe sobre situação de emergência em todo território do Município de Coaraci em decorrência das fortes chuvas, e dá outras providências".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE COARACI - ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO** as fortes e constantes chuvas vivenciadas no Município, perdurando ainda na presente data, com alerta laranja de chuvas intensas para os próximos dias, emitido pelo Instituto Nacional de Meteorologia - INMET;

**CONSIDERANDO** que o Município de Coaraci possui diversas estradas não asfaltadas (vias municipais e estaduais) e que diversas estão com problemas de trafegabilidade causados pelo excesso de chuvas, pondo em risco a integridade física dos transeuntes destas rodovias;

**CONSIDERANDO** que pelo excesso das chuvas muitos imóveis foram danificados, deixando moradores desabrigados;

**CONSIDERANDO** o enorme volume de água que atingiu o Município, alcançando altos índices pluviométrico, causando inundações, enxurradas e alagamentos que ocasionaram danos humanos, danos materiais em residências, comércio, vias públicas, equipamentos públicos diversos, bem como ao meio ambiente;

**CONSIDERANDO** que os danos causados nas rodovias e pontes ocasionaram isolamento de áreas, ausência de trafegabilidade e risco iminente a saúde e integridade física da população, principalmente da zona rural;

**CONSIDERANDO** as informações apresentadas pelas Secretária de Obras, Secretária de Assistência Social, Secretária de Agricultura e Secretária de Saúde;

**CONSIDERANDO** a necessidade do restabelecimento da normalidade, da paz social e da ordem pública;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica declarada **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** no Município de Coaraci, nas áreas urbana e rural afetadas por deslizamentos, inundações, enxurradas e alagamentos, provocados por desastres classificados e codificados como **Tempestade Local/Convectiva – Chuvas Intensas**



1.3.2.1.4, conforme Portaria nº 260, de 02 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional.

**Art. 2º.** Fica autorizada a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a direção da Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução / desobstrução.

**Art. 3º.** Fica autorizada a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre.

**Art. 4º.** De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, fica autorizado às autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente de danos ou situação de risco já instalado, a:

I – penetrar nos imóveis particulares a qualquer hora do dia ou da noite, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação das mesmas;

II – utilizar propriedades particulares, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

**Parágrafo Único:** Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

**Art. 5º.** Com base no inciso VIII do artigo 75 da Lei nº 14.133, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a promulgação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto no referido inciso.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência pelo prazo de 30 dias.

**Parágrafo Único** - O prazo de vigência deste Decreto poderá ser prorrogado em até 90 dias, ou considerado nulo quando comprovado o fim do período de situação de anormalidade.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COARACI - ESTADO DA BAHIA, em 13 de janeiro de 2025.

**MILTON DIAS CERQUEIRA MICHELI SANTOS**  
Prefeito Municipal



Av. Joaquim Miguel Gally Galvão, 244  
Centro, Coaraci BA, CEP 45638-000



DECRETO MUNICIPAL DE Nº 184 DE 14 DE JANEIRO DE 2025



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL DE Nº 184 DE 14 DE JANEIRO DE 2025

Declara **situação de emergência** nas áreas do Município afetadas por chuvas que ocorrem com acumulados significativos, causando múltiplos desastres (exemplo: inundações, movimentos de massa, enxurradas e etc.), conforme legislação aplicada ao tema, especialmente a Portaria 260 de 02 de fevereiro de 2022, Nível II, COBRATE - Codificação e Classificação Brasileira de desastres 1.3.2.1.4.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO REAL, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais, conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal, e pela lei federal que disciplina a declaração de situação de emergência e estado de calamidade pública no âmbito do SINPDEC, e:

**CONSIDERANDO**

**I** - Que o município de Rio Real vem sofrendo chuvas intensas ocasionando múltiplos desastres, inundações, movimentos de massas, enxurradas, causando desabamentos.

**II** - Que em decorrência dos seguintes danos: desabamento de casas, desabamentos de estruturas de telhados, desabamento de muro do estádio municipal entre outros.

**III** - A Que em decorrência dos seguintes danos manifestação da Secretaria de Obras e a Coordenadoria da Defesa Civil Municipal relatando a ocorrência deste desastre.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica declarada **situação de emergência** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE, Portaria 260 de 02 de fevereiro de 2022, Nível II, COBRATE (Codificação e Classificação Brasileira de desastres) 1.3.2.1.4 e demais documentos



Glicerio Alves de Alencar

Rua Rui Barbosa s/n, Centro administrativo, Rio Real/BA. CEP: 48330-000.  
CNPJ: 15.088.960/0001-83  
Tel.: (78) 3426-1320



**GABINETE DO PREFEITO**

anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como múltiplos desastres, inundações, movimentos de massas, enxurradas, causando desabamentos conforme legislação aplicada.

**Art. 2º.** Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação do Secretário de Obras e o Coordenador da Defesa Civil Municipal, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.

**Art. 3º.** Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação do Secretário de Obras e o Coordenador da Defesa Civil Municipal.

**Art. 4º.** De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

**I** – Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

**II** – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

**Parágrafo único:** Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

**Art. 5º.** Em caso de utilidade pública, autoriza-se o início de processos de desapropriação, conforme legislação federal aplicável ao tema, com a observância de suas condições e consequências.

**Art. 6º.** Com fundamento na Lei 14.133/2021, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a recontração de empresas e a prorrogação dos contratos.



Georgetti Alves de Alcântara  
Prefeita de Rio Real/BA

Rua Rui Barbosa s/n, Centro administrativo, Rio Real/BA. CEP: 48330-000.  
CNPJ: 15.088.800/0001-83  
Tel.: (75) 3426-1320



PREFEITURA MUNICIPAL  
RIO REAL  
ESTADO DA BAHIA

**GABINETE DO PREFEITO**

I – Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

**Parágrafo único:** Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

**Art. 7º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará por 60 (sessenta) dias.

Cumpra-se;  
Cientifique-se;  
Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 14 de janeiro de 2025.

  
**Giancarlo Alves de Alcântara Souza**

Prefeito Municipal



**DECRETO N.º 019, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.**

**DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS, ESTADO DA BAHIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS, Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais que lhes conferem a Constituição Federal, a Lei Federal nº 12.340, de 2010, e a Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO QUE**, que as fortes que caíram no Município foram caracterizadas pelo órgão Municipal de Proteção e Defesa Civil como: **COBRADE 13214: TEMPESTADE LOCAL/ CONVECTIVA – CHUVAS INTENSAS**, causando enxurradas e alagamentos;

**CONSIDERANDO QUE**, o Município de São Domingos, Bahia, foi atingido com fortes chuvas nos últimos dias, colocando em risco diversas habitações e seus moradores, cuja previsão meteorológica indicou a continuidade das chuvas;

**CONSIDERANDO QUE**, as fortes chuvas que assolou o Município causaram danos materiais, prejuízos econômicos e ao meio ambiente, além de algumas famílias desabrigadas;

**CONSIDERANDO QUE**, é da competência do Município a defesa e o bem-estar dos seus cidadãos e cidadãs, adotando medidas que se fizerem necessárias para a situação de emergência de evidente interesse público;

**CONSIDERANDO QUE**, a Secretaria Municipal de Assistência Social estar, juntamente com a Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras, realizando o levantamento das famílias afetadas e dos prejuízos materiais causados.

**DECRETA:**



**Art. 1º.** Fica declarada, por este Decreto, situação de emergência, no âmbito do território do Município de São Domingos, Estado da Bahia, em virtude dos altos índices pluviométrico de chuvas que afetaram diversas áreas na Zona Rural e Urbana do Município.

**Art. 2º.** Fica determinado as Secretarias Municipais, de acordo com suas áreas de atuações, atribuições e competências, para atuarem com ações e providências em respostas aos efeitos das chuvas.

**Art. 3º.** Pela urgência, urgentíssima, das ações e providências a serem tomadas pela Administração Pública Municipal, fica dispensada a instauração de procedimento licitatório para aquisição de bens e serviços, com fundamento no inciso VIII, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, necessária ao atendimento da situação de emergência que caracteriza a situação de urgência, tendo em vista que possa comprometer a continuidade dos serviços públicos e segurança da população afetada com os efeitos das chuvas.

**Art. 4º.** Este Decreto tem validade por 30 (trinta) dias, contados da data dos seus efeitos.

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS,**  
Estado da Bahia, Em 15 de janeiro de 2025.

**Ílario Antonio Neto Rios Carneiro**  
PREFEITO MUNICIPAL

**Decretos****Prefeitura Municipal de Brejões**

CNPJ 14.197.768/0001-01

DECRETO Nº 018/2025, 16 DE JANEIRO DE 2025

*DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE BREJÕES AFETADAS POR ENXURRADAS (COBRADE - 1.2.2.0.0) e ALAGAMENTOS (COBRADE - 1.2.3.0.0) CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA MDR Nº 260, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJÕES, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e em pleno exercício do cargo e em conformidade com a Lei Federal nº. 12.606, de 10 de abril de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil, e:

CONSIDERANDO as fortes e incessantes chuvas ocorridas no dia 16 de janeiro do corrente ano no município, com um índice pluviométrico de aproximadamente 130 mm, provocaram desastres decorrentes de enxurradas e alagamentos, resultando em consideráveis danos e agravamento de diversas situações, incluindo a destruição de pavimentos e calçamentos, o entupimento de canais, bueiros e saídas de água, além do alagamento de ruas, danos às residências e prédios públicos da cidade, afetando assim infraestrutura urbana e rurais.

CONSIDERANDO a necessidade de adotar medidas emergenciais para proteger vidas, restabelecer os serviços essenciais e minimizar os impactos causados pelo evento climático adverso;

CONSIDERANDO que tais eventos comprometem a capacidade de resposta do poder público municipal, necessitando da cooperação dos governos estadual e federal para ações de socorro, assistência e restabelecimento de serviços essenciais;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas urgentes que garantam a segurança e o bem-estar da população afetada, bem como a recuperação das áreas danificadas;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica declarada a existência de situação anormal, caracterizada como



## **Prefeitura Municipal de Brejões**

CNPJ 14.197.768/0001-01

Situação de Emergência, em virtude do desastre classificado e codificado como ENXURRADA (COBRADE – 1.2.2.0.0) e ALAGAMENTOS (COBRADE - 1.2.3.0.0) conforme instrução normativa MDR Nº 260, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022 e conforme o Formulário de Informações do Desastre – FIDE.

Art. 2º Este Decreto tem validade por 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período caso persistam as condições que motivaram sua edição.

Art. 3º Ficam autorizadas a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da COMISSÃO DEFESA CIVIL, conforme Portaria 032 de 16 de Janeiro de 2025, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 4º Com fundamento no inciso VIII do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, sendo permitida a contratação direta para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brejões, 16 de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RICARDO CASTRO CERQUEIRA  
Prefeito Municipal

## Decretos



### **PREFEITURA MUNICIPAL DE FIRMINO ALVES - BAHIA**

DECRETO Nº 76, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE FIRMINO ALVES EM RAZÃO DAS PRECIPITAÇÕES INTENSAS, CLASSIFICADAS COMO TEMPESTADE LOCAL/CONVECTIVA (COBRADE 1.3.2.1.4), NOS TERMOS DA CLASSIFICAÇÃO E CODIFICAÇÃO BRASILEIRA DE DESASTRES (COBRADE) E DA PORTARIA Nº 260, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022, DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL (MDR), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FIRMINO ALVES, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições conferidas pela Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica Municipal, Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, Decreto Federal nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, e demais legislações aplicáveis,

**CONSIDERANDO** os elevados índices pluviométricos registrados no Município de Firmino Alves, que resultaram em **precipitações intensas** desde o início de janeiro de 2025, ocasionando **alagamentos generalizados em ruas, avenidas e estradas vicinais**, prejudicando a mobilidade urbana e rural e comprometendo o tráfego de veículos e pedestres;

**CONSIDERANDO** os transbordamentos de córregos, pontes e outros corpos d'água, que **interromperam vias de acesso fundamentais** tanto na sede quanto na zona rural do município;

**CONSIDERANDO** que o evento adverso provocou **inundações em residências, estabelecimentos comerciais e edificações públicas**, acarretando severos prejuízos econômicos e sociais às famílias atingidas e comprometendo a segurança sanitária;

**CONSIDERANDO** que a magnitude do desastre foi classificada como **Nível II (média intensidade)**, superando a capacidade de resposta do poder público municipal e exigindo o aporte de recursos estaduais e federais, além dos municipais;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
FIRMINO ALVES - BAHIA**

**CONSIDERANDO** a necessidade de ações emergenciais coordenadas para mitigar os danos causados, restabelecer a normalidade e garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 6º e nos arts. 196 e 197 da Constituição Federal, que atribuem ao Poder Público o dever de promover políticas públicas para garantir o direito à saúde e a proteção da população;

**CONSIDERANDO** o disposto nos arts. 7º e 18 da Lei Federal nº 8.080/1990 (Lei Orgânica da Saúde), que conferem competência aos municípios para a organização e execução de ações e serviços de saúde pública;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza contratações emergenciais em situações de calamidade pública, e no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993, que permite a dispensa de licitação em casos de emergência;

**CONSIDERANDO** a importância de garantir a transparência e o controle nas ações emergenciais, com acompanhamento pelos órgãos competentes.

**DECRETA:**

**Art. 1º** – Fica declarada Situação de Emergência, pelo prazo de 90 (noventa) dias, nas áreas do Município de Firmino Alves registradas no Formulário de Informações do Desastre (FIDE) e demais documentos anexos a este Decreto, afetadas pelo desastre classificado e codificado como Tempestade Local/Convectiva – Precipitações Intensas (COBRADE 1.3.2.1.4), conforme a Classificação e Codificação Brasileira de Desastres (COBRADE) e a Portaria nº 260, de 02 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional (MDR), em razão das intensas precipitações que provocaram alagamentos generalizados, inundações em residências, vias públicas e estabelecimentos comerciais, além do transbordamento de pontes e córregos, ocasionando danos expressivos à infraestrutura pública, interrupções na mobilidade urbana e rural e impactos na prestação de serviços essenciais à população.

**Art. 2º** Durante a vigência da Situação de Emergência, ficam autorizadas as seguintes medidas:

- I – Mobilização de todos os órgãos municipais sob a coordenação da Defesa Civil Municipal para executar ações de resposta e recuperação das áreas afetadas;
- II – Realização de contratações emergenciais, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, para aquisição de bens, serviços e execução de obras

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
FIRMINO ALVES - BAHIA**

destinadas à mitigação dos danos causados pelas chuvas;

III – Adoção de medidas assistenciais, incluindo a distribuição de alimentos, água potável, medicamentos e a disponibilização de abrigos temporários para famílias desalojadas;

IV – Recuperação de estradas, pontes, vias públicas e outros equipamentos urbanos danificados, com prioridade para áreas de maior impacto.

**Parágrafo único.** As contratações emergenciais deverão observar os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e transparência, sendo amplamente divulgadas.

**Art. 3º** Fica autorizada a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e a realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à sociedade civil, para atender às necessidades da população afetada.

**Art. 4º** Nos termos dos incisos XI e XXV do art. 5º da Constituição Federal, as autoridades administrativas e os agentes da Defesa Civil estão autorizados a:

I – Acessar propriedades privadas para prestar socorro, evacuar moradores e remover bens em caso de risco iminente;

II – Utilizar propriedades particulares em situações de iminente perigo público, garantindo ao proprietário indenização ulterior, caso haja dano.

**Art. 5º** A responsabilidade pelas causas e consequências do desastre será apurada, e os resultados serão encaminhados aos órgãos competentes para aplicação das sanções cabíveis.

**Art. 6º** Este Decreto será amplamente divulgado e encaminhado aos Tribunais de Contas, ao Ministério Público e à Câmara Municipal, garantindo o acompanhamento das ações emergenciais e a transparência dos atos administrativos.

**Art. 7º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Firmino Alves, Estado da Bahia, em 13 de janeiro de 2025.

  
FABIANO DE JESUS SAMPAIO

PREFEITO MUNICIPAL

**Decretos****DECRETO Nº 166-2025**  
**De 14 de janeiro de 2025**

Declara Situação de Emergência as áreas do Município de Andorinha-Bahia afetadas por **Tempestade Local/Convectiva – Chuvas Intensas 1.3.2.1.4**, conforme Portaria nº 260/2022 – MDR.

O Senhor **ADILBERTO EVANGELISTA DE SOUZA**, Prefeito do Município de Andorinha, localizado no Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 62 Inciso III da Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VII do Art. 7º / Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e conforme Portaria 260/2022 do MDR.

**CONSIDERANDO:**

- I. Que intensas precipitações hídricas atingiram o Município de Andorinha-Bahia dos dias 9 a 14 de janeiro de 2025, com previsão meteorológica desfavorável a situação, provocando o aumento gradual dos níveis das águas de rios, açudes, barragens e córregos que cortam áreas do Município, e consequentemente o transbordamento de suas águas;
- II. Que em decorrência do referido evento ocorreram danos, uma vez que o Município possui muitos quilômetros de estradas não asfaltadas, e que em sua grande maioria estão com problemas de trafegabilidade causados pelo excesso de chuvas, pondo em risco a integridade física dos transeuntes destas rodovias;
- III. Que a magnitude do desastre atingiu a classificação de nível II ou de média intensidade, fazendo com que superasse a capacidade de gerenciamento pelo poder público municipal, comprometendo a sua capacidade de resposta, necessitando de aportes de recursos dos entes estadual e federal, além dos recursos do município;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDORINHA  
CNPJ: 16.448.870/0001-68  
Rua Antônio Galdino, nº 64 - Centro  
Fone: (74) 3529-1473



- IV. Que a fundamentação deste ato, com o detalhamento do desastre, consta em Parecer Técnico da Comissão Municipal de Proteção e Defesa Civil de Andorinha-BA, favorável à declaração da situação de anormalidade.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica declarada Situação de Emergências nas áreas do Andorinha-Bahia, registradas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **Tempestade Local/Convectiva– Chuvas Intensas 1.3.2.1.4**, conforme Portaria nº 260, de 02 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional.

**Art. 2º.** Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da COMDEC, nas ações de resposta ao desastre e reconstrução das áreas afetadas.

**Art. 3º.** Autoriza-se a convocação de voluntários e a realização de campanhas de arrecadação de recursos para reforçar as ações de resposta ao desastre, com o objetivo de assistir a população afetada pelo desastre, sob a coordenação COMDEC.

**Art. 4º.** De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

- I – adentrarem residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
- II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

**Parágrafo único:** Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

**Art. 5º.** De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco de desastre.

**§ 1º.** No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDORINHA  
CNPJ: 16.448.870/0001-68  
Rua Antônio Galdino, nº 64 - Centro  
Fone: (74) 3529-1473



**§ 2º.** Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

**Art. 6º.** Com fulcro no Inciso VIII do Art.75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.

**Art. 7º.** Este Decreto tem validade por 90 (noventa) dias e entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito, em 14 de janeiro de 2025.

  
**ADILBERTO EVANGELISTA DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

## Decretos



Prefeitura Municipal de Aurelino Leal  
ESTADO DA BAHIA  
Serviço Público Municipal

DECRETO Nº 077/2025, de 13 de JANEIRO de 2023

**Declara Situação de Emergência no Município de AURELINO LEAL, afetadas por Chuvas Intensas, nível II (Codificação COBRADE 1.3.2.1.4 – Tempestade Local/Convectiva) – conforme IN/MDR Nº 260/2022.**

O Prefeito do Município de Aurelino Leal, localizado no estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela lei federal que disciplina a declaração de situação de emergência e estado de calamidade pública no âmbito do SINPDEC, e:

**CONSIDERANDO:**

I – Que as chuvas Intensas que ocorreram no município de AURELINO LEAL entre os dias 11 e 13 do corrente mês, sendo de maior intensidade no dia 13 de janeiro, afetando áreas do município e distrito, causando a elevação do nível de rios e riachos de forma rápida, provocando enxurradas, alagamentos, desalojando pessoas, perdas de móveis, utensílios domésticos, vestuário, objetos pessoais, documentos, alimentos, obstrução dos canais de drenagem e ruas.

II- que os danos humanos, materiais e ambientais ocorridos causaram prejuízos públicos e privados significativos, comprometendo os serviços públicos essenciais, havendo necessidade de ações de restabelecimento.

III - **CONSIDERANDO** que a necessidade de ações imediatas de socorro e assistência para atender aos afetados, supera a capacidade de resposta do governo municipal, havendo necessidade de auxílio complementar por parte dos governos;

IV - **CONSIDERANDO** que este desastre após análise é considerado de nível-II

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica declarada situação de emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURELINO LEAL/BA | CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL  
AV. ALONSO, s/nº - Centro - CEP: 45675-000 - Aurelino Leal/BA  
CNPJ/MF: 16.137.291/0001-02



**Prefeitura Municipal de Aurelino Leal**  
ESTADO DA BAHIA  
Serviço Público Municipal

desastre classificado e codificado como chuvas Intensas, Codificação COBRADE 1.3.2.1.4 conforme legislação aplicada.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

- I – Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
- II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. Em caso de utilidade pública, autoriza-se o início de processos de desapropriação, conforme legislação federal aplicável ao tema, com a observância de suas condições e consequências.

Art. 6º. Com fundamento na Lei 14.133/2021, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a recontração de empresas e a prorrogação dos contratos.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURELINO LEAL/BA | CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL  
AV. ALONSO, s/nº - Centro - CEP: 45675-000 - Aurelino Leal/BA  
CNPJ/ME: 16.137.291/0001-02



**Prefeitura Municipal de Aurelino Leal**  
ESTADO DA BAHIA  
Serviço Público Municipal

**Art. 7º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará por 120 (cento e vinte) dias.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito aos treze dias do mês de janeiro de 2025.

**RODRIGO CALAZANS DE ANDRADE**  
Prefeito Municipal

**SILVIO ALLONY MORAES BATISTA**  
Secretário Municipal de administração e Planejamento  
Decreto nº 006/2025

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURELINO LEAL/BA | CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL  
AV. ALONSO, s/nº - Centro - CEP: 45675-000 - Aurelino Leal/BA  
CNPJ/MF: 16.137.291/0001-02



MUNICÍPIO DE ITORORÓ  
CNPJ 13.752.993/0001-08

### DECRETO 031/2025

*“Declara situação de Emergência, em todo território do Município de Itororó, Estado da Bahia, notadamente em sua sede, distritos e zona rural, afetadas por Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas (COBRADE 1.3.2.1.4) conforme Portaria nº 260/2022-MDR e, dá outras providências.*”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITORORÓ, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal – LOM, amparado, no que estabelece o inciso VII, do art. 7º Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, ainda, no art. 7º, do Decreto Federal nº 7.257, de 04 de agosto de 2010;

CONSIDERANDO as intensas chuvas que atingiram o Município de Itororó, nos dias 11 e 12 de janeiro do corrente ano, provocando inundações, enxurradas e alagamentos em todo o Município;

CONSIDERANDO que o parecer da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, relatando a ocorrência deste desastre hidrológico com movimentação de massa é favorável à declaração de Situação de Emergência;

CONSIDERADO que a magnitude do desastre atingiu a classificação de nível II ou de média intensidade, fazendo com que superasse a capacidade de gerenciamento pelo poder público municipal, comprometendo a sua capacidade de resposta, necessitando de aportes de recursos dos entes estadual e federal, além dos recursos do município;

CONSIDERADO que a fundamentação deste ato, com o detalhamento do desastre, consta em Parecer Técnico da Comissão Municipal de Proteção e Defesa Civil favorável à declaração da situação de anormalidade.

#### DECRETA:

Art. 1º Fica declarada SITUACÃO DE EMERGÊNCIA nas áreas do Município de Itororó, Estado da Bahia, contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE, em virtude do desastre classificado e codificado como Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas (COBRADE 1.3.2.1.4), conforme Portaria nº 260, de 02 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional.

Art. 2º Fica autorizada a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a direção da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, nas ações de resposta aos danos causados pelas chuvas intensas e reabilitação do cenário e reconstrução.

Rua Duque de Caxias, 165 - Centro  
Fone: (73) 3265-1912  
[www.itororo.ba.gov.br](http://www.itororo.ba.gov.br) - CEP: 45.710-000 – Itororó - Bahia

**MUNICÍPIO DE ITORORÓ**  
CNPJ 13.752.993/0001-08

Art. 3º Fica autorizada a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta às chuvas intensas, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população mais afetada, sob a direção da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil.

Art. 4º Ficam as autoridades administrativas e os agentes de Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, autorizados em caso de risco iminente e de extrema necessidade, de acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do art. 5º da Constituição Federal, a usarem de equipamentos e propriedades particulares, que possam apoiar as ações de assistência à população mais afetada do Município de Itororó pelas chuvas intensas, ficando assegurado ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Art. 5º De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º Com fulcro no Inciso VIII do Art.75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.

Art. 7º Este Decreto tem validade por 90 (noventa) dias e entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Itororó, em 13 de janeiro de 2025.

**ADAUTO OLIVEIRA DE ALMEIDA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Rua Duque de Caxias, 165 - Centro  
Fone: (73) 3265-1912  
[www.itororo.ba.gov.br](http://www.itororo.ba.gov.br) - CEP: 45.710-000 – Itororó - Bahia

**Decretos**

Serviço Público Municipal  
Prefeitura Municipal de Ubatã  
Estado da Bahia  
CNPJ.: 14.235.253/0001-59  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

**DECRETO MUNICIPAL Nº 859 DE 15 DE JANEIRO DE 2025.**

"Declara Situação de Emergência nas áreas do Município de Ubatã - Bahia, afetado por enchentes provocadas pela elevação do nível do Rio Agua Branco, e Rio Dois Irmãos, afluentes do Rio de Contas, em decorrência das chuvas intensas que ocorreram durante a semana em toda a bacia hidrográfica do Rio de Contas, inclusive no município de Ubatã – COBRADE 1.2.1.0.0, 1.2.2.0.0, 1.2.3.0.0, 1.3.2.1.4 e Conforme portaria MDR Nº 260, de 02 de Fevereiro de 2022, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBATÃ, no uso das atribuições legais que lhe confere a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal, fundamentado na Lei 12.608/2012, no Decreto Federal nº 7.257/2010 e na Portaria MDR nº 260, de 02 de Fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO os dados emitidos pela CEPLAC, que registram que entre os dias 10 de Janeiro de 2025 e 15 de Janeiro de 2025, choveu o total de 251,03 mm.;

CONSIDERANDO as fortes chuvas que atingiram o Município de Ubatã nos dias 14 e 15 de janeiro de 2025, com duração superior a 24 horas, totalizando um acumulado de 64 mm, o que elevou o nível dos rios que cortam a cidade, afetando 256 pessoas e resultando em mais de 81 desalojados. O município não dispõe de estrutura suficiente para atender a todas as famílias atingidas, mobilizando, portanto, todas as equipes das Secretarias Municipais de Assistência Social, Saúde, Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos para atuar na situação de emergência;

CONSIDERANDO os prédios públicos atingidos, que dificultam a capacidade de reação da Municipalidade;

CONSIDERANDO o enorme volume de água que atingiu o Município, causando, inundações, enxurradas e alagamentos que ocasionaram danos humanos, materiais e ambientais e consequentes prejuízos econômicos públicos e privados;

CONSIDERANDO o número de famílias desalojadas (entre crianças, idosos e deficientes), que foram removidas para prédios públicos;

CONSIDERANDO que o Município de Ubatã exauriu sua capacidade de gestão, no que diz respeito às ações de resposta (socorro e assistência) à população atingida;

Rua Lauro de Freitas, nº 199, Centro, CEP: 45.550-000 – Ubatã-Bahia



Serviço Público Municipal  
Prefeitura Municipal de Ubatã  
Estado da Bahia  
CNPJ.: 14.235.253/0001-59  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

**CONSIDERANDO** que, tal fato, é um evento natural de evolução gradual e contínua, e que as medidas emergenciais de socorro e assistência à população são urgentes e necessárias, em decorrência do aumento da demanda;

**CONSIDERANDO** que a todo momento novos focos de alagamentos são relatados pela comunidade ubatense;

**CONSIDERANDO** as fortes chuvas que umentam o nível dos afluentes que cortam o município, incluindo o Rio de Contas;

**CONSIDERANDO** os danos causados na vias públicas, nas redes de coleta de água pluvial do município e escoamento sanitário;

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer uma situação jurídica especial para execução das ações de resposta e de recuperação em áreas atingidas pelo desastre;

**CONSIDERANDO** que a população afetada enfrenta a suspensão de serviços essenciais como água (EMBASA), luz (COELBA) e internet;

**CONSIDERANDO** que em decorrência dos danos ambientais e materiais causados pelo evento, diversos são os prejuízos, com indiscutível lesão ao patrimônio público e particular;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica declarada a existência de situação anormal, caracterizada como **Estado de Emergência**, em todo o território do Município de Ubatã, em virtude do desastre classificado e codificado como COBRADE 1.2.1.0.0, 1.2.2.0.0, 1.2.3.0.0, 1.3.2.1.4, Conforme portaria MDR Nº 260, de 02 de Fevereiro de 2022, classificando em Desastre de intensidade de nível II;

**Art. 2º** - Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e a realização de campanhas de arrecadação de recursos junto às comunidades com o objetivo de facilitar as ações de assistências à população afetada pelo desastre, tudo sobre a coordenação da Defesa Civil;

**Art. 3º** - De acordo com o estabelecidos nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, fica autorizado às autoridades administrativas e agentes Públicos, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação, podendo utilizar propriedades particulares, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.



Serviço Público Municipal  
Prefeitura Municipal de Ubatã  
Estado da Bahia  
CNPJ.: 14.235.253/0001-59  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O Município de Ubatã estabelecerá através de Portaria um comitê gestor de crise, formados por membros das Secretarias deste Município e liderado pela Defesa Civil;

**Art. 4º** - Com base no inciso VIII do artigo 75 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 01 (um) ano consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

**Art. 5º** - O Poder Executivo solicitará, por meio de mensagem a ser enviada à Assembleia Legislativa do Estado da Bahia, reconhecimento do estado de Emergência pública para os fins do disposto no artigo 65 e demais dispositivos da Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Art. 6º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar pelo prazo de 90 (Noventa) dias.

Publique-se, divulgue-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UBATÃ, EM 15 DE JANEIRO DE 2025.**

**VINICIUS DO VALE DE SOUZA**  
Prefeito Municipal de Ubatã



**DECRETO MUNICIPAL DE N.º 152, DE 11 DE JANEIRO DE 2025.**

*Reconhece e Declara Situação de Emergência nas áreas do Município de Jaguaquara, afetadas por enxurradas (COBRADE – 1.2.2.0.0), conforme Instrução Normativa MDR nº 260, de 02 de fevereiro de 2022.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município, e das demais legislações em vigor e,

**CONSIDERANDO** o evento adverso decorrente das enxurradas ocorridas em nosso Município nos dias 10 e 11 de janeiro de 2025, na sede de Jaguaquara, zona rural e distritos, com exceção das localidades inseridas no semiárido, com o índice pluviométrico de 95,2mm, provocando desastres causados pelas enxurradas e alagamentos;

**CONSIDERANDO** que o enorme volume de água que atingiu o município causou danos materiais em residências e logradouros públicos;

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer uma situação jurídica especial para execução das ações de resposta e de recuperação em áreas atingidas pelo desastre;

**CONSIDERANDO** que o desastre afetou a capacidade de ações de resposta e de ações de recuperação do Poder Público Municipal, dificultando a identificação precisa da intensidade deste desastre;

**CONSIDERANDO** que em decorrência dos danos ambientais e materiais causados pelo evento, diversos são os prejuízos, com indiscutível lesão ao patrimônio público e particular;

**CONSIDERANDO** o Parecer Técnico nº 01/2025, da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, favorável à decretação de Situação de Emergência Pública.



**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarada a existência de situação anormal, caracterizada como Situação de Emergência, em virtude do desastre classificado e codificado como ENXURRADA (COBRADE – 1.2.2.0.0), conforme Instrução Normativa MDR nº 260, de 02 de fevereiro de 2022, e Parecer Técnico nº 01/2025, da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC.

**Parágrafo único.** Esta situação de anormalidade é válida para as áreas municipais comprovadamente afetadas pelos desastres, conforme prova documental estabelecida pelo formulário de Informações do Desastre – FIDE e pelo croqui.

**Art. 2º** Fica autorizada a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a direção da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário municipal, bem como reconstrução e desobstrução das vias públicas, além das ações e medidas urgentes necessárias para o atendimento das famílias afetadas, até o retorno da normalidade.

**Art. 3º** Fica autorizada a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a direção da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, em articulação com a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

**Art. 4º** De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, fica autorizado às autoridades administrativas e agentes de Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação, podendo utilizar propriedades particulares, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

**Parágrafo único.** Será responsabilizado o agente da Defesa Civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.



**Art. 5º** Com base no inciso VIII do artigo 75 da lei 14.133/2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

**Art. 6º** Nos termos do art. 5º do Decreto-Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

**§ 1º** No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

**§ 2º** Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

**Art. 7º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar por um período de 180 (noventa) dias, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita, Jaguaquara, 11 de janeiro de 2025.

---

**EDIONE OLIVEIRA**  
PREFEITA MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE**

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO  
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA  
CNPJ: 13.751.821/0001-01

**DECRETO Nº 028, DE 11 JANEIRO DE 2025.**

**Declara Situação de Emergência em toda área do Município de Maiquinique, afetadas por Chuvas Intensas, nível II (Codificação COBRADE 1.3.2.1.4 – Tempestade Local/Convectiva) – conforme IN/MDR Nº 260/2022.**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAIQUINIQUE** Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº12.608, de 10 de abril de 2012.

**CONSIDERANDO** que as chuvas que ocorreram no Município de Maiquinique, com maior intensidade no dia 11 do corrente mês, acarretou enxurradas, alagamentos, destruição de imóveis, isolamento de comunidades, desalojando pessoas, causando ainda perdas de móveis, utensílios domésticos, objetos pessoais, documentos, alimentos, elevação do nível de rios e riachos, obstrução de canais de drenagem, deslizamento de terra, estradas vicinais e pavimentação de vias.

**CONSIDERANDO** que este desastre após análise é considerado de nível–II

**CONSIDERANDO** que os danos humanos, materiais e ambientais ocorridos causaram prejuízos públicos e privados significativos, comprometendo os serviços públicos essenciais, havendo necessidade de ações de restabelecimento.

**CONSIDERANDO** que a magnitude deste desastre compromete o início do ano letivo, devido os danos causados nas edificações escolares.

**CONSIDERANDO** que a necessidade de ações imediata de socorro e assistência para atender aos afetados, supera a capacidade de resposta do governo municipal, havendo necessidade de auxílio complementar por parte dos governos;

**CONSIDERANDO** que há necessidade de tomada de decisão para ações de reabilitação do cenário e reconstrução de áreas atingidas;

**CONSIDERANDO** que a fundamentação detalhada deste desastre, consta no Parecer Técnico da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil sendo favorável à declaração da situação de anormalidade

**DECRETA:**

**Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência em toda zona rural do município de Maiquinique, bem como na sede, conforme registrado no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Chuvas Intensas–classificação 1.3.2.1.4, conforme IN nº**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO

CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA

CNPJ: 13.751.821/0001-01



260, de 02 de fevereiro de 2022, do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional.

**Art. 2º.** Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a orientação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reconstrução das áreas afetadas.

**Art. 3º.** Autoriza-se a convocação de voluntários e a realização de campanhas de arrecadação de Recursos para reforçar as ações de resposta ao desastre, como objetivo de assistir a população afetada pelo desastre, sob a Coordenação Municipal de Proteção e Defesa Civil.

**Art. 4º.** De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – adentrar em residências para prestar socorro ou para determinar a pronta e vacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

**Parágrafo único:** Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

**Art. 5º.** De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco de desastre.

§1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas e mais seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

**Art. 6º.** Com fulcro no Inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE**

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO  
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA  
CNPJ: 13.751.821/0001-01



no citado inciso.

Art. 7º. Este Decreto tem validade por 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete da Prefeita, em 11 de janeiro de 2025.

**VALERIA FERREIRA  
SILVEIRA  
MOREIRA:674116  
81504**

Assinado de forma digital  
por VALERIA FERREIRA  
SILVEIRA  
MOREIRA:67411681504  
Dados: 2025.01.12  
12:00:47 -03'00'

---

**VALERIA FERREIRA DA SILVA MOREIRA  
PREFEITA DE MAIQUINIQUE-BA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA**  
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -  
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.  
CNPJ: 14.105.183/0001-14  
(77) 3481-3374



**DECRETO N.º 039 DE 15 DE JANEIRO DE 2025.**

**“DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA BAHIA, EM DECORRÊNCIA DOS EFEITOS DE CHUVAS INTENSAS COBRADA 1.3.2.1.4, NOS ÚLTIMOS DIAS E SEUS REFLEXOS, OCASIONANDO ALAGAMENTOS E INUNDAÇÕES NA CIDADE E NA ZONA RURAL, PREJUÍZOS PÚBLICOS DE GRANDE REPERCUSSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O (A) PREFEITO (A) MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Decreto Federal nº 7.257/2010, Lei Complementar 101 de 4 de maio de 2000 e pelo inc. VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012, e

**CONSIDERANDO** que as chuvas intensas têm provocado danos às atividades econômicas e à população, as fortes e contínuas chuvas, que iniciaram nestes últimos 8 (oito) dias, que está produzindo graves estragos na Sede e Zona Rural e cuja chuva acentuada está causando alagamentos em algumas comunidades da zona rural e em Bairros da Cidade;

**CONSIDERANDO** a necessidade de resposta urgente aos desastres ocasionados pelas chuvas intensas;

**CONSIDERANDO** que compete ao Município restabelecer a situação de normalidade e preservar o bem-estar da população e, nesse sentido, adotar as medidas que se fizerem necessárias;

**CONSIDERANDO** a destruição de estradas da Zona Rural e das comunidades nas áreas afetadas pela chuva, cujos alagamentos atingiram níveis críticos, famílias desalojadas;

**CONSIDERANDO** a extensão geográfica do município de Bom Jesus da Lapa Bahia, (4.115,510 km²), bem como a situação de intransitabilidade das estradas vicinais em decorrência da existência de valetas, crateras e deslizamentos que tem impedido o direito de ir e vir do cidadão lapense.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA  
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -  
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.  
CNPJ: 14.105.183/0001-14  
(77) 3481-3374



**CONSIDERANDO** a intensa danificação das vias públicas afetadas, barreiras, buracos que prejudicam sobremaneira a circulação, além de, em alguns pontos, impedi-la;

**CONSIDERANDO** que a meteorologia vem informando que as condições climáticas experimentadas devem perdurar por vários dias e que já nesta semana as chuvas se intensificarão, de modo a agravar a situação já extremamente vulnerável da infraestrutura da cidade, decorrente dos alagamentos intensos;

**CONSIDERANDO** que compete ao Município zelar pelo bem-estar da população, bem como adotar as medidas e providências que se fizerem necessárias para fazer frente ao desastre, a reabilitação das áreas atingidas pelas chuvas;

#### DECRETA:

**Art. 01.º** - Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do Município de Bom Jesus da Lapa, Estado da Bahia, em virtude do desastre de nível II, classificado e codificado como chuvas intensas - COBRADE 1.3.2.1.4, conforme Portaria do Ministério do Desenvolvimento Regional nº 260, de 02 de fevereiro de 2022.

**Art. 2.º** - Fica autorizada a mobilização de todos os órgãos Municipais, para atuarem sob a organização da Coordenação de Defesa Civil do Município no âmbito das suas competências, para envidar esforços no intuito de apoiar as ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.

**Art. 3.º** - Fica autorizada a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a Coordenação da Defesa Civil do Município e Secretaria Municipal de Assistência Social e Combate a Pobreza.

**Art. 4.º** - Fica autorizado, em conformidade com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, aos agentes de Defesa Civil e autoridades administrativas diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;



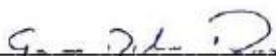
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA**  
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -  
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.  
CNPJ: 14.105.183/0001-14  
(77) 3481-3374



II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Art. 5.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e terá vigência pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da aludida data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus da Lapa - BA, em 15 de janeiro de 2025.



Eures Ribeiro Pereira  
Prefeito Municipal



Vilmar Fernandes Alves  
Secretário Municipal de Administração  
e Planejamento.

# ANEXO V – Laudo Meteorológico de Evento Climático



Climatempo Energia

## **LAUDO METEOROLÓGICO DE EVENTO CLIMÁTICO 28 de janeiro a 03 de fevereiro de 2025**

**Produzido por:**

CLIMATEMPO

**Cliente:**

Neoenergia-COELBA

Fevereiro, 2025

## Sumário

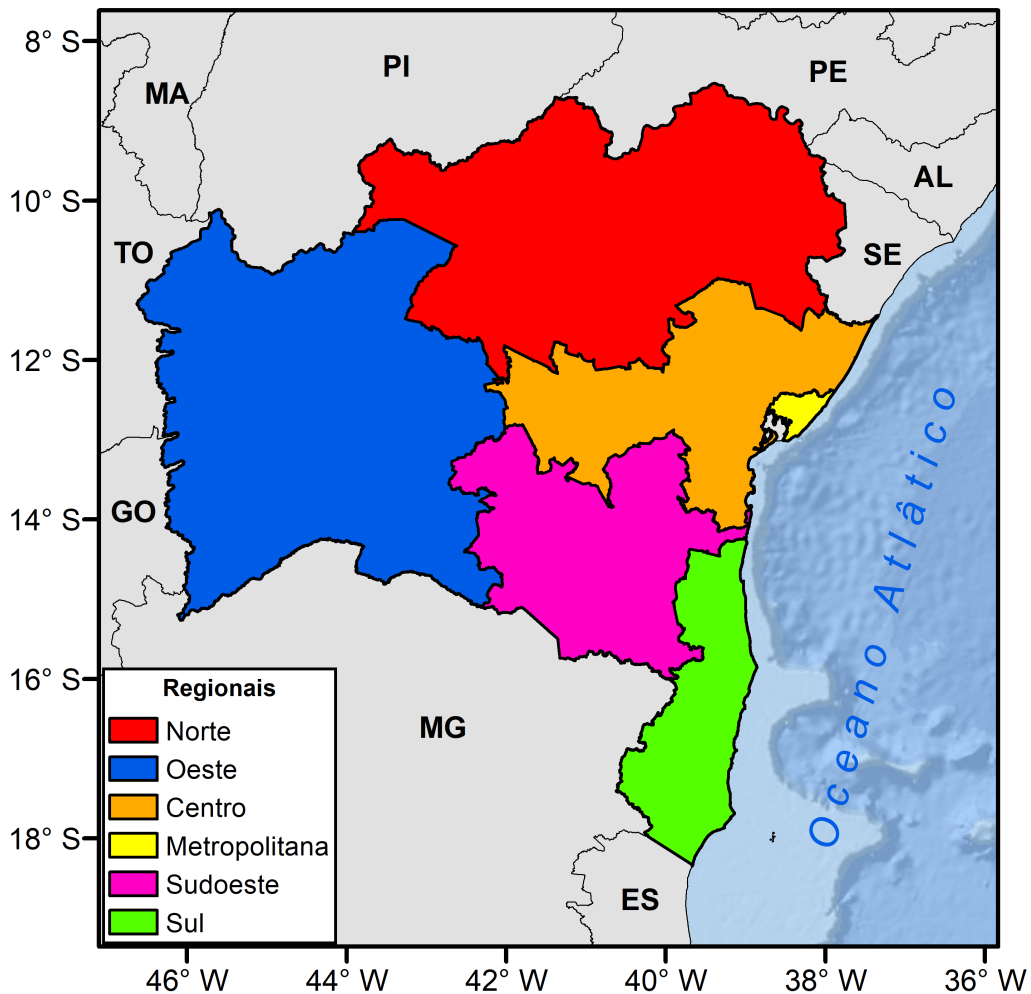
<b>1</b>	<b>Análise de Evento Meteorológico</b>	<b>2</b>
1.1	Região de Estudo . . . . .	2
1.2	Descrição do Evento . . . . .	2
1.3	Abrangência do Evento . . . . .	3
1.3.1	Satélite . . . . .	3
1.3.2	Descargas Atmosféricas . . . . .	7
1.3.3	Chuva . . . . .	17
1.3.4	Rajadas de Vento . . . . .	27
<b>2</b>	<b>Notícias</b>	<b>36</b>
<b>3</b>	<b>Classificação COBRADE</b>	<b>37</b>
3.1	Resumo do Evento . . . . .	37
<b>4</b>	<b>Referências</b>	<b>39</b>
<b>5</b>	<b>Anexos</b>	<b>40</b>

# 1 Análise de Evento Meteorológico

## 1.1 Região de Estudo

Na figura a seguir é apresentada a área de concessão da Neoenergia-COELBA, dividida em Regionais, a serem analisadas neste relatório.

Figura 1: Regionais do estado da Bahia atendidas pela Neoenergia-COELBA.



## 1.2 Descrição do Evento

O evento meteorológico ocorrido durante os dias 28 de janeiro a 03 de fevereiro de 2025 foi causado pela atuação de um Vórtice Ciclônico em Altos Níveis (VCAN) cuja borda afetou principalmente as porções oeste, norte e centro do estado. Esse sistema foi responsável por provocar tempestades locais associadas à chuvas fortes, tempestade de raios e vendavais sobre a área de concessão da Neoenergia-COELBA, com

Sede Climatempo – Avenida Paulista, 302 – 5º andar | Sala 63 – Bela Vista – São Paulo/SP - CEP 01310-000 - Tel. (11) 3736-4591

potencial para impactos pontuais na rede de distribuição elétrica.

### 1.3 Abrangência do Evento

#### 1.3.1 Satélite

A fim de identificar núcleos de chuva atuantes na atmosfera e visualizar o desenvolvimento e posição de sistemas meteorológicos são utilizadas imagens de satélite. A partir dessas análises, é possível inferir a abrangência do evento e também determinar o horário de início e fim do evento.

As figuras a seguir apresentam as imagens do satélite GOES 16 (Canal 13) a cada 3 horas para cada dia do evento, durante o período de 28 de janeiro a 03 de fevereiro de 2025. Os tons mais quentes (amarelo, vermelho e rosa) indicam a presença de nuvens de grande desenvolvimento vertical, geralmente associadas à ocorrência de tempo severo. Apesar disso, na região tropical, é comum a ocorrência de nuvens baixas com topos quentes. Isso acontece pois a atmosfera apresenta uma temperatura mais alta e uma extensão vertical maior. Por isso, nessa região, mesmo a ocorrência de nebulosidade baixa tem potencial para provocar grandes volumes de chuva.

Entre os dias 28 de janeiro e 03 de fevereiro (Figuras 2-8) houve o predomínio de nuvens profundas, de grande desenvolvimento vertical, concentradas nas áreas das regionais Oeste, Norte e Centro da Neoenergia-COELBA. Esta nebulosidade esteve associada à formação de tempestades locais com chuvas fortes, rajadas de vento e grande quantidade de raios.

Figura 2: Imagens realçadas do satélite GOES-16 das 00 BRT até 21 BRT (a cada 3 horas) para o dia 28 de janeiro.

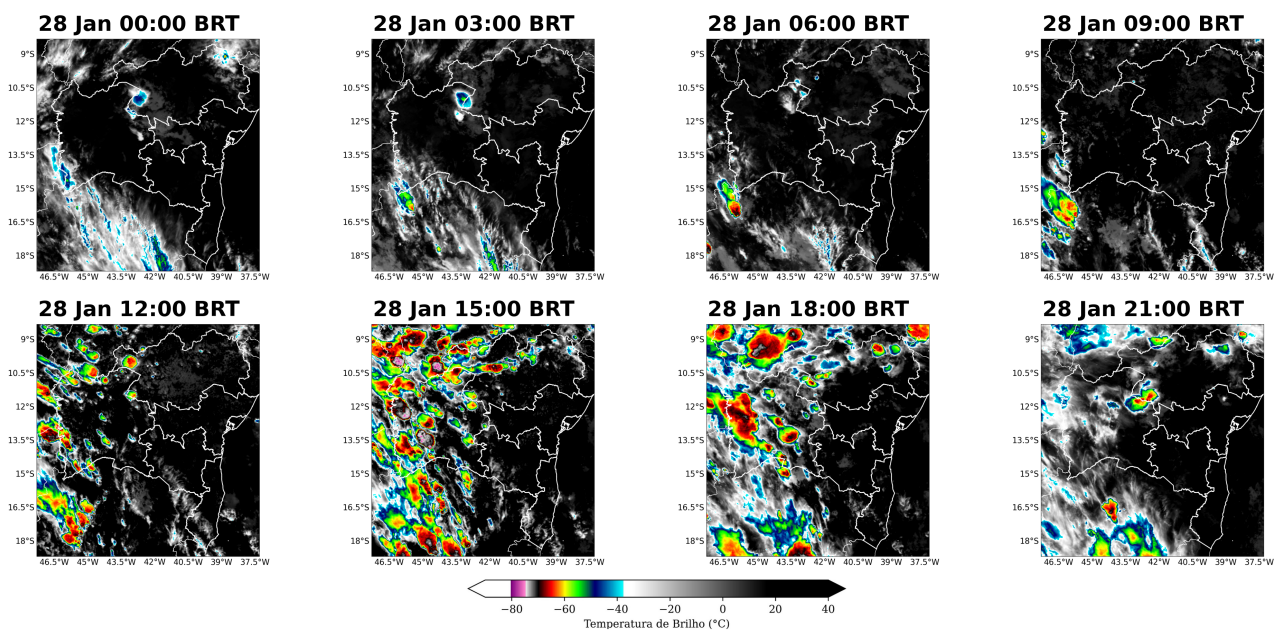


Figura 3: Imagens realçadas do satélite GOES-16 das 00 BRT até 21 BRT (a cada 3 horas) para o dia 29 de janeiro.

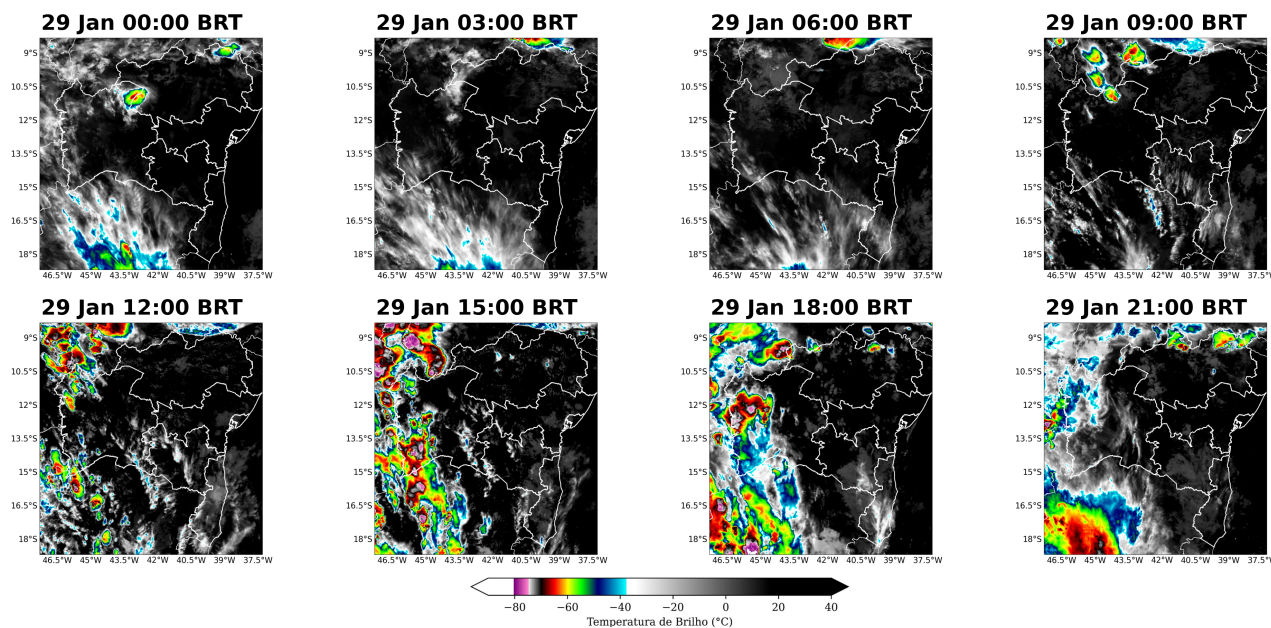


Figura 4: Imagens realçadas do satélite GOES-16 das 00 BRT até 21 BRT (a cada 3 horas) para o dia 30 de janeiro.

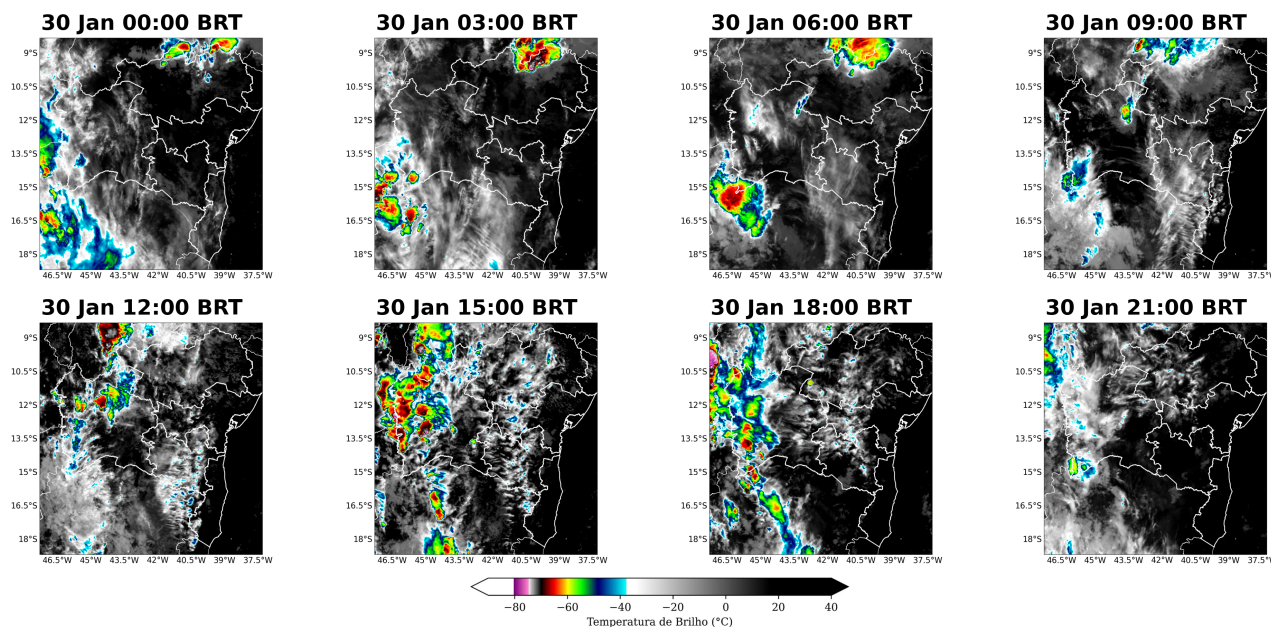


Figura 5: Imagens realçadas do satélite GOES-16 das 00 BRT até 21 BRT (a cada 3 horas) para o dia 31 de janeiro.

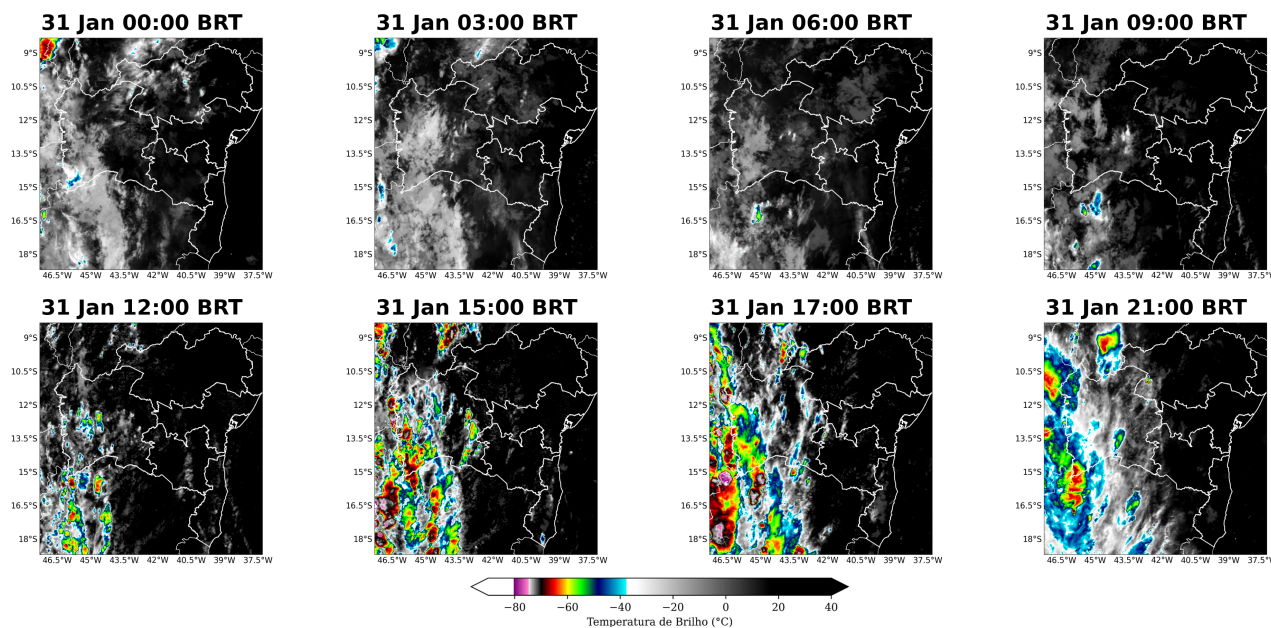


Figura 6: Imagens realçadas do satélite GOES-16 das 00 BRT até 21 BRT (a cada 3 horas) para o dia 01 de fevereiro.

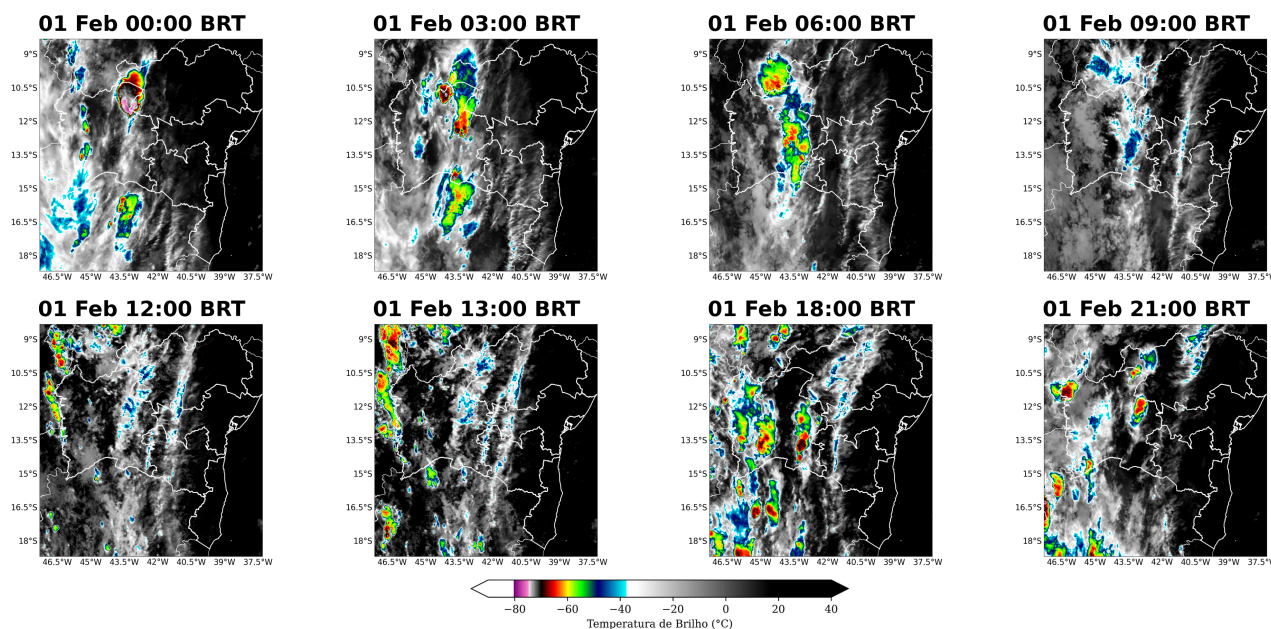


Figura 7: Imagens realçadas do satélite GOES-16 das 00 BRT até 21 BRT (a cada 3 horas) para o dia 02 de fevereiro.

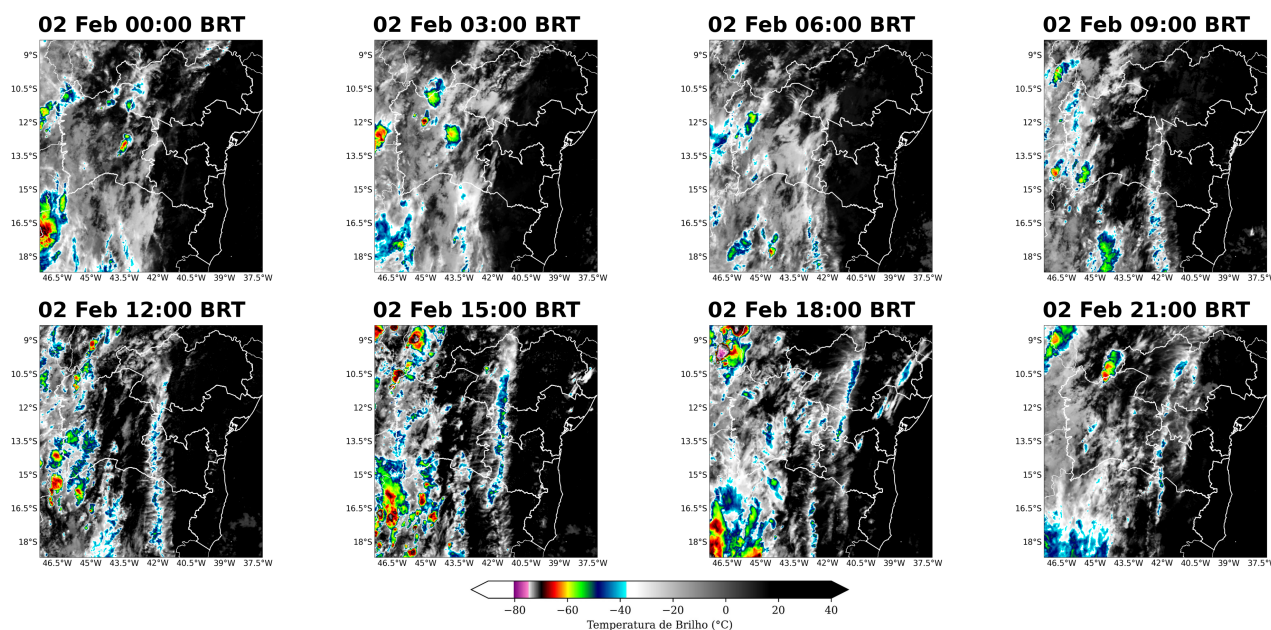
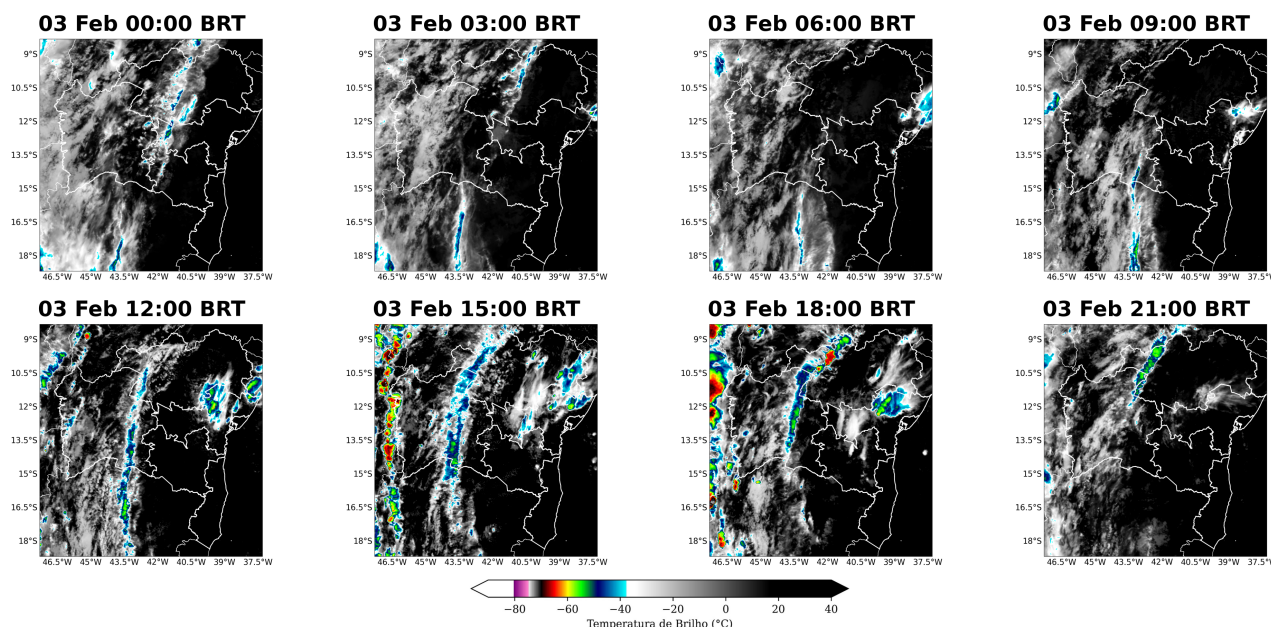


Figura 8: Imagens realçadas do satélite GOES-16 das 00 BRT até 21 BRT (a cada 3 horas) para o dia 03 de fevereiro.



### 1.3.2 Descargas Atmosféricas

Para os dados de descargas atmosféricas, utiliza-se a base de dados da rede Earth Networks, sendo esta uma rede global que apresenta melhoria ano após ano em sua detecção de raios nuvem-solo e nuvem-nuvem. Para o propósito deste trabalho, utiliza-se apenas os raios nuvem-solo, os quais apresentam o maior impacto à infraestrutura e vida humana. Dessa maneira, de agora em diante sempre que mencionado a palavra raios, será referido à nuvem-solo.

Nos dias 28 de janeiro e 29 de janeiro (Figuras 9-10) houve registro de raios sobre as regionais Oeste e Norte, com destaque para a regional Oeste.

No dia 30 de janeiro (Figura 11) houve registro de raios agrupados sobre as regionais Oeste e registros pontuais nas regionais Centro e Sudoeste.

Nos dias 31 de janeiro e 01 de fevereiro (Figuras 12-13) houve registro de raios nas regionais Oeste, Norte e Sudoeste.

Nos dias 02 de fevereiro e 03 de fevereiro (Figuras 14-15) houve registro de raios nas regionais Oeste, Norte, Centro e Sudoeste, com destaque para os registros na regional Centro no dia 03 de fevereiro.

A Figura 16 mostra o total de ocorrência de raios para o período completo do evento analisado. Considerando o evento como um todo, houve uma tempestade de raios sobre a área de concessão da Neoenergia-COELBA com destaque para as regionais Oeste e Norte.

Figura 9: Ocorrência de descargas atmosféricas nuvem-solo detectadas pelo sistema Earth Networks para o dia 28 de janeiro sobre a área de concessão da Neoenergia-COELBA.

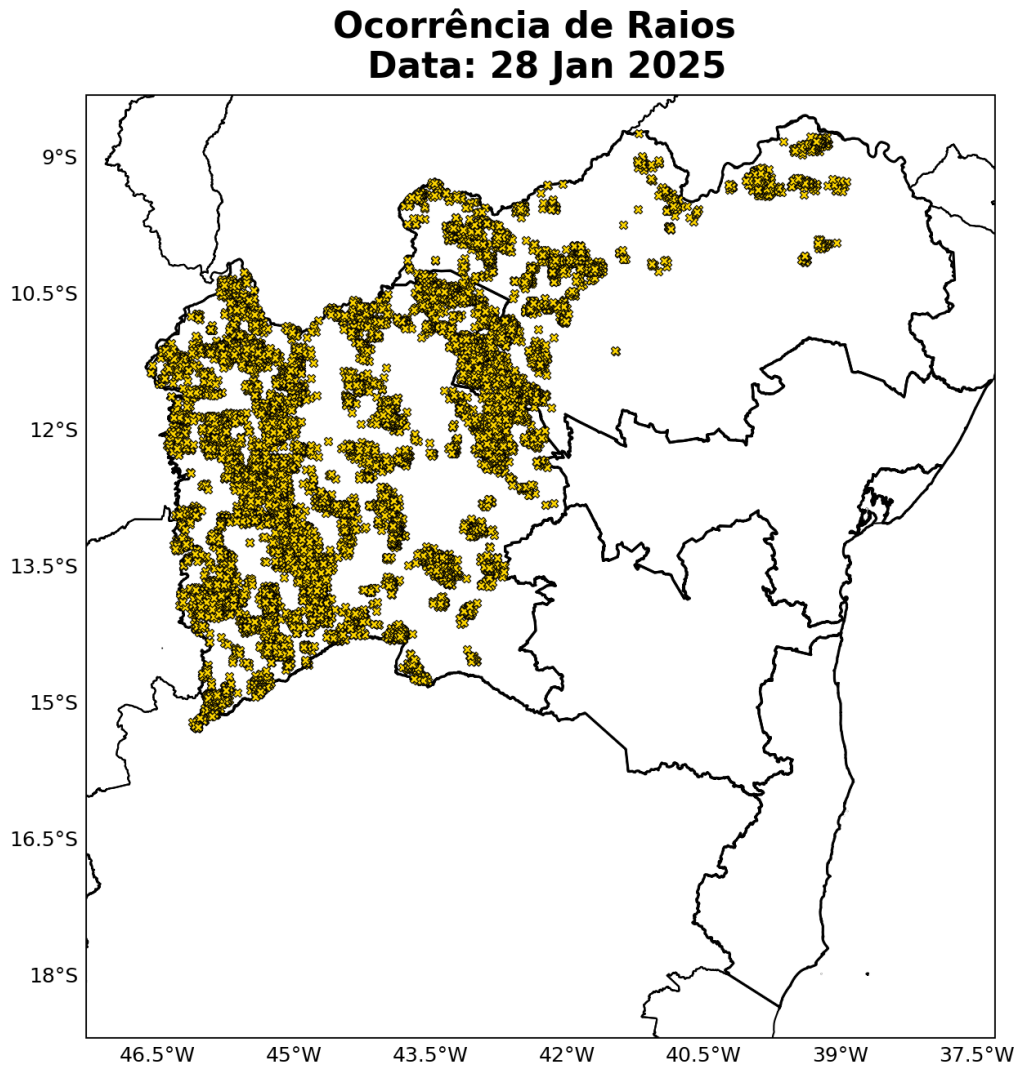


Figura 10: Ocorrência de descargas atmosféricas nuvem-solo detectadas pelo sistema Earth Networks para o dia 29 de janeiro sobre a área de concessão da Neoenergia-COELBA.

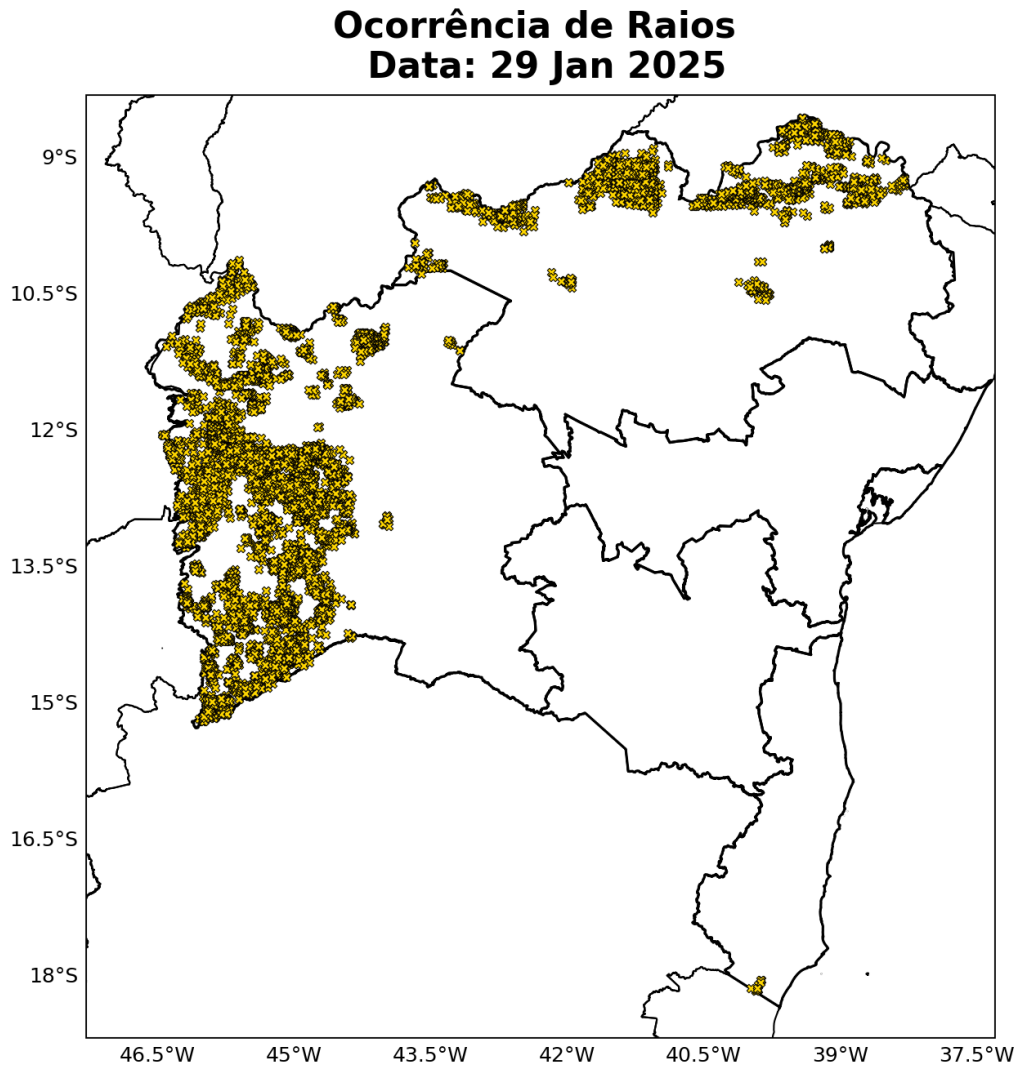


Figura 11: Ocorrência de descargas atmosféricas nuvem-solo detectadas pelo sistema Earth Networks para o dia 30 de janeiro sobre a área de concessão da Neoenergia-COELBA.

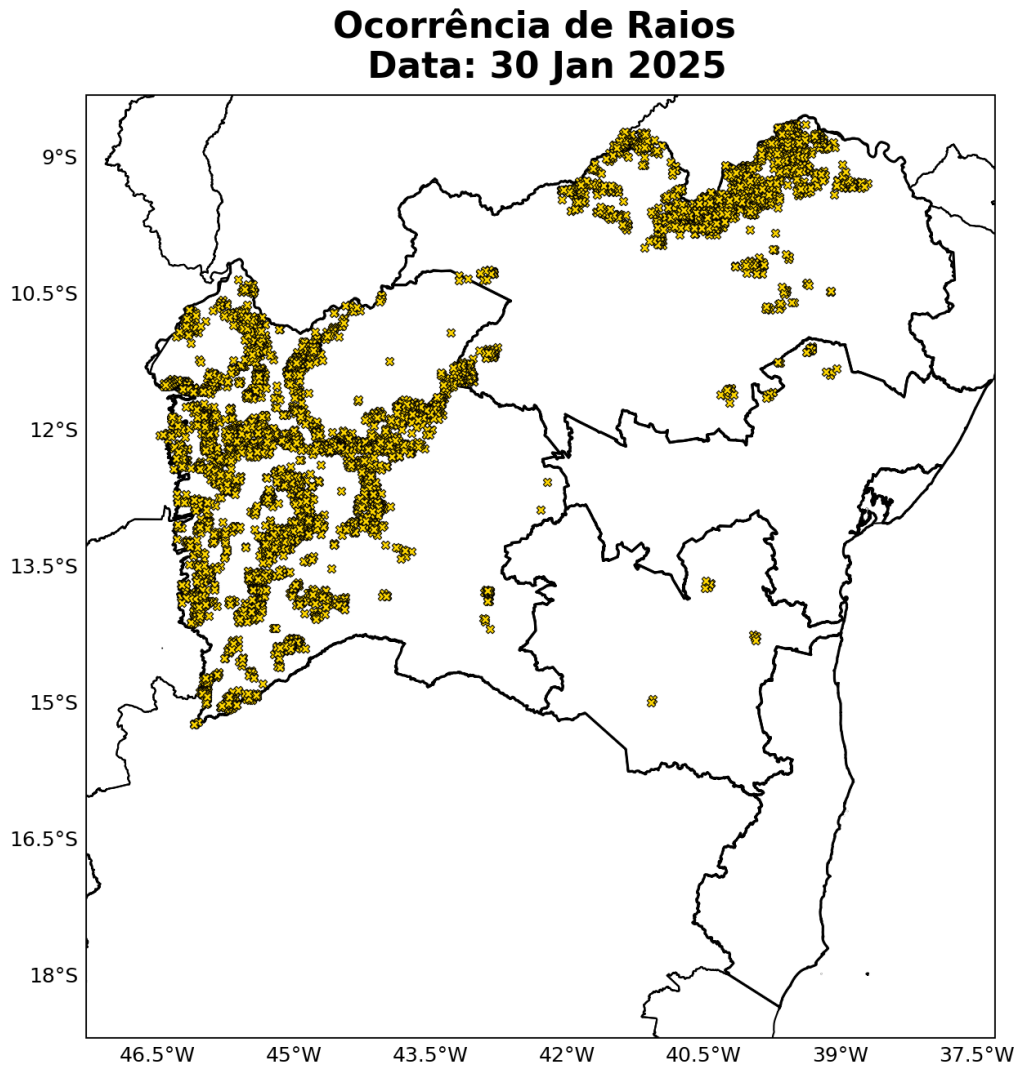


Figura 12: Ocorrência de descargas atmosféricas nuvem-solo detectadas pelo sistema Earth Networks para o dia 31 de janeiro sobre a área de concessão da Neoenergia-COELBA.

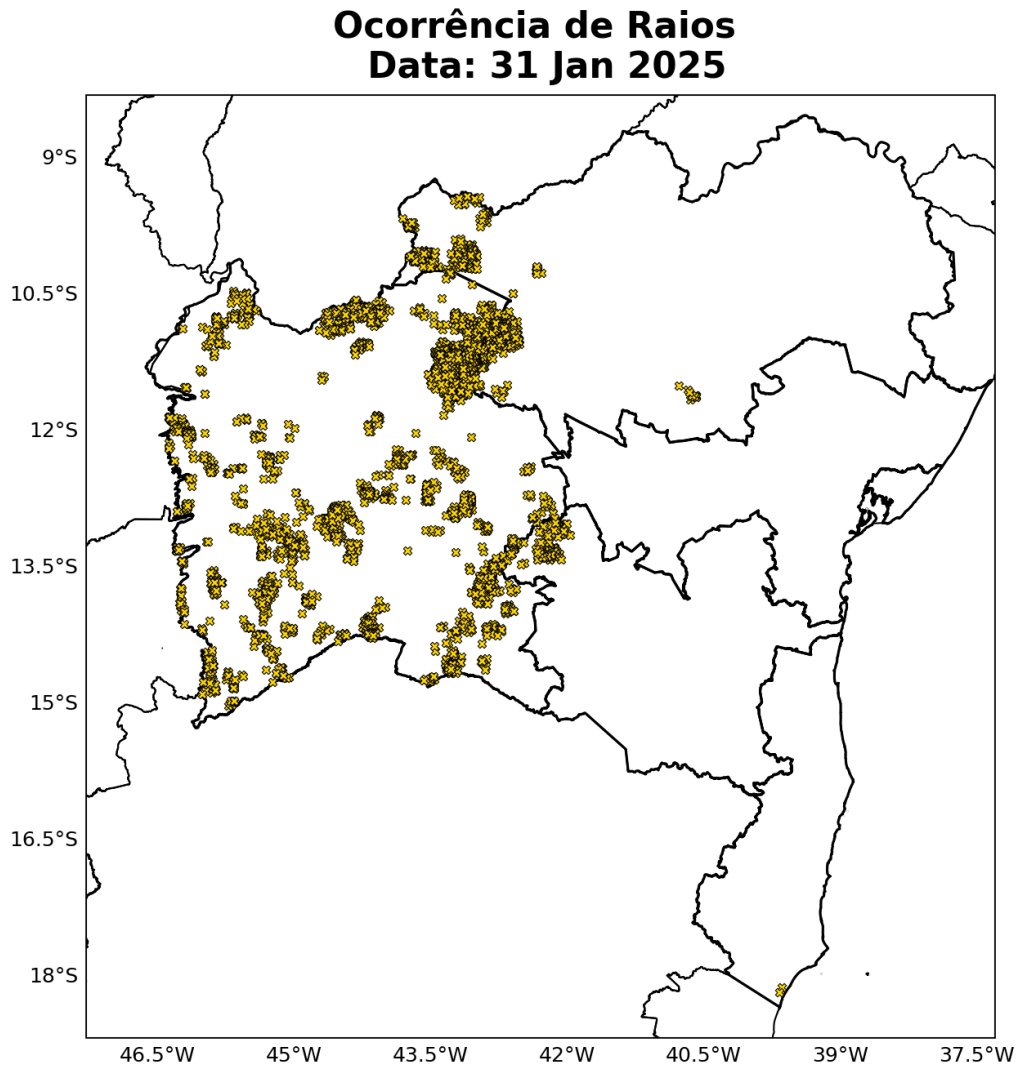


Figura 13: Ocorrência de descargas atmosféricas nuvem-solo detectadas pelo sistema Earth Networks para o dia 01 de fevereiro sobre a área de concessão da Neoenergia-COELBA.

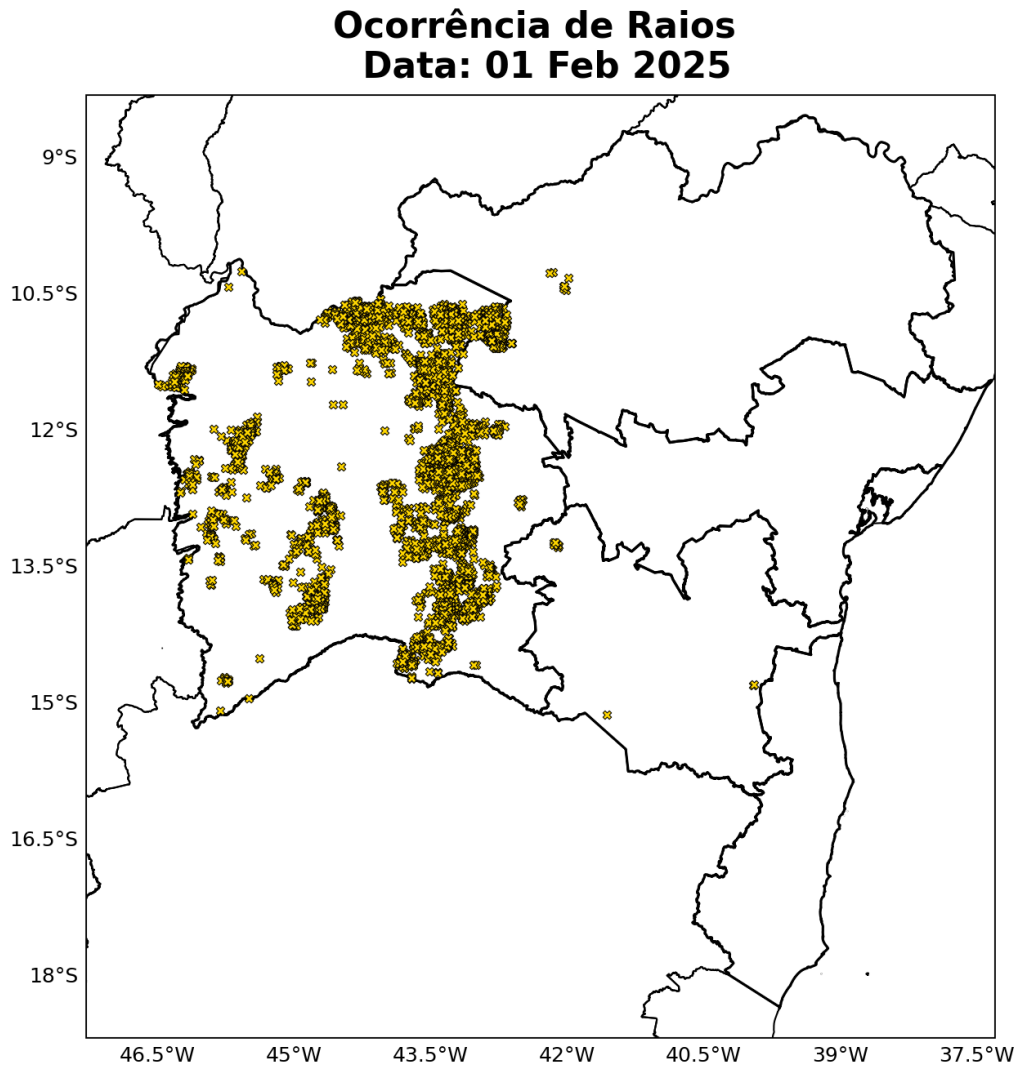


Figura 14: Ocorrência de descargas atmosféricas nuvem-solo detectadas pelo sistema Earth Networks para o dia 02 de fevereiro sobre a área de concessão da Neoenergia-COELBA.

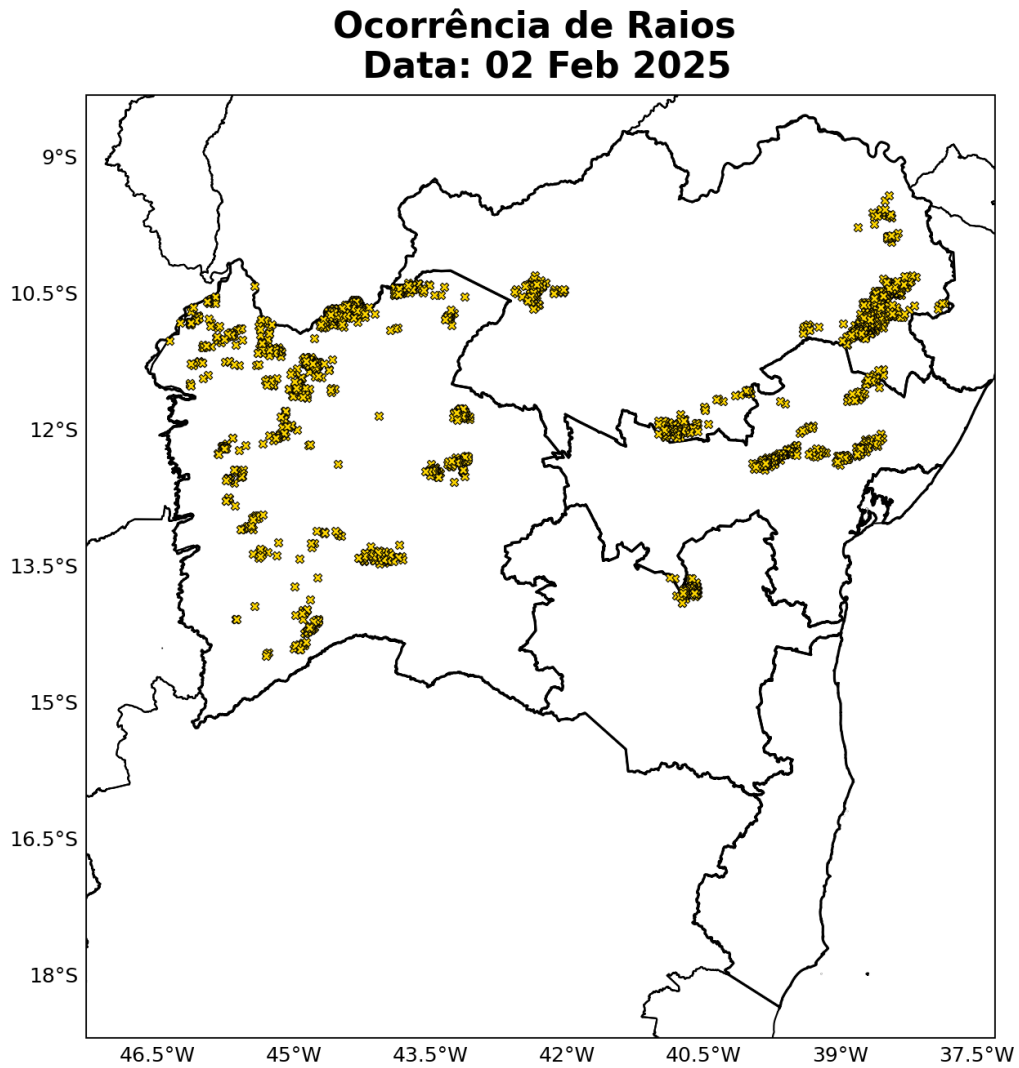


Figura 15: Ocorrência de descargas atmosféricas nuvem-solo detectadas pelo sistema Earth Networks para o dia 03 de fevereiro sobre a área de concessão da Neoenergia-COELBA.

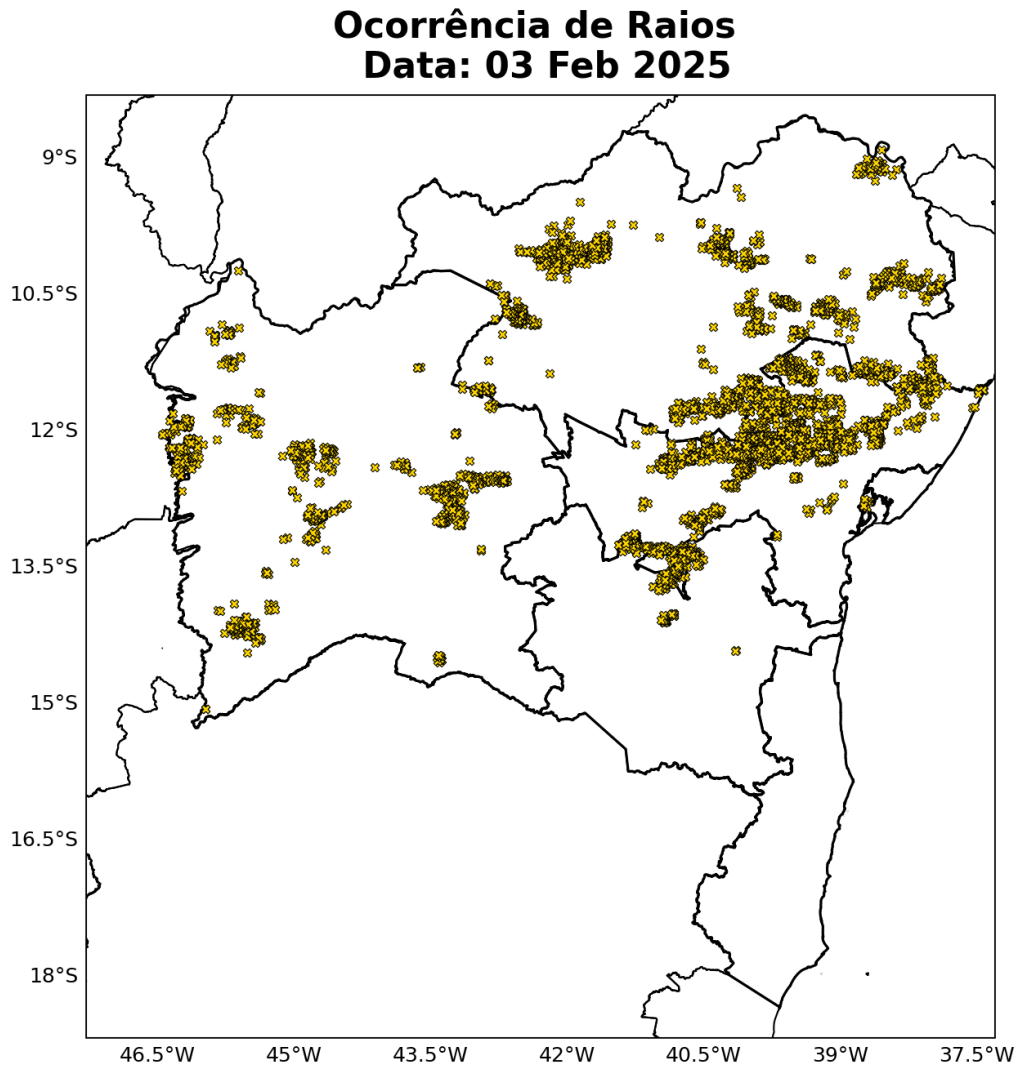
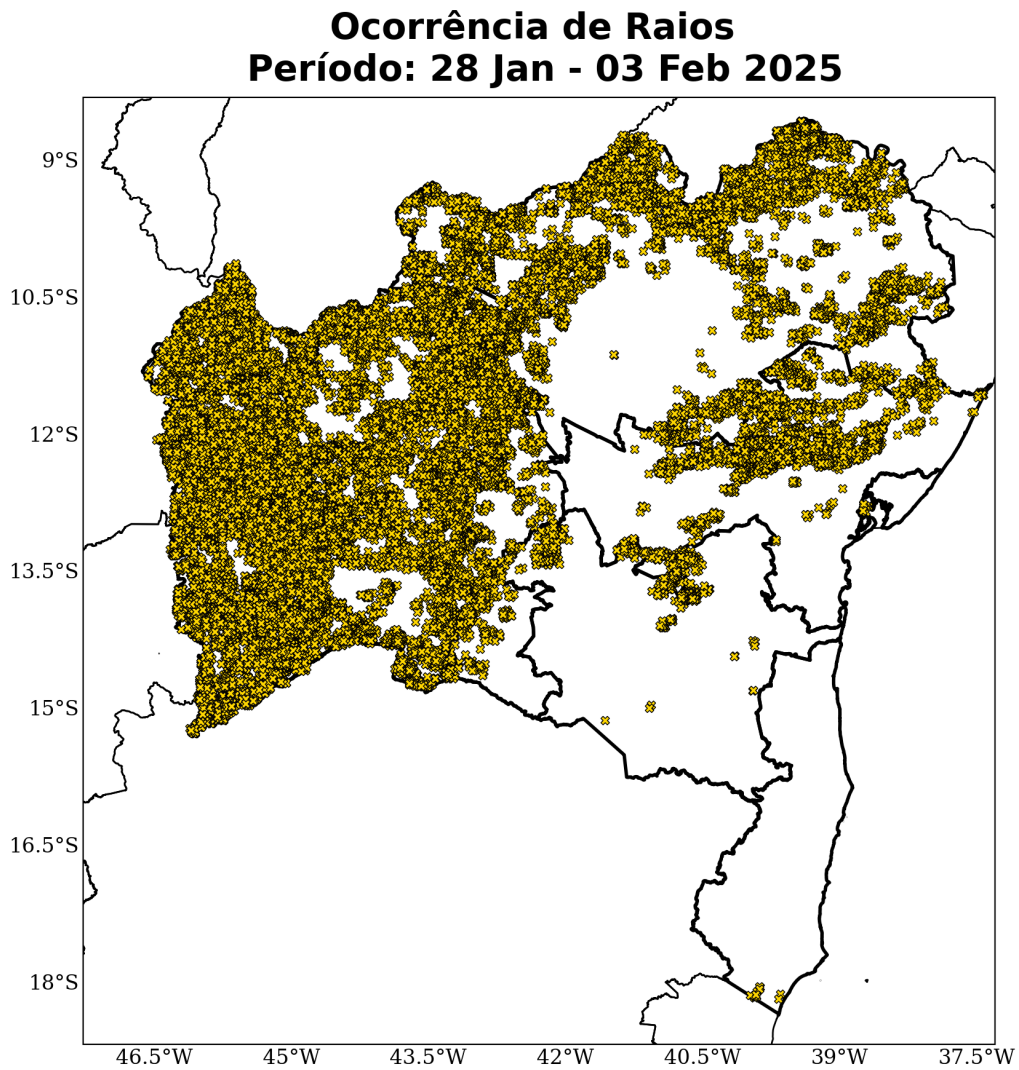


Figura 16: Ocorrência de descargas atmosféricas nuvem-solo detectadas pelo sistema Earth Networks para o período de 28 de janeiro a 03 de fevereiro de 2025 sobre a área de concessão da Neoenergia-COELBA.



A Tabela 1 apresenta o total de raios nuvem-solo durante todo o evento para as regionais da Neoenergia-COELBA. A regional Oeste foi a que registrou o máximo de incidências de raios, totalizando 57.876 ocorrências. O total de raios registrados na Bahia foi de 82.480 ocorrências.

Tabela 1: Número total de incidências de raios nuvem-solo durante o período do evento para cada regional da área de concessão da Neoenergia-COELBA.

<b>Regional</b>	<b>Raios nuvem-solo</b>
<b>Oeste</b>	57876
<b>Norte</b>	20126
<b>Centro</b>	3818
<b>Sudoeste</b>	646
<b>Sul</b>	14
<b>Metropolitana</b>	0
<b>Total</b>	82480

### 1.3.3 Chuva

Para facilitar a compreensão espacial dos volumes de chuva registrados na área de concessão da Neoenergia-COELBA, as figuras à seguir mostram os acumulados diários de chuva registrada pelas estações meteorológicas do INMET e do CEMADEN. Os tons mais frios (verde, azul e roxo) indicam chuvas mais intensas. A classificação da intensidade da chuva acumulada diária é apresentada na referência [4].

As estações meteorológicas realizam medições pontuais, porém, esses valores são representativos de toda a área em seu entorno. Além disso, essa análise pode ser combinada com as imagens de satélite a fim de se obter uma maior confiabilidade da ocorrência de chuvas na região. Ressalta-se que a falta de dados de estações meteorológicas em algumas regiões não exime a possibilidade da ocorrência de chuvas, e por isso, necessita-se da análise combinada de todas as variáveis apresentadas neste documento para inferir o potencial risco climático associado a transtornos.

No dia 28 de janeiro (Figura 17), os acumulados atingiram o limiar de chuva moderada de forma pontual nas regionais Oeste, Norte e Sul. Os registros variaram entre chuvisco e chuva fraca nas regionais Metropolitana e Centro.

No dia 29 de janeiro (Figura 18) choveu com intensidade extrema na regional Norte. Houve registro de chuva moderada na regional Sul. Nas demais, os registros variaram entre chuvisco e chuva fraca, exceto na regional Oeste.

No dia 30 de janeiro (Figura 19) houve registro pontual de chuva extrema na regional Norte e de chuva forte na regional Oeste. Na regional Centro, os acumulados foram de chuva moderada. Os registros variaram entre chuvisco e chuva fraca nas regionais Sul e Sudoeste.

No dia 31 de janeiro (Figura 20), os registros variaram entre chuvisco e chuva fraca.

Nos dias 01 de fevereiro e 02 de fevereiro (Figuras 21-22), os acumulados foram de chuva moderada nas regionais Oeste e Centro. Na regional Sul, houve registro pontual de chuvisco e chuva fraca.

No dia 03 de fevereiro (Figura 23), acumulados de chuva moderada foram registros na regional Centro. Nas regionais Norte, Metropolitana e Sul, os registros variaram entre chuvisco e chuva fraca.

A Figura 24 apresenta o acumulado de chuva para todo o período do evento, 28 de janeiro a 03 de fevereiro de 2025, dentro da área de concessão da Neoenergia-COELBA. Os maiores acumulados pluviométricos ficaram acima de 80 mm, observados na regional Norte.

Figura 17: Acumulado diário de precipitação sobre o estado de Bahia para o dia 28 de janeiro, baseado nas estações meteorológicas do INMET e CEMADEN.

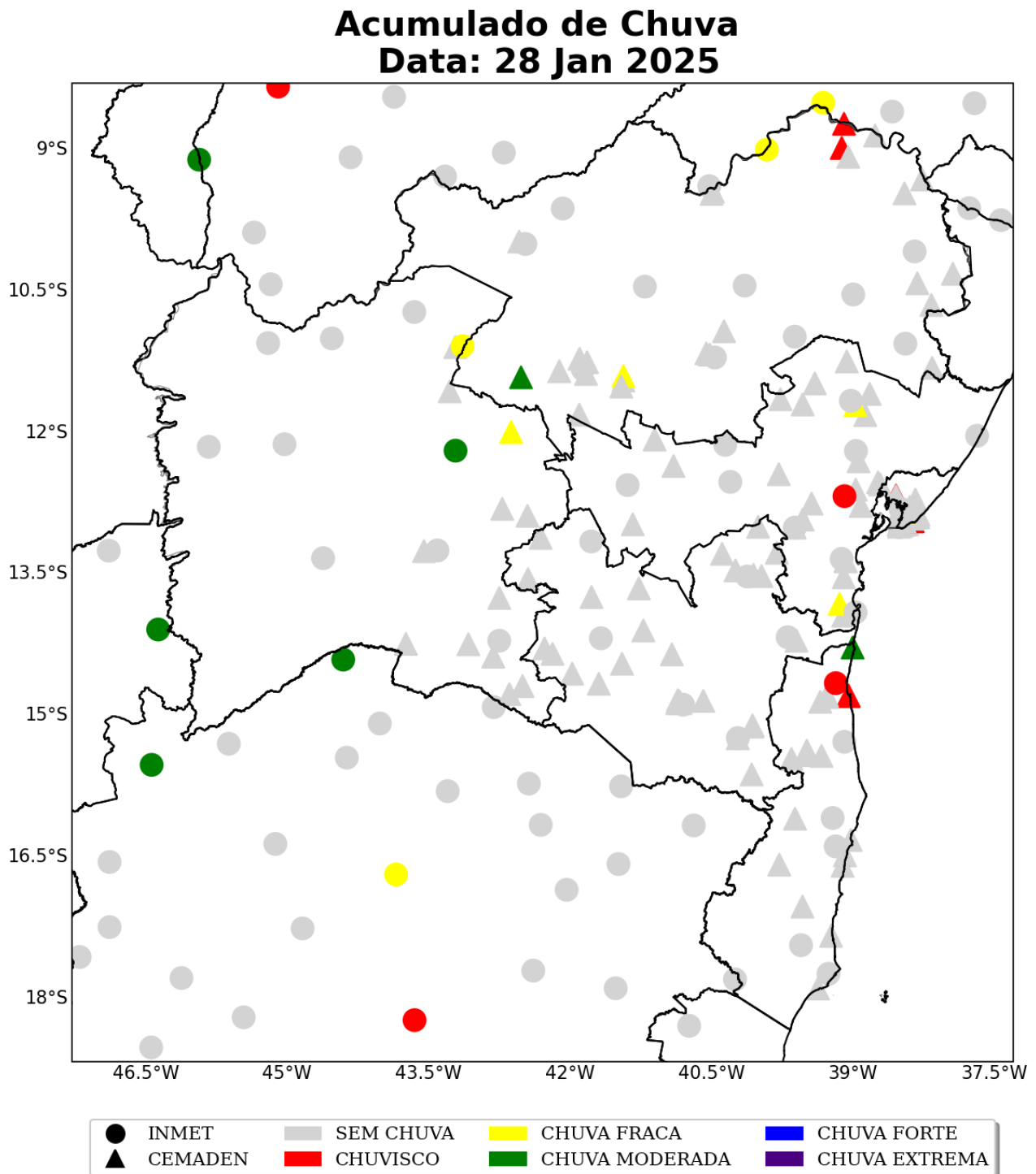


Figura 18: Acumulado diário de precipitação sobre o estado de Bahia para o dia 29 de janeiro, baseado nas estações meteorológicas do INMET e CEMADEN.

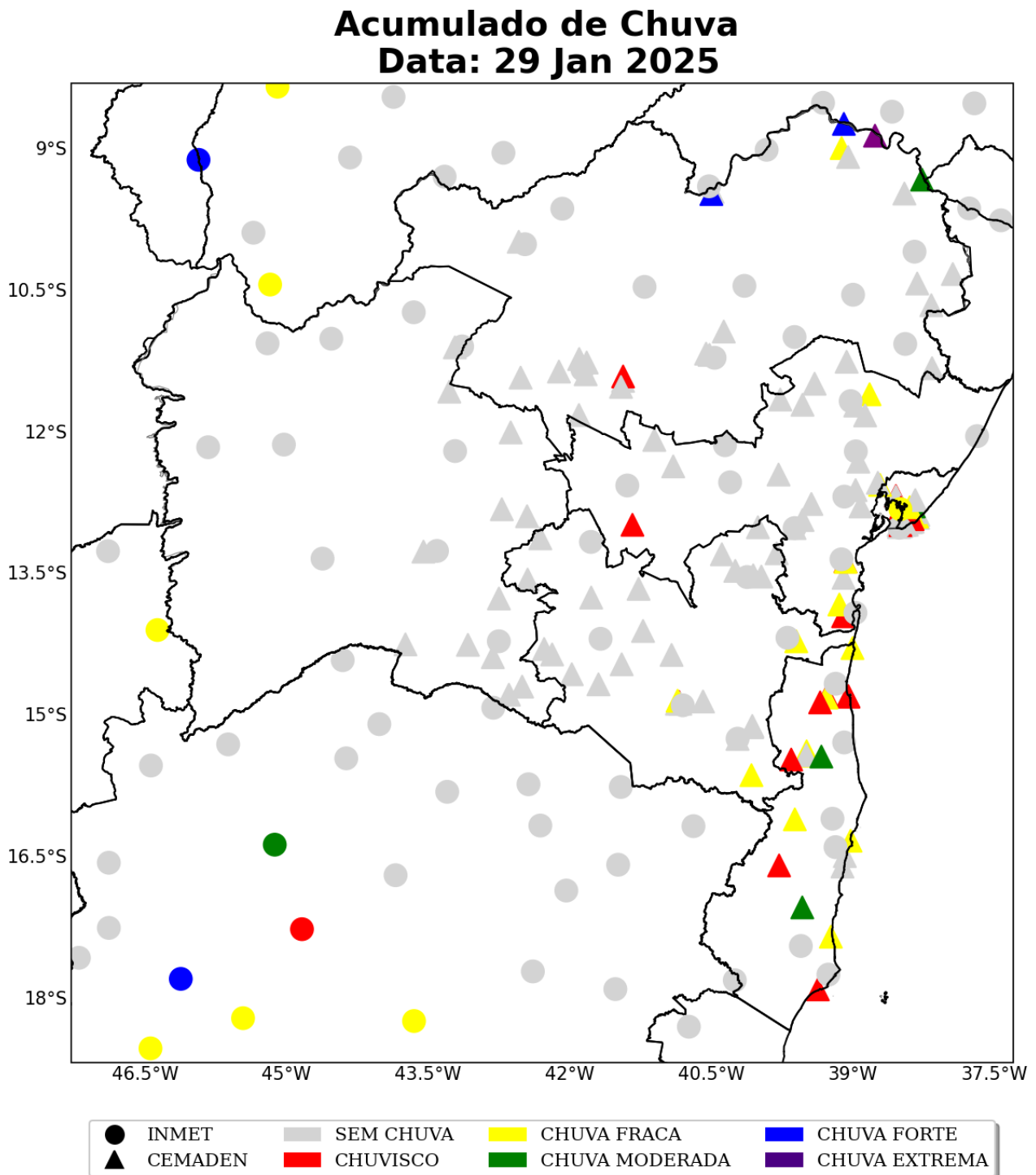


Figura 19: Acumulado diário de precipitação sobre o estado de Bahia para o dia 30 de janeiro, baseado nas estações meteorológicas do INMET e CEMADEN.

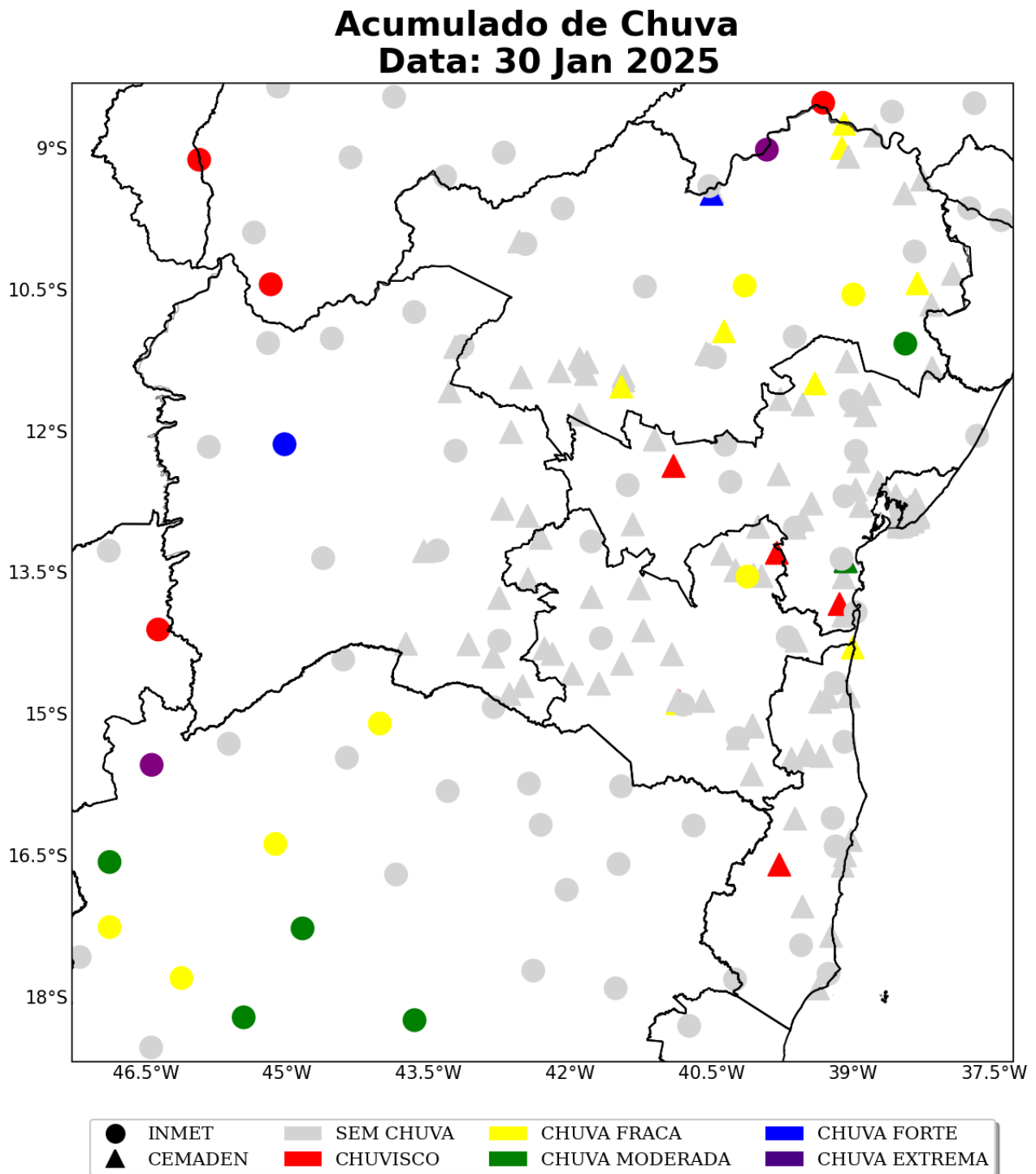


Figura 20: Acumulado diário de precipitação sobre o estado de Bahia para o dia 31 de janeiro, baseado nas estações meteorológicas do INMET e CEMADEN.

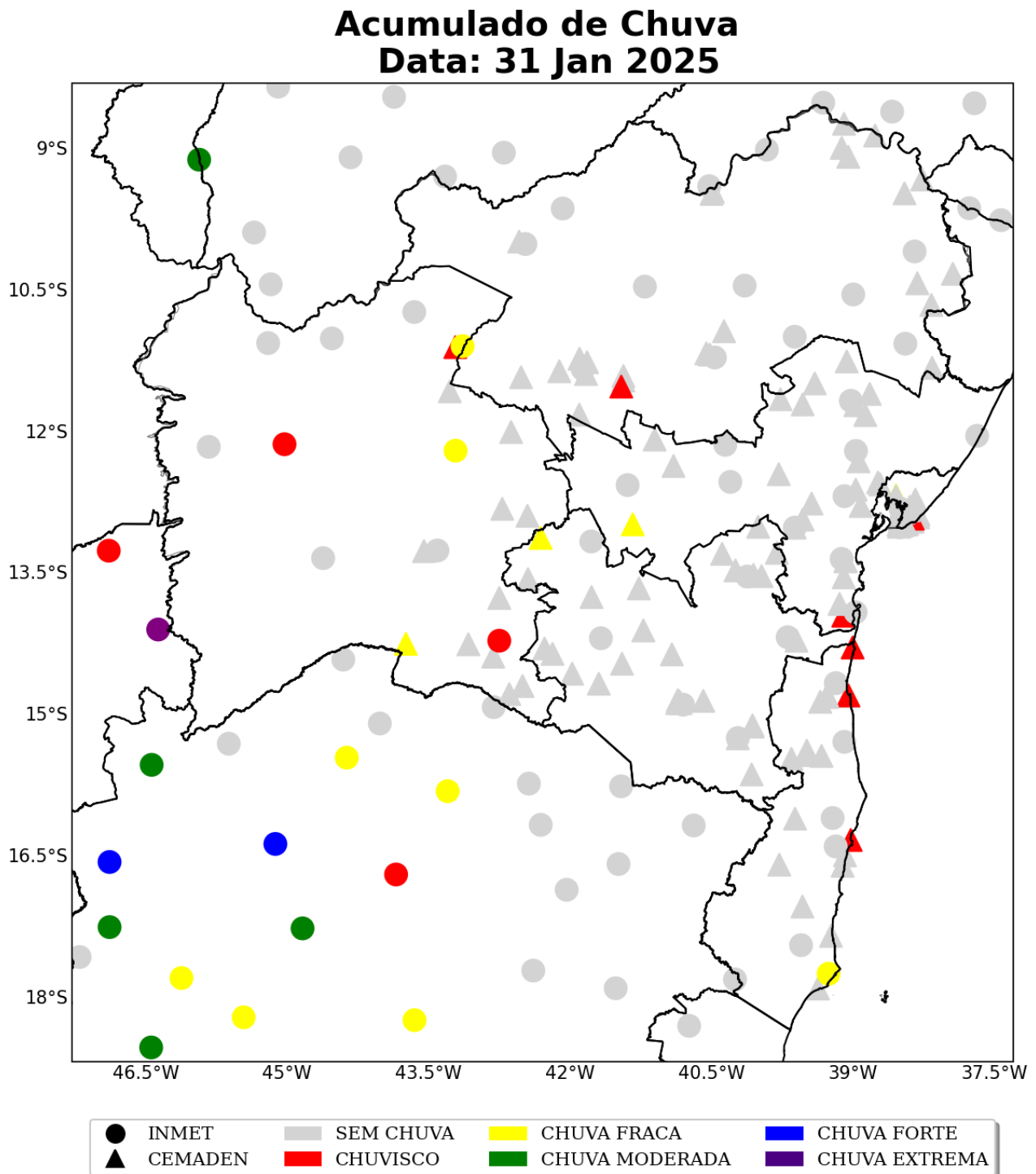


Figura 21: Acumulado diário de precipitação sobre o estado de Bahia para o dia 01 de fevereiro, baseado nas estações meteorológicas do INMET e CEMADEN.

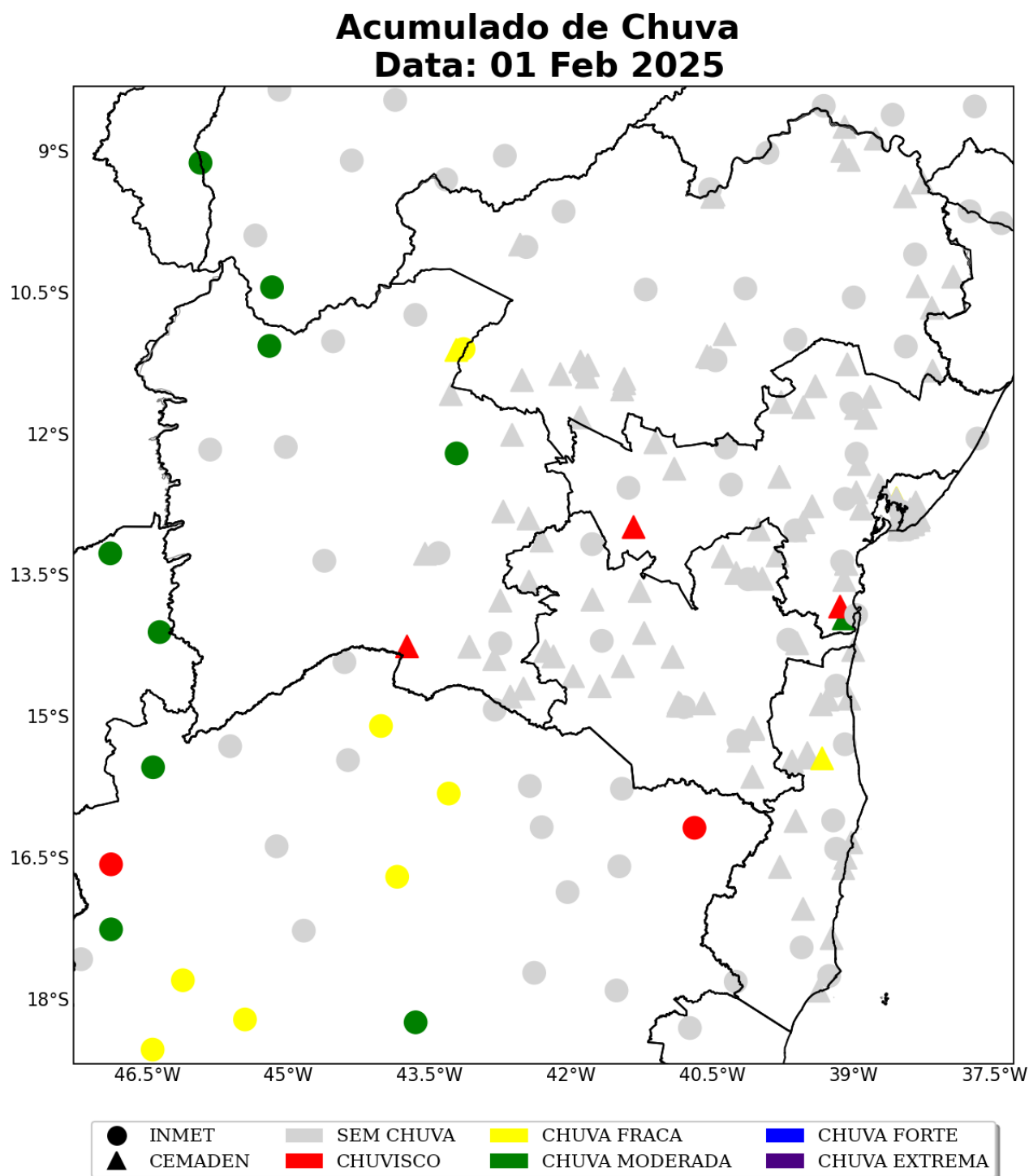


Figura 22: Acumulado diário de precipitação sobre o estado de Bahia para o dia 02 de fevereiro, baseado nas estações meteorológicas do INMET e CEMADEN.

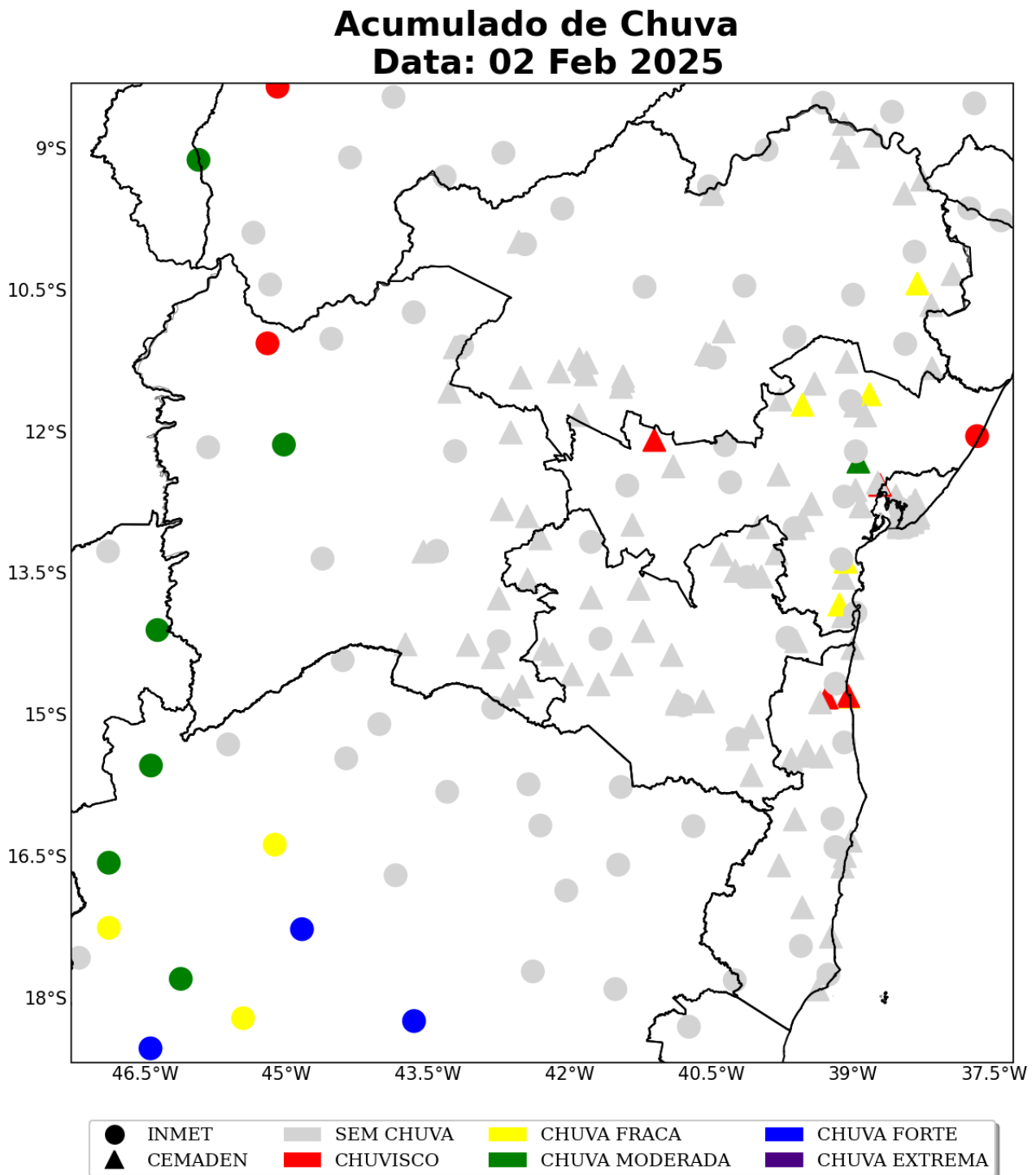


Figura 23: Acumulado diário de precipitação sobre o estado de Bahia para o dia 03 de fevereiro, baseado nas estações meteorológicas do INMET e CEMADEN.

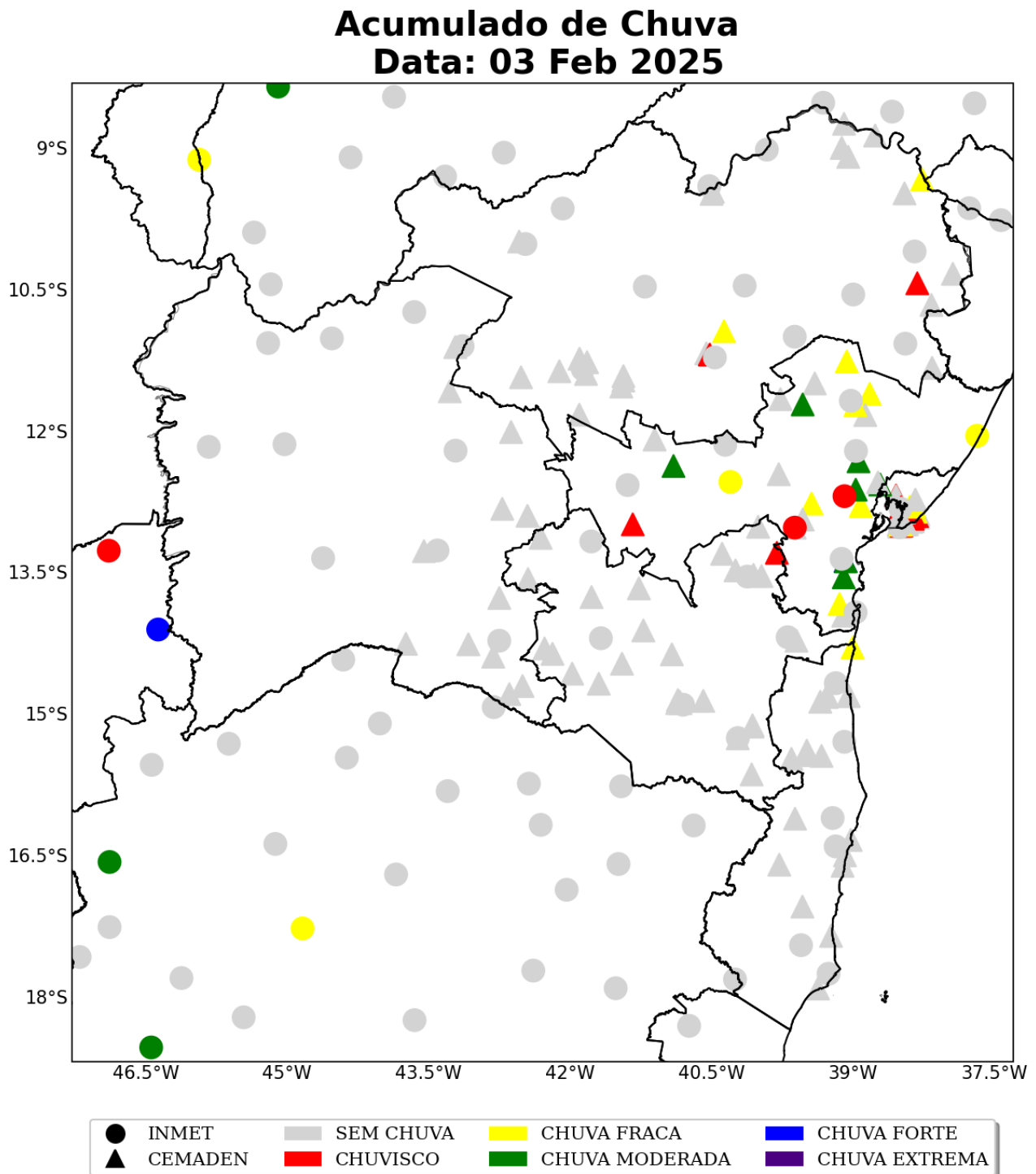
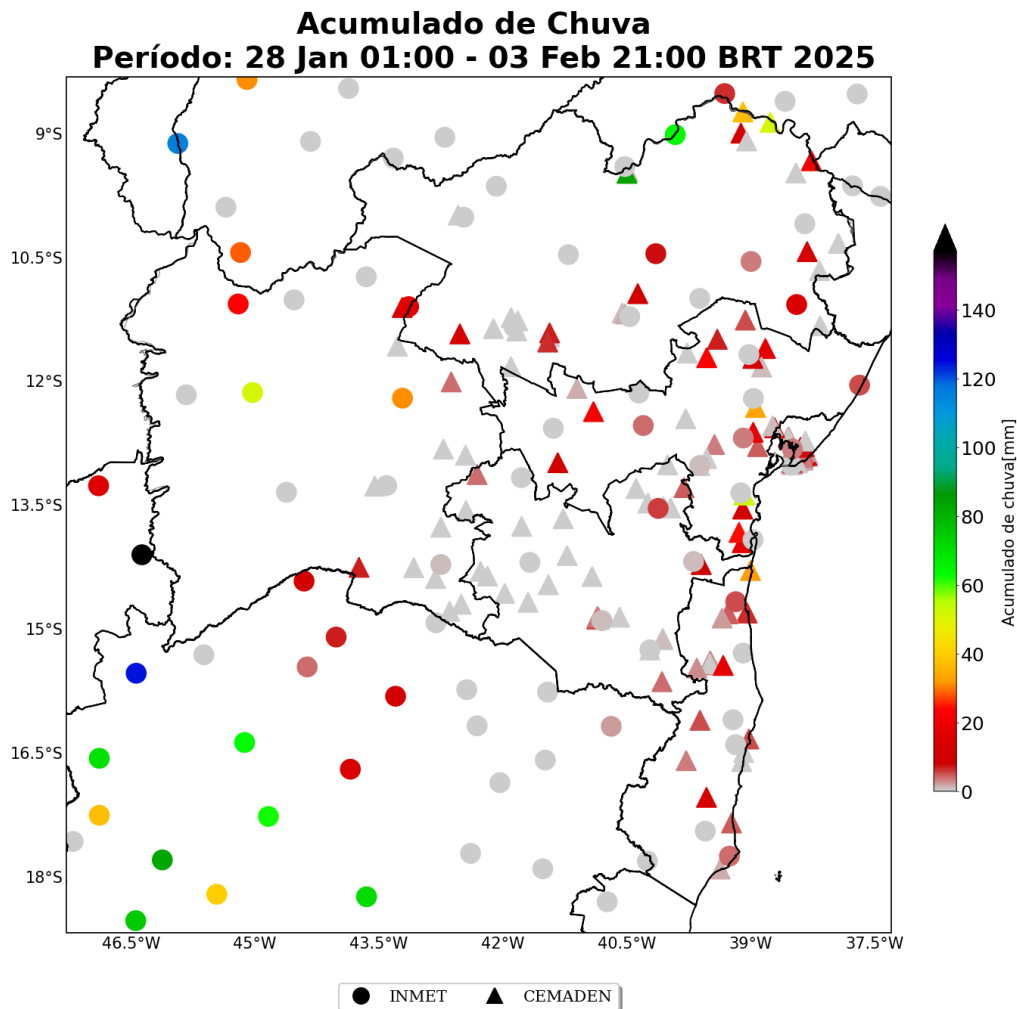


Figura 24: Acumulado de precipitação sobre o estado de Bahia para o período de 28 de janeiro a 03 de fevereiro de 2025, baseado nas estações meteorológicas do INMET e CEMADEN.



A Tabela 6 apresenta os maiores acumulados de chuva para o evento de 28 de janeiro a 03 de fevereiro de 2025 para os municípios pertencentes à área de concessão da Neoenergia-COELBA. O máximo valor encontrado foi no município de Juazeiro, localizado na regional Norte, atingindo 84 mm.

Tabela 2: Chuva acumulada no período de 28 de janeiro a 03 de fevereiro de 2025 nos municípios sob concessão da Neoenergia-COELBA.

Estação	Município	Regional	Chuva Total (mm)	Fonte
João Paulo II	Juazeiro	NORTE	84	CEMADEN
CURACA	Curaca	NORTE	64	INMET
Rua São Roque	Valença	CENTRO	63	CEMADEN
Doron	Salvador	METROPOLITANA	53	CEMADEN

Sede Climatempo – Avenida Paulista, 302 – 5º andar | Sala 63 – Bela Vista – São Paulo/SP - CEP 01310-000 - Tel. (11) 3736-4591

**Table 2 continued from previous page**

<b>Estação</b>	<b>Município</b>	<b>Regional</b>	<b>Chuva Total (mm)</b>	<b>Fonte</b>
Rio Una	Valença	CENTRO	52	CEMADEN
BARREIRAS	Barreiras	OESTE	51	INMET
RODELAS	Rodelas	NORTE	51	CEMADEN
ABARÉ	Abaré	NORTE	37	CEMADEN
FEIRA DE SANTANA	Feira de santana	CENTRO	33	CEMADEN
Passagem	Itacaré	SUDOESTE	32	CEMADEN
IBOTIRAMA	Ibotirama	OESTE	31	INMET
Centro	Igrapiúna	CENTRO	24	CEMADEN
FORMOSA DO RIO PRETO	Formosa do rio preto	OESTE	24	INMET
RIACHÃO DO JACUÍPE	Riachão do jacuípe	CENTRO	23	CEMADEN
GLÓRIA	Glória	NORTE	21	CEMADEN
Centro	Lajedinho	CENTRO	21	CEMADEN
Centro	São félix	CENTRO	19	CEMADEN
Centro	Santa luzia	SUL	18	CEMADEN
BIRITINGA	Biritinga	CENTRO	18	CEMADEN
BARRA	Barra	NORTE	17	INMET
Centro	Camamu	CENTRO	17	CEMADEN
Góes Calmon	Simões filho	METROPOLITANA	16	CEMADEN
Polivalente	Santo amaro	CENTRO	16	CEMADEN
RIBEIRA DO AMPARO	Ribeira do amparo	NORTE	15	INMET
Centro	Candeias	METROPOLITANA	14	CEMADEN
Pirajá	Salvador	METROPOLITANA	14	CEMADEN
SERRINHA	Serrinha	CENTRO	13	CEMADEN
GENTIO DO OURO	Gentio do ouro	NORTE	13	CEMADEN
Periperi	Salvador	METROPOLITANA	13	CEMADEN
ANTAS	Antas	NORTE	13	CEMADEN
CHORROCHÓ	Chorrochó	NORTE	12	CEMADEN
Valéria	Salvador	METROPOLITANA	12	CEMADEN
BARRA	Barra	NORTE	12	CEMADEN
Centro	Itamaraju	SUL	12	CEMADEN
Centro	Taperoá	CENTRO	12	CEMADEN
MUCUGÊ	Mucugê	CENTRO	11	CEMADEN
SAÚDE	Saúde	NORTE	10	CEMADEN
Fazenda Coutos	Salvador	METROPOLITANA	10	CEMADEN
Rio Ipitanga	Lauro de freitas	METROPOLITANA	10	CEMADEN

### 1.3.4 Rajadas de Vento

As figuras a seguir mostram as estações meteorológicas do INMET presentes sobre a área de concessão da Neoenergia-COELBA nos dias 28 de janeiro a 03 de fevereiro de 2025, respectivamente. A intensidade do vento é avaliada de acordo com a Escala Beaufort (ver Tabela 3). A Escala Beaufort é uma escala de intensidade dos ventos associada aos efeitos resultantes das ventanias sobre o mar e a terra.

Tabela 3: Escala Beaufort que apresenta as características do vento associadas a impactos dependendo do seu grau de intensidade.

Escala Beaufort			
Grau	Designação	Intensidade do Vento (km/h)	Efeitos sobre o continente
0	Calmo	<1	Fumaça sobe na vertical.
1	Aragem	1 – 5	Fumaça indica direção do vento.
2	Brisa leve	6 – 11	Sente o vento no rosto; As folhas das árvores movem; os moinhos começam a trabalhar.
3	Brisa fraca	12 – 19	As folhas agitam-se e as bandeiras desfraldam ao vento.
4	Brisa moderada	20 – 28	Poeira e pequenos papéis levantados; movem-se os galhos das árvores.
5	Brisa forte	29 – 38	Movimentação de grandes galhos e árvores pequenas.
6	Vento fresco	39 – 49	Movem-se os ramos das árvores; dificuldade em manter um guarda chuva aberto; assobio em fios de postes.
7	Vento forte	50 – 61	Movem-se as árvores grandes; dificuldade em andar contra o vento.
8	Ventania	62 – 74	Quebram-se galhos de árvores; dificuldade em andar contra o vento; barcos permanecem nos portos.
9	Ventania forte	75 – 88	Danos em árvores e pequenas construções; impossível andar contra o vento.
10	Tempestade	89 – 102	Árvores arrancadas; danos estruturais em construções.
11	Tempestade violenta	103 – 117	Estragos generalizados em construções.
12	Furacão	>118	Estragos graves e generalizados em construções.

As estações meteorológicas realizam medições pontuais, porém, esses valores são representativos de toda a área em seu entorno. Além disso, essa análise pode ser combinada com as imagens de satélite a fim de se obter uma maior confiabilidade da ocorrência de rajadas de vento na região. Ressalta-se que a falta de dados de estações meteorológicas em algumas regiões não exime a possibilidade da ocorrência de fortes rajadas de vento, e por isso, necessita-se da análise combinada de todas as variáveis apresentadas neste documento para inferir o potencial risco climático associado a transtornos.

Nos dias 28 de janeiro e 29 de janeiro (Figuras 25-26) houve registro de rajadas de vento classificadas como vento forte na regional Oeste. Nas demais regionais, as rajadas variaram entre brisa forte e vento fresco.

No dia 30 de janeiro (Figura 27) houve registro de rajadas de vento classificadas como ventania na regional Norte. Nas demais regionais, as rajadas variaram entre brisa forte e vento fresco.

Entre os dias 31 de janeiro e 02 de fevereiro (Figuras 28-30), as rajadas variaram entre brisa forte e vento fresco.

No dia 03 de fevereiro(Figura 31) houve registro de rajadas de vento classificadas como vento forte na regional Norte. Nas demais regionais, as rajadas variaram entre brisa forte e vento fresco.

Figura 25: Rajada de vento sobre o estado de Bahia para o dia 28 de janeiro, baseado nas estações meteorológicas do INMET.

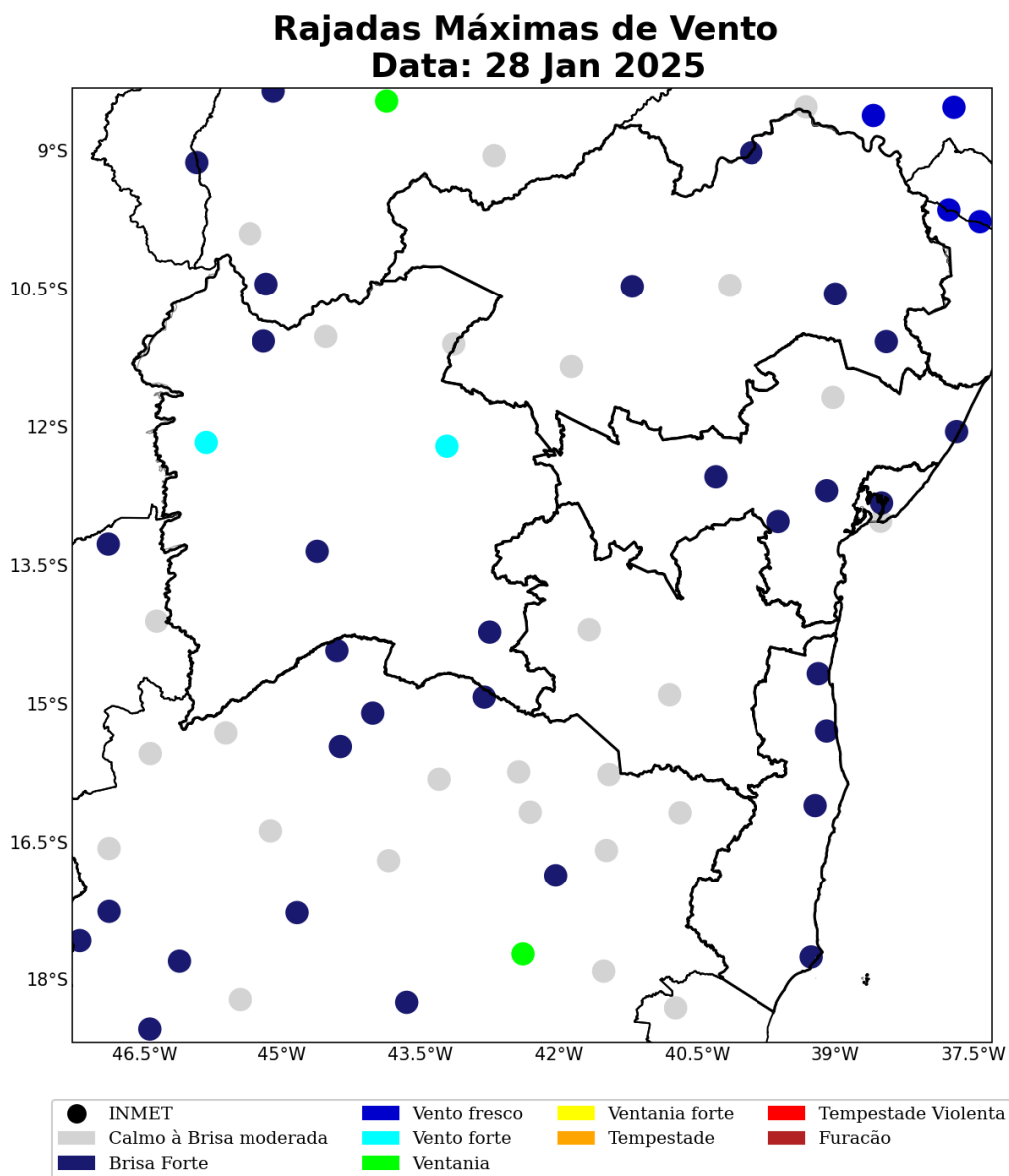


Figura 26: Rajada de vento sobre o estado de Bahia para o dia 29 de janeiro, baseado nas estações meteorológicas do INMET.

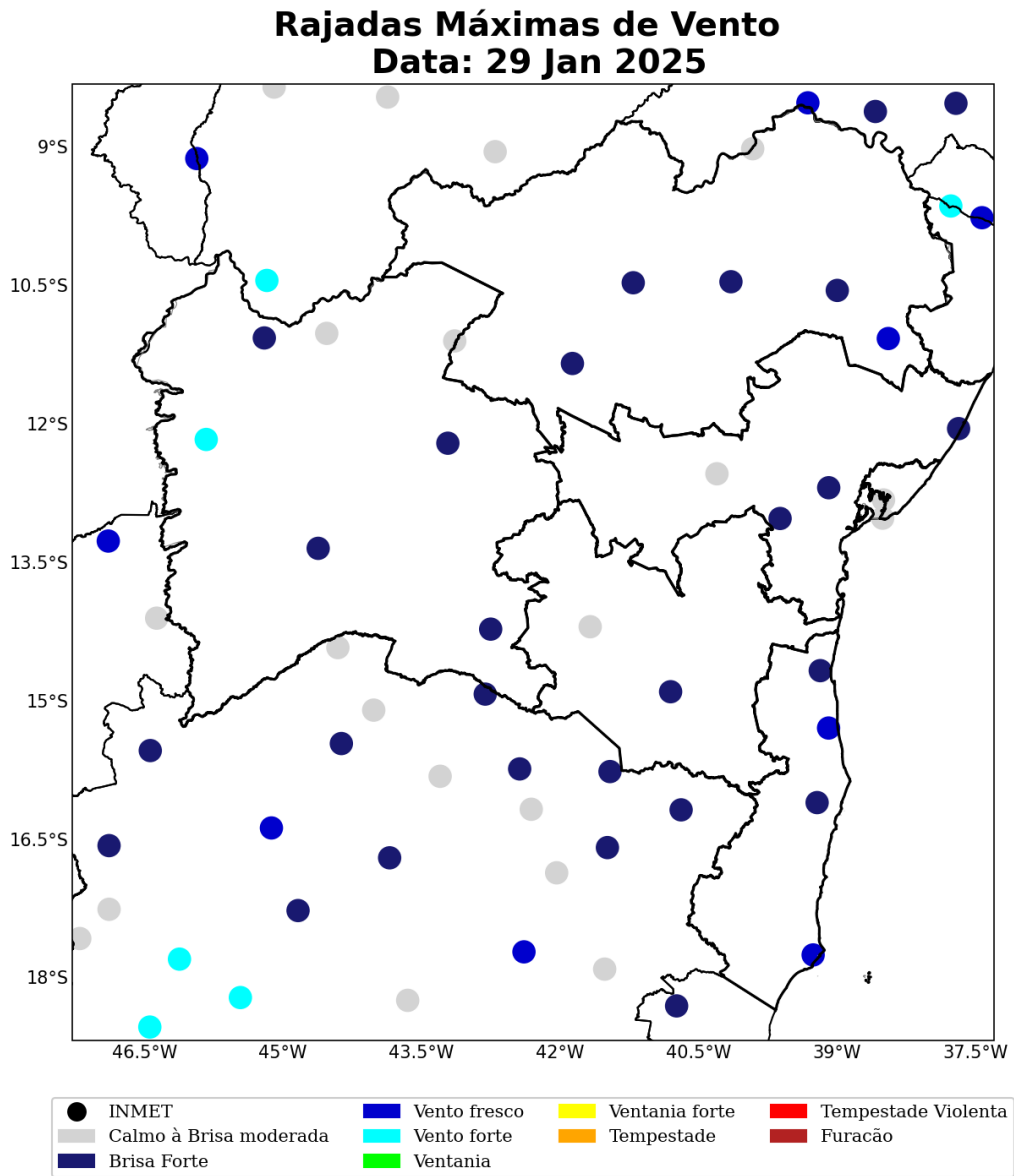


Figura 27: Rajada de vento sobre o estado de Bahia para o dia 30 de janeiro, baseado nas estações meteorológicas do INMET.

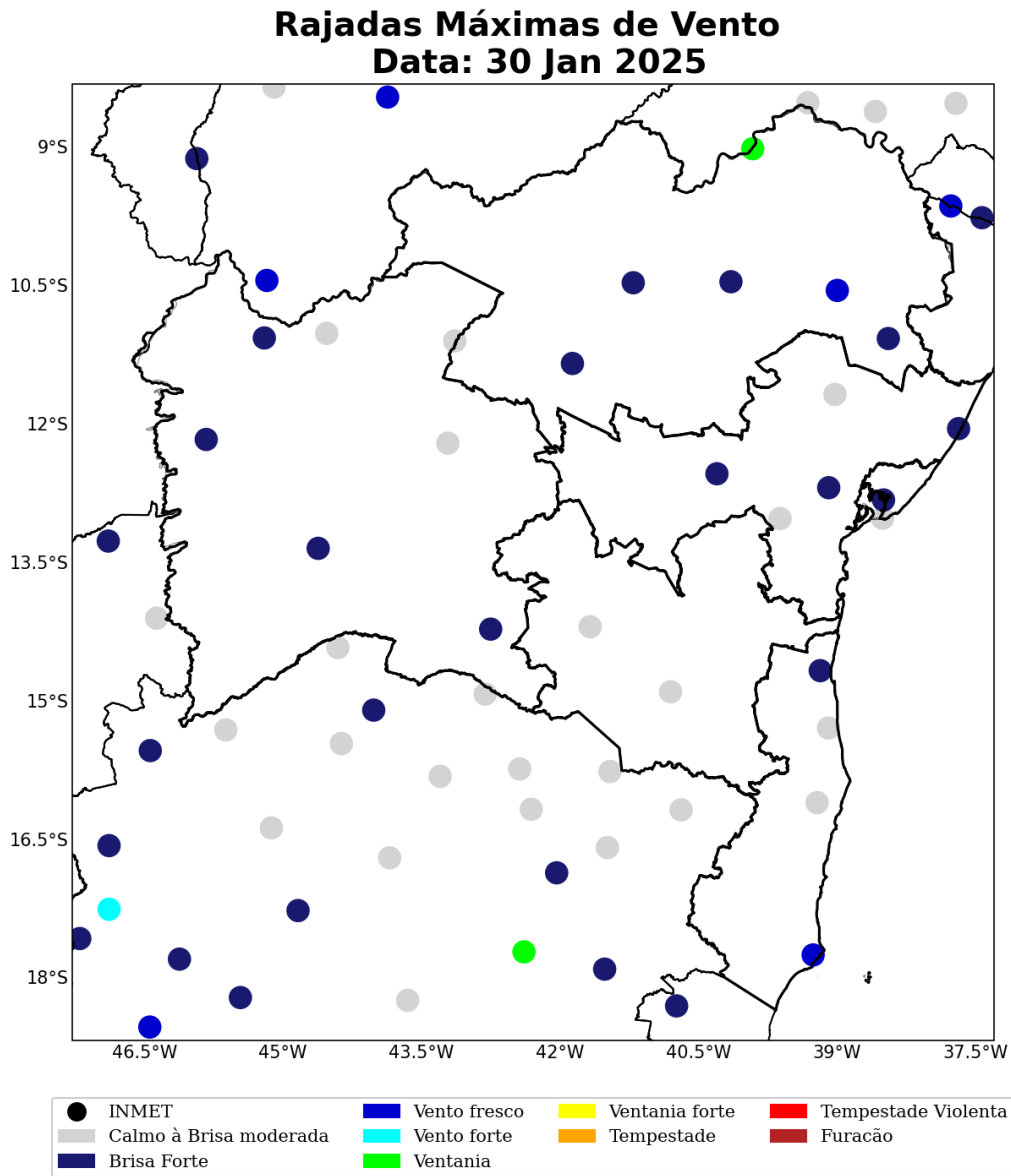


Figura 28: Rajada de vento sobre o estado de Bahia para o dia 31 de janeiro, baseado nas estações meteorológicas do INMET.

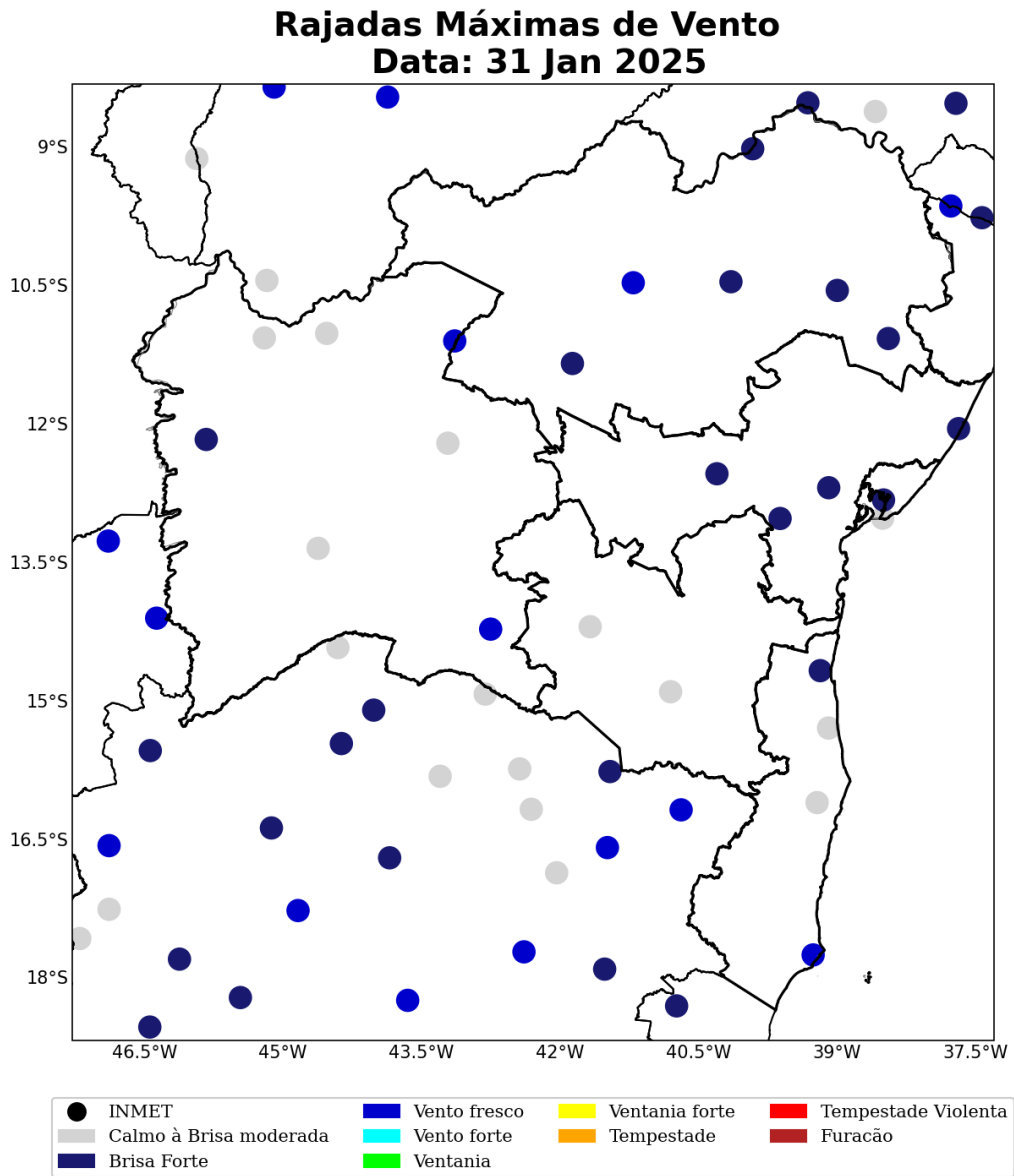


Figura 29: Rajada de vento sobre o estado de Bahia para o dia 01 de fevereiro, baseado nas estações meteorológicas do INMET.

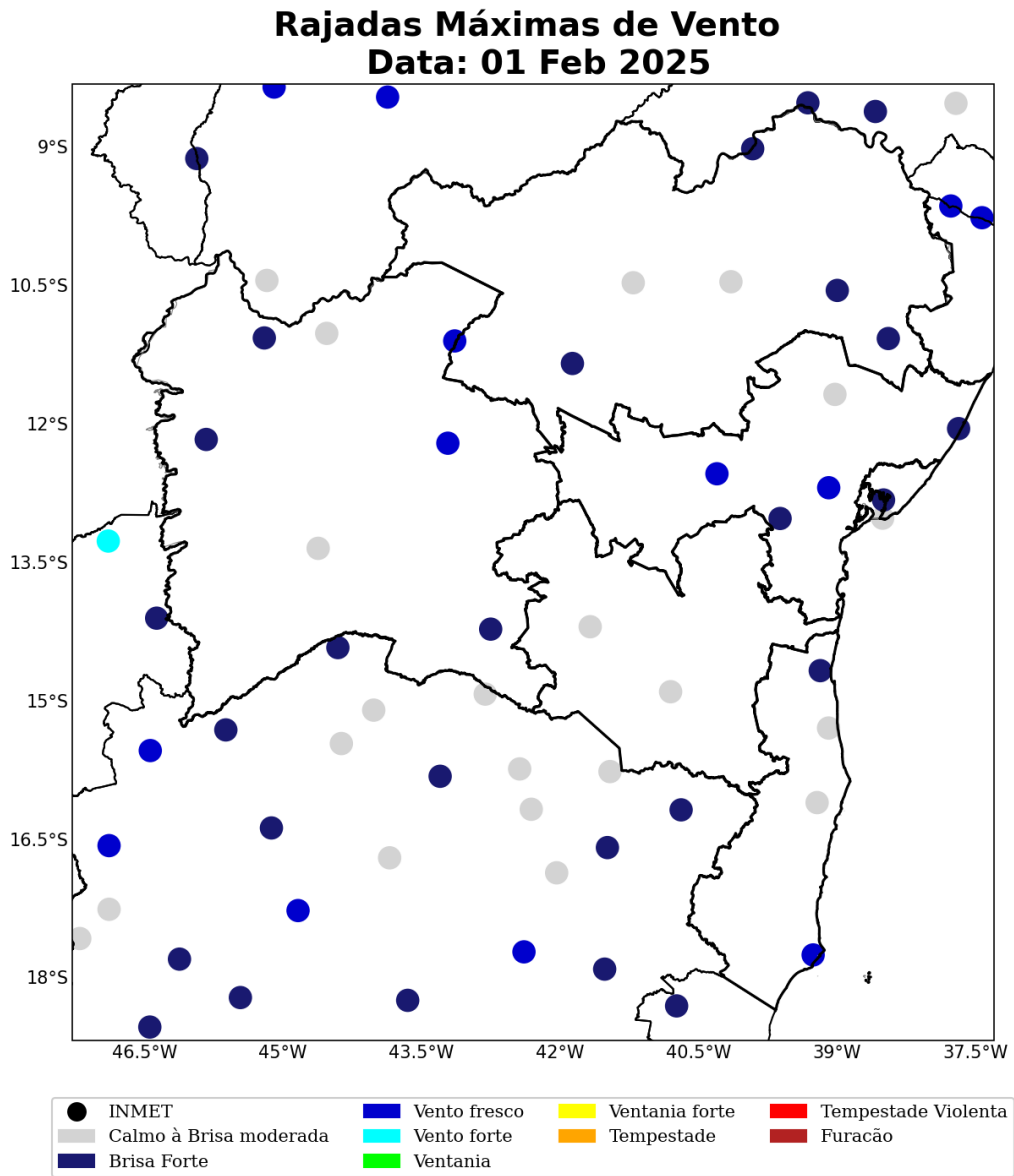


Figura 30: Rajada de vento sobre o estado de Bahia para o dia 02 de fevereiro, baseado nas estações meteorológicas do INMET.

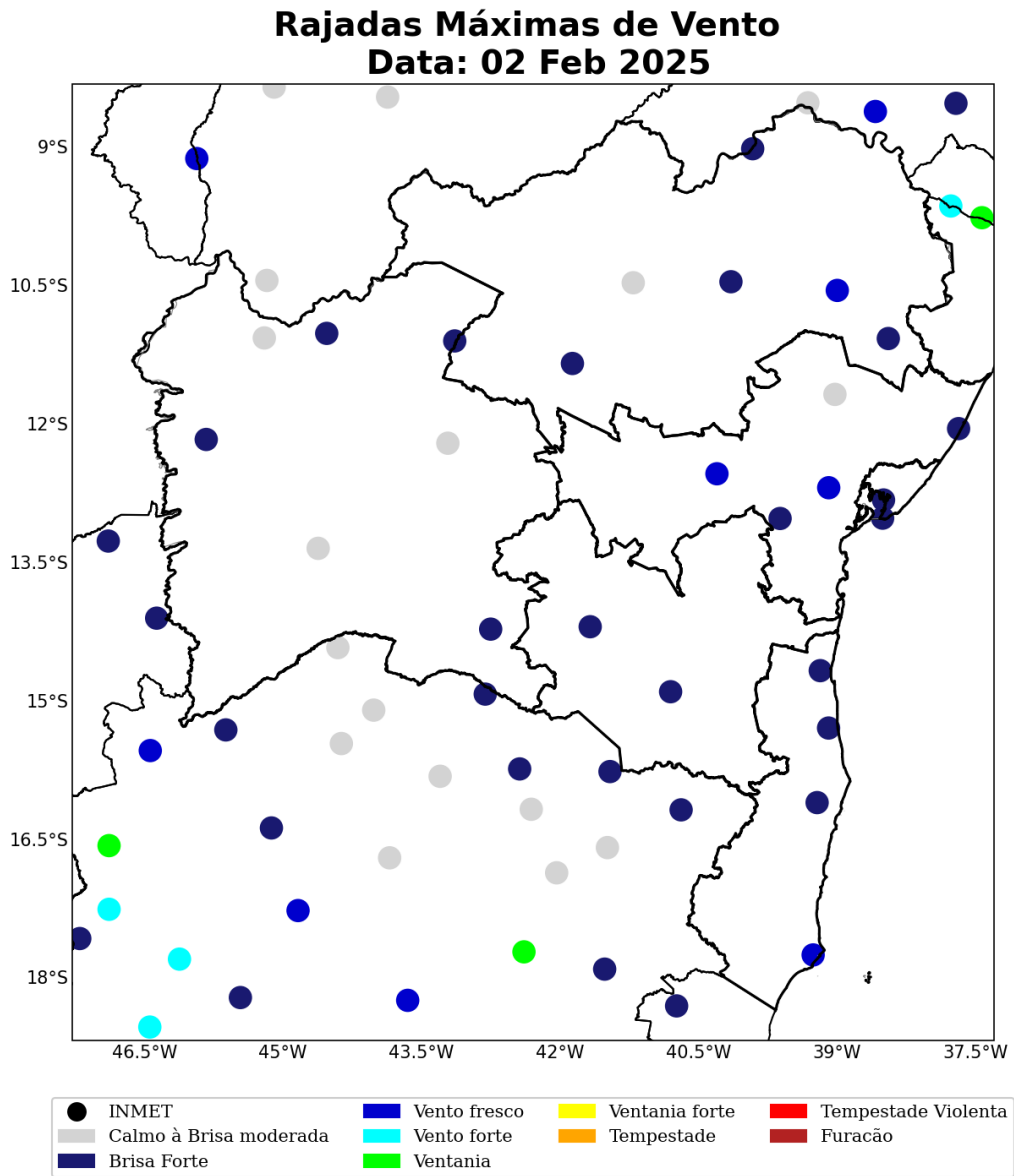
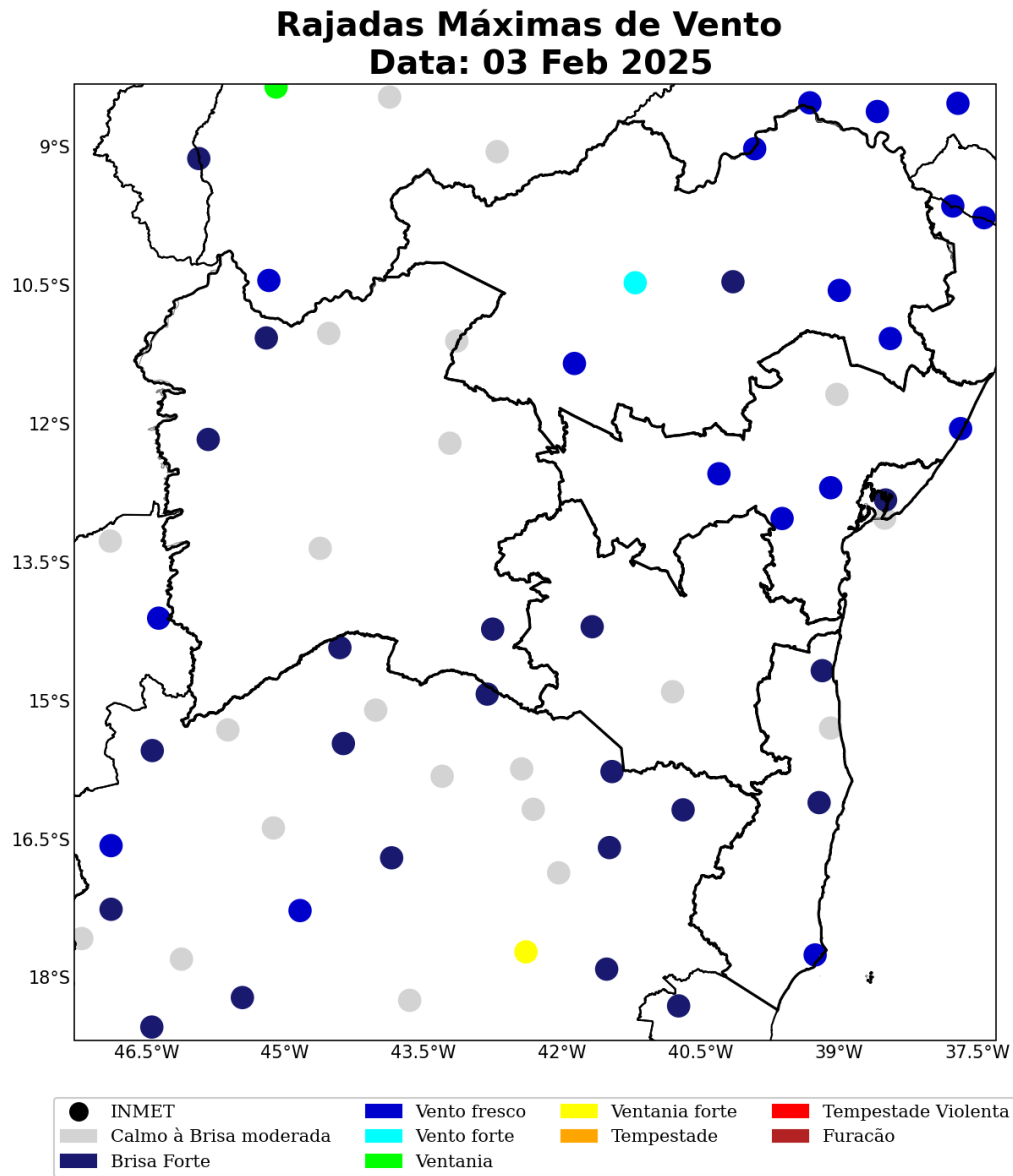


Figura 31: Rajada de vento sobre o estado de Bahia para o dia 03 de fevereiro, baseado nas estações meteorológicas do INMET.



A Tabela 4 apresenta as máximas rajadas de vento registradas durante o evento analisado, 28 de janeiro a 03 de fevereiro de 2025, sobre a área de concessão da Neoenergia-COELBA. A maior rajada de vento foi observada no município de Curaca, localizado na regional Norte. As rajadas atingiram 71 km/h às 12 BRT do dia 30 de janeiro. Rajadas com tal velocidade são classificadas como ventania, capazes de quebrar galhos de árvores.

Tabela 4: Rajada máxima de vento no período de 28 de janeiro a 03 de fevereiro de 2025 nos municípios sob concessão da Neoenergia-COELBA.

Estação	Município	Regional	Rajada Máxima (km/h)	Data/Hora (BRT)
CURACA	Curaca	NORTE	71	30/01/2025 12
IBOTIRAMA	Ibotirama	OESTE	53	28/01/2025 15
DELFINO	Umburanas	NORTE	50	03/02/2025 14
ITABERABA	Itaberaba	CENTRO	49	03/02/2025 13
EUCLIDES DA CUNHA	Euclides da cunha	NORTE	49	30/01/2025 17
CONDE	Conde	CENTRO	48	03/02/2025 03
BARRA	Barra	NORTE	48	31/01/2025 22
CRUZ DAS ALMAS	Cruz das almas	CENTRO	47	03/02/2025 10
RIBEIRA DO AMPARO	Ribeira do amparo	NORTE	46	03/02/2025 12
CARAVELAS	Caravelas	SUL	46	01/02/2025 15
IRECE	Irece	NORTE	44	03/02/2025 15
AMARGOSA	Amargosa	CENTRO	41	03/02/2025 12
UNA	Una	SUL	39	29/01/2025 11
GUANAMBI	Guanambi	OESTE	39	31/01/2025 14
ILHEUS	Ilheus	SUL	38	01/02/2025 13
FORMOSA DO RIO PRETO	Formosa do rio preto	OESTE	37	01/02/2025 16
CORRENTINA	Correntina	OESTE	37	30/01/2025 14
BELMONTE	Santa cruz cabralia	SUL	36	29/01/2025 14
SALVADOR (RADIO FAROL)	Salvador	METROPOLITANA	35	02/02/2025 17
SENHOR DO BONFIM	Senhor do bonfim	NORTE	34	29/01/2025 22
VITORIA DA CONQUISTA	Vitoria da conquista	SUDOESTE	33	29/01/2025 17
SALVADOR	Salvador	METROPOLITANA	31	02/02/2025 18
BRUMADO	Brumado	SUDOESTE	30	02/02/2025 09
SANTA RITA DE CASSIA	Santa rita de cassia	OESTE	30	02/02/2025 11
SERRINHA	Serrinha	CENTRO	28	01/02/2025 12

## 2 Notícias

Foi realizado um compilado das principais notícias das condições climáticas severas que atingiram a área de concessão da Neoenergia-COELBA durante o período do evento. Todas as notícias estão referenciadas no final do documento.

A notícia relata a ocorrência de chuvas fortes responsáveis por gerar transtornos como alagamentos no estado da Bahia.

Figura 32: Notícia dos impactos das condições climáticas severas sobre a área de concessão da Neoenergia-COELBA durante os dias do evento.

### Chuvas no norte da Bahia: homem morre, casa desaba e ruas ficam alagadas após temporal



### 3 Classificação COBRADE

O COBRADE (Classificação e Codificação Brasileira de Desastres) foi criado com o intuito de adequar a classificação brasileira às especificações utilizadas pela ONU na categorização de desastres e nivelar o país aos demais organismos de gerenciamento de desastres do mundo.

Baseado nas análises dos dados apresentados, classifica-se o evento ocorrido sobre a área de concessão da Neoenergia-COELBA como chuvas intensas (1.3.2.1.4), vendavais (1.3.2.1.5) e tempestade de raios (1.3.2.1.2).

#### 3.1 Resumo do Evento

O evento meteorológico ocorrido durante os dias 28 de janeiro a 03 de fevereiro de 2025 foi causado pela atuação de um Vórtice Ciclônico em Altos Níveis (VCAN) cuja borda afetou principalmente as porções oeste, norte e centro do estado. Esse sistema foi responsável por provocar tempestades locais associadas à chuvas fortes, tempestade de raios e vendavais sobre a área de concessão da Neoenergia-COELBA, com potencial para impactos pontuais à rede de distribuição elétrica.

Os maiores acumulados de chuva para o evento analisado atingiram valores de 84 mm no município de Juazeiro, localizado na regional Norte. Tal volume representa cerca de 76% da média climatológica de chuva para o mês inteiro de na região.

As máximas rajadas de vento registradas na área de concessão da Neoenergia-COELBA ocorreram sobre o município de Curaca, localizado na regional Norte. A velocidade atingida foi de 71 km/h, a qual é caracterizada como ventania. Ventos dessa magnitude têm potencial para quebrar galhos de árvores.

Houve grande quantidade de descargas elétricas na área de concessão da Neoenergia-COELBA durante o período analisado. A regional Oeste foi a que apresentou a máxima densidade de raios nuvem-solo, com 57.876 ocorrências. O valor total de incidência de raios para o período analisado foi de 82.480, o que caracteriza uma tempestade de raios.

A ocorrência de tempestades locais com chuvas intensas, tempestade de raios e fortes rajadas de vento evidenciam a ocorrência de um evento meteorológico nas regionais: Norte, Oeste e Centro, sob concessão da Neoenergia-COELBA.

Tabela 5: Resumo do evento de acordo com a classificação COBRADE.

<b>Resumo do Evento</b>	
<b>Número/Código do Evento</b>	
<b>Número/Código do Relatório</b>	
<b>Descrição</b>	Chuvas intensas, tempestade de raios e vendavais devido à atuação do Vórtice Ciclônico de Altos Níveis (VCAN) cuja borda afetou as porções oeste, norte e centro do estado da Bahia.
<b>Código COBRADE</b>	1.3.2.1.4 - Chuvas intensas 1.3.2.1.5 - Vendavais 1.3.2.1.2 - Tempestade de raios
<b>Hora de início</b>	28/01/2025 - 01:00
<b>Hora do término</b>	03/02/2025 - 21:00
<b>Abrangência espacial</b>	Regionais Norte, Centro, Oeste sob concessão da Neoenergia-COELBA.

## 4 Referências

1 - Instituto Nacional de Meteorologia (INMET) - <http://www.inmet.gov.br>

2 - Centro Nacional de Monitoramento e Alertas de Desastres Naturais (CEMADEN) - <http://www2.cemaden.gov.br/>

3 - Guide to Meteorological Instruments and Methods of Observation - <https://www.posmet.ufv.br/wp-content/uploads/2016/09/MET-474-WMO-Guide.pdf>

4 - CALVETTI, L., BENETI, C., GONÇALVES, J. E., MOREIRA, I. A., DUQUIA, C., BREDÁ, Â., & ALVES, T. A. (2006, August). Definição de classes de precipitação para utilização em previsões por categoria e hidrológica. In XIV Congresso Brasileiro de Meteorologia.

5 - <https://g1.globo.com/ba/bahia/noticia/2025/01/30/chuvas-no-norte-da-bahia.ghtml>

## 5 Anexos

Tabela 6: Escala de intensidade da chuva de acordo com Calvetti et al. (2006), referência [4].

<b>Intensidade</b>	<b>Intervalo em mm/dia</b>
Chuvisco	até 2,5 mm/dia
Chuva fraca	2,5 - 10 mm/dia
Chuva moderada	10 - 25 mm/dia
Chuva forte	25 - 50 mm/dia
Chuva extrema	maior que 50 mm/dia



**Isabella Talamoni**  
**Meteorologista**  
**CREA 5071401884**